



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



01  
2

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.010/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 040/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 89665a112bec0e7be66244ba74d32

02



RECIBO DE REGISTRO DE BIOMETRIA - MARANHÃO

REGISTRO: 000006208493-3 DATA DE REGISTRO: 02/09/2013

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979

ENDEREÇO: CASAM. N. 66 FLS. 0600 LIV. B. 01

CPF: 781431103-97

SERVIDOR: P-01

VIA-02

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**

03  
 e



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

**AUTENTICAÇÃO Nº 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA 22 de maio de 2018. Em test. da verdade



ANTONIO GERSON ARAUJO BARRERA - Escrivente Autorizada

Classificação: Residência Plano		Tipo de Fornecedor: MCDNFABCO	
Tensão Nominal: 220 V Lin. Min: 202 V Lin. Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***431.10*-** R: 7 SETEMBRO, 42 - CEP: 65939-000 COQUEIRO - PINGA DO MARANHÃO - MA			
<b>Parceiro de Negócio</b>		<b>33718420</b>	
<b>Conta Contrato</b>		<b>42892297</b>	
Conta Mensal	Vencimento	Total a Pagar	
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B: 005948373

Nº da Fatura: 0202203005948373 ICFCP: 5298AA

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

04 Q

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• PERÍODOS: 03/2020 R\$1.194 • Período: Band Tarif: Verbetes: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifa: Escala Tarifária: MAR-22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0.666000	0.642070	0.73	0.00	19.98	ICMS	0.00	0.00	0.00
Adicional Bandeira				0.16	0.00	4.42	PIS	24.40	0.1548	0.16
							COFINS	24.40	3.0158	0.73

**ITENS FINANCEIROS**

 Cop-Im Pub Pref Munic  
 Mist

	MAR/21	16
CONSUMO kWh	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OCT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
	MAR/22	6

Mês: 03/2022	Grandeza: Consumo	Posto Horário: ATIVO TOTAL	Leitura Anterior: 2.802	Leitura Atual: 2.806	Const. Medidor: 1.00	Consumo: 6 kWh	Reservado ao Fisco 8719 1RBR 3DRR DB7B 531E 33A0 F 76R 45RC			
								Resolução ANEEL: 2925/21	Apresentação: 03/03/2022	Nº do Programa Social:

**REAVISO DE VENCIMENTO**
**CENTRAL DE ATENDIMENTO**
**LIGUE GRÁTIS 116**

Atendimento gratuito 24h

Atendimento em português

Atendimento em espanhol

Atendimento em inglês

Atendimento em francês

Atendimento em alemão

Atendimento em italiano

Atendimento em japonês

Atendimento em coreano

Atendimento em vietnamita

Atendimento em tailandês

Atendimento em chinês

Atendimento em russo

Atendimento em ucraniano

Atendimento em polonês

Atendimento em húngaro

Atendimento em eslovaco

Atendimento em esloveno

Atendimento em lituano

Atendimento em letão

Atendimento em estoniano

Atendimento em romeno

Atendimento em búlgaro

Atendimento em grego

Atendimento em turco

Atendimento em hebraico

Atendimento em árabe

Atendimento em persa

Atendimento em urdu

Atendimento em hindi

Atendimento em bengali

Atendimento em malaio

Atendimento em indonésio

Atendimento em vietnamita

Ouvidoria Equatorial: 0800 265 4803

Hora: 9h às 18h, de segunda a sexta-feira

Horário de atendimento: 9h às 18h, de segunda a sexta-feira

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Agência Reguladora de Energia Elétrica (ARCEL)

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

 Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

 Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
 

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**


Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.: 42892297

Unidade de Leitura: 1018001

Competência: 03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$): 27,69

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulélia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuel.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camara@itinghamarna@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardenia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

05  
Q



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

06  
Q

Presidente dos trabalhos *[assinatura]*  
 Secretária da Mesa *[assinatura]*  
 Prefeito reeleito empossado *[assinatura]*  
 Vice-prefeito eleito e empossado *[assinatura]*

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconhecimento assinado por SEMELHANÇA de DELCIANE SAMPÃO SILVA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da  
escritura

ANTONIA LUCIANA FERREIRA SILVA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPT1484600F5MUGBJ-4724057  
06/01/2021 11:08:06. Atc 13 17 2 Par  
DELCIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconhecimento assinado por SEMELHANÇA de DELCIANE TORRES DA SILVA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da  
escritura

ANTONIA LUCIANA FERREIRA SILVA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPT1484600C90W1ABN-79WVY98  
06/01/2021 11:10:50. Atc 13 17 2 Par  
DELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconhecimento assinado por SEMELHANÇA de JUANNE GEORGES DAHER  
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da  
escritura

ANTONIA LUCIANA FERREIRA SILVA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPT1484600P55ARUKH-1049067  
06/01/2021 11:14:32. Atc 13 17 2 Par  
JUANNE GEORGES DAHER Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconhecimento assinado por SEMELHANÇA de ELUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da  
escritura

ANTONIA LUCIANA FERREIRA SILVA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPT1484600K2ZM2ZU-VH2062  
06/01/2021 11:12:48. Atc 13 17 2 Par  
ELUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firm  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROCURAÇÃO JURÍDICA  
Natureza do TÍTULO: ATA REMUNIDA DA SESSÃO SOBRENE PARA PAR POSSE  
AO PRECITO E AO VICE PRECITO PARA MANDATI 2021/2024 DO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
Protocolo nº 696, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021  
Registro nº 602 Livro B - 16 Folha 110 em 06/01/2021  
Código de Registro do Maranhão: 0481/2021  
Número de Fim de Registro: 137802, 137803, 137806, 137804  
Valor do Registro: R\$ 1.000,00

Selo PRENOT148460HCIN03RK4E3K59814  
Selo REGTIT148460MTJNWB27NDUJ6031  
Selo REGTIT1484603V/C17BW45264E32  
Selo ARQIV148460JM92LRKJYSQB8117  
O Registrador



Poder Judiciário TJMA Selo

RECPT148460130216805JUN1261  
06/01/2021 11:40:15. Atc 15 10 1 Par  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,37  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br

Handwritten notes and stamps at the bottom right, including a signature and the date 06/01/2021.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

08  
2

*Delega competência de ordenação de despesas e de  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balançetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerará aumento da despesa e as despesas de





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

09  
2

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balançotes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública e ou ao patrimônio municipal

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem publico.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa propria quando houver duvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

10  
2



... autorizada que fixem para o ente a obrigatoriedade legal de ... por um período superior a dois exercícios, São ... do Prefeito Municipal ou seu ...

Art. 12 - O responsável pelo Orçador de Despesa ... de despesas e a aplicação de recursos públicos ...

Art. 13 - Quando a qualquer aplicação de valores ... públicos de sua pasta ...

Art. 14 - O princípio da legalidade, publicidade ...

Art. 15 - O responsável, assim como os relatores de ... bem como o prestação de ... de suas respectivas ...

Art. 16 - É crime expresso do Chefe do Poder Executivo ... de qualquer irregularidade que venha ... ao patrimônio municipal ...

Art. 17 - São crimes estabelecidos em Lei sobre despesa ... de serviços, adequados à norma ...

Parágrafo Único - É responsável, na forma da Lei, os órgãos de ... o ordenador de despesa, que ... a fazenda pública, com ...

Art. 18 - É crime do Ordenador de Despesas ... em um compromisso ... quando houver dolo ...

Art. 19 - É crime do Prefeito Municipal, abertura de crédito ... quando for detectada alguma ... pública ...

Art. 20 - É crime do Prefeito Municipal, superiores manifestamente ...

Art. 21 - É crime do próprio quando houver dolo, quant ... qualquer contrato ...

Art. 22 - É crime do contratado quando ocorrer a hipótese de ... da presente Lei ...

Art. 23 - É crime do responsável, no caso de sua publicação ... em contrato ...

São Luís, 11 de junho de 2022.

CLAYTON ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 132 DE 13 DE JUNHO DE 2022  
LEI Nº 132 DE 13 DE JUNHO DE 2022

DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132 DE 13 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, em conformidade com a Lei nº 132 de 13 de junho de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, resolve, por unanimidade, aprovar a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, em conformidade com o conteúdo da Lei nº 132 de 13 de junho de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, resolve, por unanimidade, sancionar a seguinte Lei:

APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Sustentável e Solidário

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMERS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Itinga do Maranhão, com a finalidade de formular, deliberar, consultar, normatizar e propor, com o objetivo de assessorar, avaliar e apoiar o Poder Executivo Municipal, as diretrizes das políticas públicas do Município, relativas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem a promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário, seguindo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, conforme as diretrizes e legitimidade participativa das representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos, de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servem como subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município para a criação, bem como avaliar os impactos das ações desenvolvidas no desenvolvimento agrícola, municipal, do Estado e do país e melhoramentos;

III - Entregar de colaborar e acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transformativa permanente, em especial, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de comissões, comitês ou comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar as ações, atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual, federal, voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário, e para a conquista e consolidação de planos, programas e projetos Municipais;

VII - O estímulo e implantação de estruturas por meio de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando, também, para participação no CMERS;

VIII - A articulação com os demais municípios do Estado, clareando, possibilitando a implementação das Políticas Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, reconhecimento e atendimento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos, visando a realizá-los;

X - Buscar o melhor funcionamento e a representatividade

12  
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
RESPONSÁVEL	Amilton Roque Moreira
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Recuperação de estradas vicinais do município tende a proporcionar melhorias no tráfego de veículos da zona rural, pois no período de chuvas as estradas sofrem degradação natural, com isso, a recuperação vai possibilitar mais segurança e melhoria na trafegabilidade dos usuários que usam as estradas, diminuindo também os riscos de acidentes.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1

03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quant.
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.320.000
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	264.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



8	4743 - CASCALHO DE CAVA	M3	264.000
9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	264.000
10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	1.900.800
11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	264.000
12	5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	264.000

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

**INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

NOME	TALLES RIBEIRO BRITO
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Outubro de 2023.

Amilton Roque Moreira

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

15  
Q

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE ANSÓ ENT  
Em \_\_\_\_\_  
Gêrto de Prefeito

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc*

**DECRETO Nº 10/2021**

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GIL DACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: b2109451d6425d38540eef898f1d8b3b*

**DECRETO Nº 11/2021**

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3a1a1a*

16

**DECRETO Nº 012/2021**

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 1c5083760b7797fe7a4513404f3fda5*

**DECRETO Nº 013/2021**

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 184 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON RÔQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM

Gabinete do Prefeito

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 88135a43ac8c2f70c0811f8a2075ee9

DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: f512ab09e5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 0ad081aad51baeeef909172f688a3427*

DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, o Senhor **ANTONIO CELIO DA SILVA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 4f54b5e24f824f4a249d6139e1683b*

DECRETO Nº 21/2021

DECRETO Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 553455fb3d50082769f2c972f3057335*

DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 436fca3650eee035be346c27990e7713*

DECRETO Nº 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **WALBERGSON ARMINIO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 7db8da354085253e539c6d397a34e64*

DECRETO Nº 24/2021



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 288/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão. 20  
Q

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil, o Senhor **TALLES RIBEIRO BRITO – CREA-MA 111872374-0**, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento a partir da presente data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021.

  
**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

PORTARIA Nº 287/2021

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 - Lei de Estrutura Administrativa; Considerando o parecer jurídico nº 002/2020;

RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR DO** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) da Escola Dey Alves Pessoa/EJA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, a Senhora **SAMYLLA SANTOS DE OLIVEIRA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: *fc7992ffc418d7f91819e4171cbb10b*

PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR DO** cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil, o Senhor **BRUNO DE ALMEIDA - CREA 9879D/MA**, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: *fce3e2a027eea24eb3fc1d617569e598*

PORTARIA Nº 287/2021

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR DO** Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico em Engenharia Civil e/ou Produção, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, o Senhor **TALLES RIBEIRO BRITO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: *a2365263777b3af81163ca0bf15fe470*

PORTARIA Nº 288/2021

PORTARIA Nº 288/2021

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil, o Senhor **TALLES RIBEIRO BRITO - CREA-MA 111872374-0**, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: *bbe38f108fd6752888a6866772b4ec5a*



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.010/2023**, no dia **2 de Outubro de 2023** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

22  
9

Despacha-se ao setor de Engenharia para:

- a. Realize pesquisa junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nos termos do que prevê o Decreto Federal no 7.983/2013, art. 3º, conforme itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

OBJETO:  
Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão - MA

TOTAL ORÇADO:  
R\$ 30.523.932,50

LOCALIDADE:  
Itinga do Maranhão - MA

PROPONENTE:  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

ENCARGOS SOCIAIS:  
HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%

FONTE/REFERÊNCIA:  
SINAPI/MA 08/2023; ORSE/SE 08/2023; SICRO/MA 07/2023

REGIME PREVIDENCIÁRIO:  
DESONERADO ou COM DESONERAÇÃO

BDI 1: 20,97%  
BDI 2: 14,02%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Total	Valor Unit Sem BDI	Valor Unit Com BDI	Total Com BDI
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>428.527,86</b>
1.1	51/ORSE	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	357,73	432,75	2.596,50
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.773,36	5.774,33	69.291,96
1.3	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	5.134,27	6.210,93	74.531,16
1.4	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	19.433,76	23.509,02	282.108,24
<b>2</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>11.548,64</b>
2.1	COMP.01	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	9.546,70	11.548,64	11.548,64
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>					<b>30.083.856,00</b>
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.320.000,00	2,24	2,71	3.577.200,00
3.2	4011219	SICRO/MA	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	264.000,00	11,35	13,73	3.624.720,00
3.3	4743	SINAPI - INS	CASCALHO DE CAVA	M3	264.000,00	48,73	55,56	14.667.840,00
3.4	9899/ORSE	ORSE	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	264.000,00	14,16	17,13	4.522.320,00
3.5	5915319	SICRO/MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	1.900.800,00	0,80	0,97	1.843.776,00
3.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	264.000,00	1,26	1,52	401.280,00
3.7	5502978	SICRO/MA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	264.000,00	4,53	5,48	1.446.720,00
			<b>TOTAL SERVIÇOS COM BDI</b>					<b>15.856.092,50</b>
			<b>TOTAL FORNECIMENTO COM BDI DIFERENCIADO</b>					<b>14.667.840,00</b>
			<b>TOTAL FORNECIMENTO COM BDI DIFERENCIADO</b>					<b>30.523.932,50</b>

Talles

23

OBJETO: Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão - MA  
LOCAL: Itinga do Maranhão - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Extensão (Km)

Extensão:	220.000,00 m
Espessura da Base:	0,20 m
Largura Média da Plataforma:	6,00 m

Empolamento:	1,20
DMT:	6,00 Km

1.1	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA</b>				
	Quantidade	=	6,00	M <sup>2</sup>	
1.2	<b>ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				
	Quantidade	=	12,00	MES	
1.3	<b>APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				
	Quantidade	=	12,00	MES	
1.4	<b>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				
	Quantidade	=	12,00	MES	
2	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
	Verificar Planilha - COMP. 01	=	1,00	UN	
3.1	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019</b>				
	Comprimento (m)		Largura (m)		
	220.000,00	x	6,00	=	1.320.000,00 M2
3.2	<b>BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA</b>				
	Comprimento (m)		Largura (m)		Espessura (m)
	220.000,00	x	6,00		0,20
				=	264.000,00 M2
3.3	<b>CASCALHO DE CAVA</b>				
	Comprimento (m)		Largura (m)		Espessura (m)
	220.000,00	x	6,00		0,20
				=	264.000,00 M2
3.4	<b>ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA</b>				
	Comprimento (m)		Largura (m)		Espessura (m)
	220.000,00	x	6,00		0,20
				=	264.000,00 M2
3.5	<b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL</b>				
	Volume (m3)		DMT		Empolamento
	264.000,00	x	6,00	x	1,20
				=	1.900.800,00 M3XKM
3.6	<b>ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019</b>				
	Comprimento (m)		Largura (m)		Espessura (m)
	220.000,00	x	6,00		0,20
				=	264.000,00 M2
3.7	<b>COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL</b>				
	Comprimento (m)		Largura (m)		Espessura (m)
	220.000,00	x	6,00		0,20
				=	264.000,00 M2

Talles



**OBJETO:** Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão - MA

**LOCALIDADE:** Itinga do Maranhão - MA

**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

25  
Q

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

De acordo com a legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
De acordo com a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

**TÍTULO DE OBRA**  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,54%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
<b>BDI SEM Desoneração ou Não Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,97%</b>
<b>BDI COM Desoneração ou Desonerado (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,03%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Talles Nelson Zito

OBJETO: Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão - MA

LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA

PROponente: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

26

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

TIPO DE OBRA

Manejo de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,43%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>14,02%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Talles Ribeiro Brito

OBJETO: Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão - MA  
 LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA  
 PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

Quadro de Composição de Encargos Sociais

27  
 2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO OU DESONERADO		SEM DESONERAÇÃO OU NÃO DESONERADO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>9,23%</b>	<b>3,97%</b>	<b>19,21%</b>	<b>8,12%</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>85,68%</b>	<b>49,33%</b>	<b>85,68%</b>	<b>49,33%</b>

Talles

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OBRA DE ESTRADAS VICINAIS MDR ITINGA DO MARANHÃO / MA

Item	Tabela de Referência	Código CHP	Código CHI	Descrição	Origem/Destino	Distância (ida/Volta) (km)*	Distância Total Equipamento	Tempo de Viagem (horas)** Considerando velocidade média de 60km/h	Quant.	Quant. (Total)	Custo Horário (R\$)				FATOR DE UTILIZAÇÃO				Custo Unitário Total (R\$)	Custo Unitário/km (R\$/km)	Custo Unitário (R\$ x km)
											EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO SEM REBOQUE - 210 KW		EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE				
											Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo			
1	SINAPI	5901	5903	CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO - AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	2	1,00	297,94	74,06	186,52	48,15	0,50	0,50	0,00	0,00	812,44	9,30	812,45
2	SINAPI	5932	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO - AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	2	1,00	228,56	83,47	186,52	48,15	0,00	1,00	1,00	0,00	1 179,31	13,50	1 179,36
3	SINAPI	7049	-	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO - AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	2	1,00	203,83	0,00	186,52	48,15	0,00	1,00	1,00	0,00	814,71	9,33	815,07
4	SINAPI	96028	96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO - AF_02/2017	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	2	1,00	118,76	40,16	186,52	48,15	0,00	1,00	1,00	0,00	990,13	11,33	989,79
7	SINAPI	5824	-	CAMINHÃO TOCO, PBT 16 000 KG, CARGA ÚTIL MAX 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO - AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	2	1,00	204,76	0,00	186,52	48,15	0,50	0,50	0,00	0,00	447,19	5,12	447,28
12	SINAPI	5811	-	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13 071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO - AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	6	1,00	194,38	0,00	186,52	48,15	0,50	0,50	0,00	0,00	1 273,57	14,58	1 273,71
13	SINAPI	5678	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO - AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	124,48	50,51	186,52	48,15	0,00	1,00	1,00	0,00	517,67	5,93	518,04
14	SINAPI	5631	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO - AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	2	1,00	191,90	78,48	186,52	48,15	0,00	1,00	1,00	0,00	1 157,52	13,25	1 157,52
15	SICRO	E9665	E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 kw	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	2	1,00	352,24	352,24	186,52	48,15	0,00	1,00	1,00	0,00	2.353,30	26,94	2 353,48

Talles

28

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E TRANSPORTES



DESPACHO

A  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

29

Q

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

FONTE	VALOR TOTAL
01 TABELA SINAPI	R\$ 30.523.932,50

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6	R\$ 432,75	R\$ 2.596,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.596,50				
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 5.774,33	R\$ 69.291,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 69.291,96				
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 6.210,93	R\$ 74.531,16
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 74.531,16				
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 23.509,02	R\$ 282.108,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 282.108,24				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 428.527,86</b>
	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 11.548,64	R\$ 11.548,64
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 11.548,64				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 11.548,64</b>

Talles



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E TRANSPORTES**



30

**03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.320.000	R\$ 2,71	R\$ 3.577.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.320.000,00   Valor Total R\$ 3.577.200,00				
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	264.000	R\$ 13,73	R\$ 3.624.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 3.624.720,00				
8	4743 - CASCALHO DE CAVA	M3	264.000	R\$ 55,56	R\$ 14.667.840,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 14.667.840,00				
9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	264.000	R\$ 17,13	R\$ 4.522.320,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 4.522.320,00				
10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	1.900.800	R\$ 0,97	R\$ 1.843.776,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.900.800,00   Valor Total R\$ 1.843.776,00				
11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	264.000	R\$ 1,52	R\$ 401.280,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 401.280,00				
12	5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	264.000	R\$ 5,48	R\$ 1.446.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 1.446.720,00				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 30.083.856,00</b>
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 30.523.932,50</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Outubro de 2023

Talles Ribeiro Brito  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 111872374-0



**DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes

31  
e

Em resposta a vossa solicitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, objeto do Processo Administrativo nº 07.010/2023, informo que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme documentos em anexo, ficando autorizado a elaboração do Termo de Referência, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6	R\$ 432,75	R\$ 2.596,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.596,50				
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 5.774,33	R\$ 69.291,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 69.291,96				
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 6.210,93	R\$ 74.531,16
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 74.531,16				
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 23.509,02	R\$ 282.108,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 282.108,24				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 428.527,86</b>

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 11.548,64	R\$ 11.548,64
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 11.548,64				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 11.548,64</b>

**03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.320.000	R\$ 2,71	R\$ 3.577.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.320.000,00   Valor Total R\$ 3.577.200,00				
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	264.000	R\$ 13,73	R\$ 3.624.720,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



32

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 3.624.720,00				
	4743 - CASCALHO DE CAVA	M3	264.000	R\$ 55,56	R\$ 14.667.840,00
8	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 14.667.840,00				
	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	264.000	R\$ 17,13	R\$ 4.522.320,00
9	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 4.522.320,00				
	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	1.900.800	R\$ 0,97	R\$ 1.843.776,00
10	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.900.800,00   Valor Total R\$ 1.843.776,00				
	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	264.000	R\$ 1,52	R\$ 401.280,00
11	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 401.280,00				
	5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	264.000	R\$ 5,48	R\$ 1.446.720,00
12	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 1.446.720,00				
	<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$ 30.083.856,00</b>	
	<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 30.523.932,50</b>	

Uma vez elaborado o instrumento que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento do processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes





## TERMO DE REFERÊNCIA

33  
Q

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Recuperação de estradas vicinais do município tende a proporcionar melhorias no tráfego de veículos da zona rural, pois no período de chuvas as estradas sofrem degradação natural, com isso, a recuperação vai possibilitar mais segurança e melhoria na trafegabilidade dos usuários que usam as estradas, diminuindo também os riscos de acidentes

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.



34  
r

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
  - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
    - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
  - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
  - b) Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
    - i. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a

A



35

empresa licitante tenha executado objeto com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

c) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.

i. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

ii. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### 10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços, serão de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
- 10.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



36  
r

- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



374

fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



38  
q

- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

A



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor TALLEs RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



40  
r

contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 20. DA VISTORIA

- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

### 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

### 23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6	R\$ 432,75	R\$ 2.596,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.596,50				
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 5.774,33	R\$ 69.291,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 69.291,96				
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 6.210,93	R\$ 74.531,16
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 74.531,16				





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTES**



41  
2

93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MES 12 R\$ 23.509,02 R\$ 282.108,24

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 282.108,24

**Valor Total do Lote**

**R\$ 428.527,86**

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 11.548,64	R\$ 11.548,64

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 11.548,64

**Valor Total do Lote**

**R\$ 11.548,64**

**03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.320.000	R\$ 2,71	R\$ 3.577.200,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 1.320.000,00 | Valor Total R\$ 3.577.200,00

7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	264.000	R\$ 13,73	R\$ 3.624.720,00
---	--	----	---------	-----------	------------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 264.000,00 | Valor Total R\$ 3.624.720,00

8	4743 - CASCALHO DE CAVA	M3	264.000	R\$ 55,56	R\$ 14.667.840,00
---	-------------------------	----	---------	-----------	-------------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 264.000,00 | Valor Total R\$ 14.667.840,00

9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	264.000	R\$ 17,13	R\$ 4.522.320,00
---	--	----	---------	-----------	------------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 264.000,00 | Valor Total R\$ 4.522.320,00

10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	1.900.800	R\$ 0,97	R\$ 1.843.776,00
----	---	------	-----------	----------	------------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 1.900.800,00 | Valor Total R\$ 1.843.776,00

11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	264.000	R\$ 1,52	R\$ 401.280,00
----	--	----	---------	----------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 264.000,00 | Valor Total R\$ 401.280,00

12	5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	264.000	R\$ 5,48	R\$ 1.446.720,00
----	---	----	---------	----------	------------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 264.000,00 | Valor Total R\$ 1.446.720,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 30.083.856,00**

**Valor Total**

**R\$ 30.523.932,50**

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 Luciano Ferreira Santos  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

\_\_\_\_\_  
 Amilton Roque Moreira  
 Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

42  
R

Prezado,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, no valor de R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Ressalto que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Outubro de 2023

Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



**AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

43  
2

Prezado,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, no valor R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe a legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2023

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes



**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

44  
r

No uso de minhas atribuições, em **31 de Outubro de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 040/2023, originário do Processo Administrativo nº 07.010/2023, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, com valor total estimado em R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

**RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.010/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Outubro de 2023

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

45  
R

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80. VI, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as funções, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012; 191º da Independência e 124ª da República.

  
LUZIVETE BOTELHO DA SILVA  
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

46  
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

47  
2

Art. 7º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - decretar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado e considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado de compra no âmbito da Administração, deverá:

- a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
- b) justificar a necessidade da aquisição;
- c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada e, na sua maioria, por servidores ocupante de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados observará as seguintes regras:

1 - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de avisos contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;
2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão;
3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integral do edital, e o local onde será realizada a sessão pública de pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

48  
Q





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV - no dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da L.C nº 123, 2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de trinta minutos, sob pena de preclusão;

IX - em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos decrescentes;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
EXE COM ORIGINAL

49  
R



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

50  
2

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a ausência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata de síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo.

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º - Acobida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14 - O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da anulação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

51  
Q

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

III - pagamento de taxas e emendamentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

52  
Q

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 19 - O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação de extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimado e de custos e cronograma físico-financeiro de desenvolvimento do caso;
- III - planilhas de custos;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - e-mail e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o resultado dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 11.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

Art. 7º Do total das unidades habitacionais a ser construídas, 3% (três por cento), para atendimento das necessidades de habitação popular, de acordo com o que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 0.724/2006, serão destinadas à construção de unidades habitacionais de sua propriedade, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 12 de julho de 2012. Atenciosamente,  
 JOSÉ ALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 049/2012.** Aprova o Regulamento para aquisição de bens e serviços comuns a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município. **DECRETA.** Art. 1º Fica aprovado, em 12 de agosto de 2012, este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação de Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão. Parágrafo 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, os fundações especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão (MA), 29 de agosto de 2012. 19.ª da Independência e 12.ª da República.  
 JOSÉ BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

**REGULAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO.**

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas procedimentais relativas à licitação na modalidade de Pregão, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, observada a preferência estabelecida na Lei Municipal nº 123/2006. Parágrafo 1º Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos e entidades da Administração direta, as fundações especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º A licitação de licitação e a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de editais de licitação e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município para aquisição de bens e serviços comuns, serão procedimentalmente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que garante a garantia, por meio de disputa justa entre os interessados, a principal econômica, segura e eficiente. § 1º Dependente de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou tecnologia computacional para a realização de licitação na modalidade de Pregão. Parágrafo 1º Concedem-se licitação e serviços comuns aquando dos parâmetros de licitação que possam ser objeto amparado em editais. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é regida principalmente pelos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da celeridade, da eficiência, da ampla defesa, da transparência, da moralidade, dos princípios correlatos da celeridade, da igualdade, da igualdade, da proporcionalidade, competitividade, menor preço, e da ampla defesa. Parágrafo 1º As propostas de licitação serão sempre interpretadas de acordo com o interesse dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às licitações de obras e serviços de engenharia, nem às licitações de alienação e alienação em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.663/93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira ou perturbe a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe de Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória de licitação observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excesso ou irrelevâncias ou desnecessárias, limitem ou ultrapassem a competição ou a realização do trabalho, devendo estar refletida no termo de referência; II - o modelo de referência é o do edital, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de levantamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a abrangência de seu alcance e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto com certeza e o seu valor estimado em parcelas, de forma clara, com base objetiva, atendendo a especificação praticadas no mercado; b) justificar a necessidade de aquisição; c) fixar prazos e demais condições essenciais para a fornecimento; e IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro do desenvolvimento, se for o caso, elaborados pela Administração, e o julgamento, se for o caso, do critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto contratado, fixado desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes com propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes com propostas de preços, o exame e a classificação das propostas; IV - a condução dos procedimentos relativos aos recursos e o encerramento da licitação ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ato de licitação dos trabalhos da equipe de apoio; VII - o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos; e VIII - o encerramento do processo licitatório mediante instrução, após a adjudicação, ao Chefe de Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a contratação e a contratação. Art. 10º A equipe de apoio deverá ser formada em sua maioria por servidores públicos efetivos ou empregados da Administração, podendo eventualmente pertencer ao quadro permanente do órgão ou do entidade proponente do projeto para prestação de necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11º A Licitação de Pregão será iniciada com a convocação dos interessados observadas as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação e resumo dos termos seguintes: a) em forma de comunicação; I - Diário Oficial do Estado do Maranhão; II - Diário Oficial do Município de Itinga do Maranhão; III - Diário Oficial do Município; e somente quando não dispuser com a contagem final de licitação total ou parcialmente nos recursos federais ou estaduais por meio de licitações federais; II - do edital; e o aviso constará de licitação precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação de locais, dias e horários em que poderá ser feita ou obtida a informação e o edital, sendo realizada a sessão pública de abertura do edital fixado no não inferior a oito dias após o contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; e o horário e local de depósito no edital, sendo realizada a sessão pública de recebimento das propostas e da documentação de habilitação, e o interessado ou seu representante legal proceder ao registro de credenciamento comprovando, se for o caso, possuir as necessárias poderes para contratação de proposta, e para a prática de todos os demais atos referentes ao certame; e b) abertura de sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em

54  
 e

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL



...a proposta de preço e a documentação de habilitação; VI - o envelope conterá a abertura dos envelopes contendo as propostas e a classificação e autor da proposta de menor preço e que tenham apresentado propostas em valores superiores e inferiores dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando for verificada, no mínimo, três propostas escritas de condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas sucessivas, até o máximo de três, para os valores participantes das lances verbais, quaisquer que sejam os oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei nº 12.362/11) atender-se por empresas nesses situações em que as propostas feitas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a proposta da vencedora não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte; IX - A preferência de que trata o inciso anterior será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar uma inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor; 2) Na hipótese de não haver empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar uma inferior às remanescentes que apresentaram se inscreveram em situação de empate, na ordem classificatória para o objeto do mesmo direito; 3) No caso de equivalência dos valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que apresentaram situação de empate, será realizado sorteio entre elas para determinar que aquela que primeiro puder apresentar a melhor proposta vencerá todos os lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no edital ou cada uma será convocada para apresentar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desistência, sendo a segunda, a partir do início a etapa de apresentação de propostas pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma crescente, em valores decrescentes e decrescentes; X - o Pregoeiro convocará inicialmente os licitantes classificados, de forma sucessiva, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada para o preço e os demais, na ordem decrescente de classificação; XI - a microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada pelo Pregoeiro para a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na apresentação de uma proposta apresentada pela licitante, por ofensa de formação das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será fundada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa de lances verbais, a ordem das propostas, o Pregoeiro anunciará a habilitação de primeira e classificada, quanto ao objeto e valor, de forma sucessivamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formalizado, para verificação das condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe emitido o boleto do certame; XVI - se a oferta não for aceita, devido ao não atendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor a sua accountability e a apresentação do suporte de pagamento, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento de concessão e a ele adjudicada o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente qualquer que seja obtido preço inferior; XVIII - manifestação da intenção de interpor recurso será recebida até o final da sessão, com o imprescindível registro em ata da sessão, sob suas rubricas, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias; XIX - o recurso interposto pelo Pregoeiro não terá efeito suspensivo; XX - a acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Edital do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o edital para de emendar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deve a manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - caso o proponente vencedor não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVII deste artigo; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, inutilizadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de setenta dias, se o edital não estiver fixado no Edital Art. 12. Até dois dias úteis antes de ser fixado para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnação convocando o Pregoeiro; 8.1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas; 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada no ato para a realização do certame Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômica e financeira, IV - regularidade fiscal, V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 17º da Constituição da República Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, por inatividade a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer-se de modo intencional a fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal, fraudar o direito de trabalho da criança e da adolescente, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, sofrer penalidade Art. 15. É vedada a exigência de garantia de proposta, a aquisição do objeto pelos licitantes, a concessão para participação no certame, e o pagamento de taxa de emolumento relativo os referentes a fornecimento de edital, que serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação de empresa líder, que deverá atender as condições de licitação estipuladas no edital e a representação das condições perante o Município; II - cada empresa constituinte do consórcio deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pelo edital; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica de cada uma das empresas; IV - os fins de qualificação econômico-financeira serão de cada uma das empresas; V - as empresas integrantes do consórcio não poderão participar, no âmbito da licitação, de modo algum, em consórcio com os demais; VI - as empresas consorciadas não poderão responsabilizar-se pelas obrigações do consórcio, mas apenas de maneira conjunta e exigência de cumprimento de todas as obrigações das empresas integrantes, e licitante líder, no âmbito do certame; Art. 17. Antes da celebração do contrato, deverá ser provida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Edital do Poder Executivo, competente para definir a contratação, poderá invocar a licitação em face de razões de interesse público, de fato de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo amparada por legalidade, de fato ou por produção de qualquer prova, mediante atos isonômicos

55

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



... e a anulação do procedimento licitatório no 27 do 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de não ser responsabilizado pelos encargos que tiverem suportado em cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será considerado válido se não houver a disponibilidade de recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações decorrentes, no exercício financeiro em que for contratado. Art. 19. O Município publicará, no Diário Oficial do Estado, a publicação dos editais dos contratos celebrados, até no dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de trinta dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do procedimento licitatório decorrentes de meios eletrônicos, serão considerados válidos no respectivo processo, cada qual oportunamente, requerido, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro, emolumentos, se for o caso; III - planilhas de custos; IV - orçamento orçamentaria, com a indicação das respectivas rubricas; V - declaração de abertura da licitação; VI - designação do Pregador e equipamento; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, de ser o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento similar, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a integram; XI - ata da sessão de Pregão, contendo, sem prejuízo de sua registro dos licitantes, redenhados, das propostas escritas e respectivas análises, da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos; XII - comprovantes de publicação do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 21. Os encargos previstos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente no que concerne à Lei Federal nº 10.520/02 (Lei Federal nº 10.520/02) e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 25/2010 do Município de São José do Bonfim e Empresas de Capital Privado. PREGÃO Nº 007/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - MA - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - MA.

**DISPENSA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** REF. PROCESSO Nº 009/2012 - SES - ORÇAM. Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para transporte de paciente - VALOR ORÇAM. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE: 121000003; PLANALTOSES - Nº 117/REZA DE DISPENSA 339033 - AMPARO LEGAL: Artigo 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2011 - Empresa: Mejet Taxi Aéreo Ltda. - RATIFICAÇÃO: SERGIU SENA DE ARAÚJO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato de delegação de competência - Portaria nº 50 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011) - Lei nº 17 de agosto de 2012 VANESSA TEIXEIRA M. R. GERALZ - Assessora Jurídica SES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento das atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o resultado resultante do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO: Compra de um imóvel pertencente a uma área total de terreno 300,00 m² e área construída 98,15 m², localizada na Rua São José, nº 09 - Vila São José, Município de Bom Jesus das Selvas - MA. RESULTADO:

DEUSDEDITH R. RÔNIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 120.174 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-60, residente e domiciliado na BR. 222, Km 160, nº 33 - Vila Primo, Bonópolis - MA. FONTE DE RECURSO: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças - Nº 04.122.0020.100 - 0000 - Aquisição de Imóveis, 4.5.90.6 - 00 - Aquisição de Imóveis - VALOR TOTAL - R\$ 4 - 000,00 (quarenta e cinco mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONILDO SABRY AZAR - Bom Jesus das Selvas - MA - 08 de junho de 2012. OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS - Presidente da CPL.

**ERRATA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2012.** Na publicação da resenha do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LÊIA-SE: PRAZO: 160 (trezentos e sessenta dias). Processo nº 490/2011 - SINFRA - São Luís, de novembro de 2012. ASSINATURA: SINFRA - José Henrique Aguiar Silva Marud pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TAC Transporte e Construções Ltda. Adm. - CACIQUE de New York. Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA. ADRIANO ACIQUETTI - NEW YORK - chefe de Assessoria Jurídica SINFRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA**

**ERRATA.** Na publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço 13/2012 - TP FMS. ONDE LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo 538/2011, com as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas - MA. LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas - MA. Comissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhense publicado em 14/08/2012, Publicação nº D.O. 6 - Publicação de Terceiros pag. nº 9. JAMES MAXWELL DA SILVA MADRUGA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**HOMOLOGAÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalações de Unidade Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, no âmbito Estadual 3080 - Fundação Aprender e Inovar nas Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I de Edital Homologação praticado pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 111/2012 através da homologação nº 024/2012, bem como conveniência de contratação, referente ao julgamento das lances do Pregão Presencial 016/2012, e Autoriza a despesa em favor de: Companhia Aliança Nacional de Contratação, CNPJ nº 14.298.540/0001-04, no valor de R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) e de: Grupo 01 e M. L. ALBERTS SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.060/0008, no valor de R\$ 8.500,29 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

*Handwritten signature*





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

*Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.*

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I - zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III - consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV - elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V - determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII - credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII - receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI - exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII - elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

  
LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

...com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Brasil e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, revogando-se as disposições em contrário. **FAÇA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**, Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ABRÉDA**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO  
Codigo identificador: d7522fb317ad1d7933d0707bd211b415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

...para o Pregoeiro desta Prefeitura em que se dispõem outras providências.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 388 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 268/2017.

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro desta Prefeitura de Itinga do Maranhão;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

Art. 3º Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio da Pregoeiro;

Art. 2º - Nas atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- atuar na legalidade, moralidade e eficiência do processo licitatório;
- auxiliar o processo visando atendimento a legislação;
- acompanhar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar a respectiva edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- ocorrer, convocar e decidir, dentro de sua competência, sobre as anexas;
- convidar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

- 1 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha de proposta ou do lance menor;
- 2 - exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- 3 - adquirir o objeto da certame ao licitante vencedor;
- 4 - elaborar e assinar o ato da licitação;
- 5 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcancem a modalidade de Pregão Eletrônico, observando os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 3c1f0838c5282b91e17147fce8a0fc9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 268/2017.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISGLAD0, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente do CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretaria da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Codigo identificador: 1e1b7118beb9b8a1e196c03564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388 da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023

60  
2

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_: \_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

AUTORIDADE COMPETENTE:

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



61  
Q

MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



62  
Q

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;



63  
R

- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Página 4 de 55



- 64
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrecorríveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





65  
Q

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas



66  
Q

no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**



67  
Q

- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



69  
Q

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 10.1.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 10.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.1.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 10.1.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 10.1.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- 10.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



72

Q

- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
    - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





- 73  
R
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição



74  
Q

- mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



75  
Q

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens



ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

11.5.7.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

11.5.7.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

11.5.7.2.2. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.

11.5.7.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.5.7.2.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.5.7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato



77  
Q

- social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.8. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.9. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

#### 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.





- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



83  
Q

- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.



- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.2. apresentar documento falso;
  - 20.1.3. fizer declaração falsa;
  - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



85  
Q

- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



86

Q

- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Recuperação de estradas vicinais do município tende a proporcionar melhorias no tráfego de veículos da zona rural, pois no período de chuvas as estradas sofrem degradação natural, com isso, a recuperação vai possibilitar mais segurança e melhoria na trafegabilidade dos usuários que usam as estradas, diminuindo também os riscos de acidentes

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

**4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA**

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.





89  
Q

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
  - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
    - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
  - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
  - b) Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



- i. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.
- c) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.
- i. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- ii. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### 10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços, serão de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
- 10.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



92  
L

- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
  - $R = V (I - 1^{\circ}) / 1^{\circ}$ , onde:
  - R = Valor do reajuste procurado;
  - V = Valor contratual a ser reajustado;
  - 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
  - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



95  
e

- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 20. DA VISTORIA

- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

#### 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
  - 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6	R\$ 432,75	R\$ 2.596,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.596,50				
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 5.774,33	R\$ 69.291,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 69.291,96				
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 6.210,93	R\$ 74.531,16
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 74.531,16				
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 23.509,02	R\$ 282.108,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 282.108,24				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 428.527,86</b>

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 11.548,64	R\$ 11.548,64
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 11.548,64				
	<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 11.548,64</b>

03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.320.000	R\$ 2,71	R\$ 3.577.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.320.000,00   Valor Total R\$ 3.577.200,00				
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	264.000	R\$ 13,73	R\$ 3.624.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 3.624.720,00				
8	4743 - CASCALHO DE CAVA	M3	264.000	R\$ 55,56	R\$ 14.667.840,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 14.667.840,00				
9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	264.000	R\$ 17,13	R\$ 4.522.320,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 4.522.320,00				
10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM	1.900.800	R\$ 0,97	R\$ 1.843.776,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.900.800,00   Valor Total R\$ 1.843.776,00				
11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	264.000	R\$ 1,52	R\$ 401.280,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 401.280,00				





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



97

12

5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL M3 264.000 R\$ 5,48 R\$ 1.446.720,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 264.000,00 | Valor Total R\$ 1.446.720,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 30.083.856,00**

**Valor Total**

**R\$ 30.523.932,50**

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

98  
2

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

99  
R

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



100  
2

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

101  
e

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



102

Q

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

103

Q

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº    /   

104  
2

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ _____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:





105  
Q

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



106  
Q

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \_\_\_\_\_ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



108  
Q

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



110  
Q

- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO**

111  
Q

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

NOME

CNPJ

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

**DADOS DO CONTRATADO**

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

**RELAÇÃO DE ITENS**

**DADOS PARA ENTREGA**

LOCAL

PRAZO LIMITE

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO**

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



112  
Q

- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)





ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

113  
Q

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

114  
R

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)



DESPACHO

115

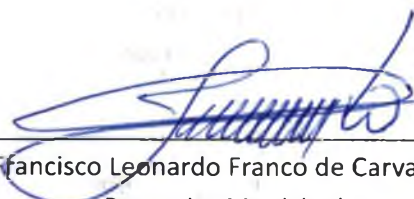
2

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.010/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Novembro de 2023

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



**Parecer nº 110/2023.**

**Processo Recebido em 07/11/2023**

**Assunto:** Análise de Minuta de Edital.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 07.010/2023 (Pregão Eletrônico n.º 040/2023).

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 07.010/2023, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 115 (cento e quinze) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Ofício do Ordenador de Despesa



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

117  
Q

- c) Despacho do Ordenador de Despesa, autorizando a abertura de licitação;
- d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) **Lei nº 431 de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;
- f) **Decreto 011 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- g) Declaração do Ordenador de Despesa;
- h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;
- i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- j) Planilha com orçamentos
- k) Pesquisa de preços (orçamentos);
- l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;
- m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;
- n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;
- o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;
- p) **Decreto nº 001/2022**, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão

118

Q



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

c Certificado de Capacitação do  
Pregoeiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial,  
acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).

*Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.*  
Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até



a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

120  
Q

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

121  
Q

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica



do caso em exame.

## **2. Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, ordenador de despesa, conforme Decreto supra mencionado, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.



### **3. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pela autoridade competente, que no caso é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, nomeado pelo Prefeito Ordenador de Despesa, através do já referido **Decreto**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o

123  
2



cumprimento deste requisito.

4. **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

124  
Q

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.



Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

125  
Q

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **RS 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### **5. Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante*



*a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.*

126  
Q

## **6. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.



### **7. Dos recursos orçamentários**

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

127  
R

### **8. Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e aconveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fls. 43 do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.



### **9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

### **10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico**

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por





todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

#### **11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos**

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

Analizando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **040/2023**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **este setor**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista,



qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

**No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º., parágrafo 2º., não se faz necessário indicar dotação orçamentária.**

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

## **12 - Da Minuta do Contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

132  
2

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.



### **13 - Da Publicidade**

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

133  
Q

### **III - CONCLUSÃO**

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 040/2023-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 19 (dezenove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 07 de novembro de 2023.

Helaynne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.010/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 04 de Dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho

AUTORIDADE COMPETENTE:

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

136  
2

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n° 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar n° 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)	SIM (REGIONAL)





137  
2

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



- 138  
e
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 139  
Q
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
  - 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  - 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
    - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
    - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
      - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
  - 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
    - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
  - 4.13. Os preços serão irrecorríveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
  - 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  - 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
  - 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



140  
Q

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.º Câmara).

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



141  
Q

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos



- lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, acompanhada dos seguintes documentos:
  - 10.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
    - 10.1.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 10.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 10.1.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 10.1.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - 10.1.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
  - 10.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.1.4. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

148  
Q



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a



Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

11.5.7.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

11.5.7.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.
- 11.5.7.2.2. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.
- 11.5.7.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.2.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



152  
2

- 11.5.7.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.8. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.9. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



153  
2

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados. 154
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. Q
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 155  
Q
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

157  
2

#### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários. 158
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato. Q
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

159  
L

**21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

**22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**25. DO PAGAMENTO**

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Recuperação de estradas vicinais do município tende a proporcionar melhorias no tráfego de veículos da zona rural, pois no período de chuvas as estradas sofrem degradação natural, com isso, a recuperação vai possibilitar mais segurança e melhoria na trafegabilidade dos usuários que usam as estradas, diminuindo também os riscos de acidentes

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

**4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA**

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.



163

2

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
  - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
    - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
  - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
  - b) Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- i. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.
- c) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.
- i. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- ii. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

164  
2

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### 10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços, serão de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
- 10.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

167  
Q

**12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**14. DO REAJUSTE**

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. **DA VISTORIA**

- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.596,50	M2	6	R\$ 432.75	R\$ 2.596,50
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 69.291,96	MES	12	R\$ 5.774.33	R\$ 69.291,96
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 74.531,16	MES	12	R\$ 6.210,93	R\$ 74.531,16
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 282.108,24	MES	12	R\$ 23.509.02	R\$ 282.108,24
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 428.527,86</b>

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 11.548,64	UN	1	R\$ 11.548,64	R\$ 11.548,64
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 11.548,64</b>

03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.320.000,00   Valor Total R\$ 3.577.200,00	M2	1.320.000	R\$ 2.71	R\$ 3.577.200,00
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 3.624.720,00	M3	264.000	R\$ 13.73	R\$ 3.624.720,00
8	4743 - CASCALHO DE CAVA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 14.667.840,00	M3	264.000	R\$ 55,56	R\$ 14.667.840,00
9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 4.522.320,00	M3	264.000	R\$ 17,13	R\$ 4.522.320,00
10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.900.800,00   Valor Total R\$ 1.843.776,00	TxKM	1.900.800	R\$ 0,97	R\$ 1.843.776,00
11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 401.280,00	M3	264.000	R\$ 1,52	R\$ 401.280,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



12

5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL M3 264.000 R\$ 5,48 R\$ 1.446.720,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 264.000,00 | Valor Total R\$ 1.446.720,00

**Valor Total do Lote**


**R\$ 30.083.856,00**

**Valor Total**

**R\$ 30.523.932,50**

171  
Q

\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

  
\_\_\_\_\_  
Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

172

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_

173  
2

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ _____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

PREÂMBULO

Aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 040/2023, que tem como objeto \_\_\_\_\_. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 040/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

175  
Q



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

176  
2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

177  
e

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico N° 040/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

178  
2

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 040/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

179  
Q



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \_\_\_\_\_ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

180  
e  
  
Página 46 de 56



181  
2

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

182  
Q



Página 48 de 56



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



184  
Q

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;  
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

185  
Q



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



186  
a

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

187  
a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)

188  
2

*[Two large, curved blue lines, likely representing a signature or a large mark.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



189  
2

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



190  
2

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)

Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <http://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº 1311102/2023.  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº 1311103/2023.  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavanderia em geral com confecção e fornecimento de roupa para em geral e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº 1311104/2023.  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311105/2023.  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura

Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

1698

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº 1311106/2023.  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalondonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonorte.ma.gov.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735 000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeitura@capinzalondonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte/MA, 20 de novembro de 2023  
**LUCIANO ALVES ALENCAR**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que terá licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços autorizada pelo Processo nº 594/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de lavanderia para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 05 de dezembro de 2023, às 08h00min - Horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: [www.licitaigarapedomeio.com.br](http://www.licitaigarapedomeio.com.br), como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitaigarapedomeio@gmail.com](mailto:licitaigarapedomeio@gmail.com)

PATRICIA DA SILVA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 04 de dezembro de 2023 às 09:00 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, [www.licitatingama.com.br](http://www.licitatingama.com.br)

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SEMAD**

A Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 05 de dezembro de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [juncolicitacao@gmail.com](mailto:juncolicitacao@gmail.com). Informações adicionais pelo e-mail: [juncolicitacao@gmail.com](mailto:juncolicitacao@gmail.com).

Junco do Maranhão - MA, 21 de novembro de 2023  
**BRUNO VERAZ NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 2cb75d46f4fc78ca7f1a60e12dd2563f

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.7/2022  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.7/2022 -**  
**REF.:** Processo nº **6986/2023- PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),  
através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **FABIO TAVARES**  
**CARVALHO 65195965315 - OBJETO:** O presente termo aditivo tem  
como objeto a renovação da vigência do **contrato n.º 145.7/2022**,  
firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2022 - **PRAZO DE**  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 19 de setembro de 2023 até a  
data de 19 de setembro de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 08  
12 0003 2049 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do  
ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 -  
**SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal,  
pela **CONTRATANTE** e **FABIO TAVARES CARVALHO**, pela  
**CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a85c8f7f3c5378af9509ebb812b28d01

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.1/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.1/2022 -**  
**REF.:** Processo nº **6931/2023- PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),  
através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa  
**M SANTANA GARRETO - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como  
objeto a renovação da vigência do **contrato n.º 145.1/2022**, firmado  
entre as partes, em 19 de setembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:**  
O prazo de vigência é de 19 de setembro de 2023 até a data de 19 de  
setembro de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017  
00 3.3.90.39.00; 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0011  
40 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de  
despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:**  
SE GUIMARÃES DE SOUS SILVA - Secretário Municipal, pela  
**CONTRATANTE** e **MATHEUS SANTANA GARRETO**, pela  
**CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 23f6e9950c4efe8d1c37665aaecb360a

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.2/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.2/2022 -**  
**REF.:** Processo nº **6932/2023- PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),  
através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M**  
**SANTANA GARRETO - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como  
objeto a renovação do prazo de vigência do **contrato n.º 145.2/2022**,  
firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2022 - **PRAZO DE**  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 19 de setembro de 2023 até a  
data de 19 de setembro de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 10  
11 0082 2037 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do  
ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 -  
**SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário  
Municipal, pela **CONTRATANTE** e **MATHEUS SANTANA GARRETO**,  
pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: e0135797bba2e920a97cb0e1fd4e70de

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.3/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145.3/2022.**

**REF.:** Processo nº **6944/2023- PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),  
através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **M SANTANA GARRETO-**  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da  
vigência do **contrato n.º 145.3/2022**, firmado entre as partes, em 19  
de setembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é  
de 19 de setembro de 2023 até a data de 19 de setembro de 2024 -  
**DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 08 122 0003 2049 0000 3.3.90.39.00  
- **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do  
art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA  
LIMEIRA - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e **MATHEUS**  
**SANTANA GARRETO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de setembro  
de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 5f109a012559395a611b73b4d77549b2

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
145/2022/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
145/2022/2022. REF.:** Processo nº **6930/2023- PARTES:** MUNICÍPIO  
DE GRAJAÚ (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-**  
**MA.,** e a empresa **M SANTANA GARRETO - OBJETO:** O presente  
termo aditivo tem como objeto a renovação da vigência do **contrato**  
**n.º 145/2022**, firmado entre as partes, em 19 de setembro de 2022 -  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 19 de setembro de  
2023 até a data de 19 de setembro de 2024 - **DOTAÇÃO -**  
**ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.39.00 - **BASE**  
**LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da  
Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito  
Municipal, pela **CONTRATANTE** e **MATHEUS SANTANA GARRETO**, pela  
**CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 22530d1a46905dd544f6315a9d7349d3

**EXTRATO DO CONTRATO 155/2023 INSTITUTO FUCAPE DE  
TECNOLOGIAS SOCIAIS**

**EXTRATO DO CONTRATO 155/2023. PROC. 4.598/2023/. PARTES:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e INSTITUTO FUCAPE DE**  
**TECNOLOGIAS SOCIAIS CNPJ: 20.317.623/0001-08.. OBJETO:**  
Contratação de empresa para prestar serviços educacionais com a  
oferta de capacitação teórica e prática em regularização fundiária no  
bairro Vila Milton Gomes, com o acompanhamento dos servidores da  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de  
Grajaú/MA. **VALOR:** R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e  
oitenta reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA:** 16 122 0008 2050 0000 SUPERINTENDÊNCIA DE  
CONTROLE DE ARRECADAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De  
Terceiros - Pessoa Jurídica **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA  
Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **VALDEMIRO NOSSA**, pela  
**CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 4057c142a542d5838647013f36e9e968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.** A  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o  
conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º  
10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e  
suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de



outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 4 de Dezembro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2023. Francisco Leonardo de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
 Código identificador: 672cd19d17bbefdb5091b03e89a24fa1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.0210/2023/SEMUS. OBJETO:** Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e aparelhos hospitalares, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário,

de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. **DATA DA ABERTURA:** 06/12/2023 às 08h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital e demais informações disponíveis em [www.jatoba.ma.gov.br](http://www.jatoba.ma.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações adicionais serão prestadas na CPL localizada, na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000 no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail [cpljatoba@outlook.com](mailto:cpljatoba@outlook.com). Jatobá (MA), 20 de novembro de 2023. Maria Antonia de Sousa Carvalho, Secretária Municipal de Saúde, Portaria: 005/2021.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
 Código identificador: ca3fef88dfb3eaeed13febcb6b8c7d2a

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023/PMJ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023/PMJ  
 CONTRATO Nº DP 102/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação nº 014/2023, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software Informatizado de Sistema Integrado CONTRATA, de interesse dessa Administração Pública, conforme Especificado no objeto da Presente Dispensa, com Fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ADTR INFORMATICA, Inscrito no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, pelo valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Jatobá-MA, 24 de outubro de 2023. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
 Código identificador: f6dfd904ff397e6f71560f68a502218c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As Empresas:

**EMPRESA: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA**  
 CNPJ: 43.455.108/0001-81  
 END: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 694, CENTRO  
 PARAIBANO / MA, CEP: 65.670-000

**EMPRESA: E. DANTAS BRANDÃO LTDA**  
 CNPJ Nº 14.222.220/0001-74  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.493.705-4  
 LOCALIZADA NA AV. SÃO FRANCISCO Nº 1800 - BAIRRO: TANCREDO NEVES  
 TERESINA - PIAUÍ

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia / MA, 22 de novembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023

194  
G

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
<b>OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 30.523.932,50 (trinta milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)	
<b>DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL</b>	
PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br	
DATA: 11 de Dezembro de 2023	
HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>
Francisco Leonardo Franco de Carvalho	Luciano Ferreira Santos Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



195  
S

INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



196  
18

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



197  
B

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



198  
8

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
    - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



667  
B7

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



200

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



201  
3

lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



2028

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



2023  
ES

houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, acompanhada dos seguintes documentos:

10.1.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.1.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

10.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.1.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.1.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.1.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

10.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



204  
S

- 10.1.4. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



2018

documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



2019

- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



FOR  
B

- 11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



808  
2028

- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



608  
8

Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

11.5.7.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

11.5.7.2.1. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



210  
B

características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

- 11.5.7.2.2. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.
- 11.5.7.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.2.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 11.5.7.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.5.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



- 11.5.7.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.8. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.9. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



212  
B

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



213  
B

- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



214  
B

- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



215  
B

- quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



216  
B

- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
  - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
  - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



217  
8

- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.2. apresentar documento falso;
  - 20.1.3. fizer declaração falsa;
  - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



218  
B

20.1.8. não mantiver a proposta.

20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



219  
B

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
  - 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



220  
8

- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**27. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Novembro de 2023.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



2021

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Recuperação de estradas vicinais do município tende a proporcionar melhorias no tráfego de veículos da zona rural, pois no período de chuvas as estradas sofrem degradação natural, com isso, a recuperação vai possibilitar mais segurança e melhoria na trafegabilidade dos usuários que usam as estradas, diminuindo também os riscos de acidentes

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **GLOBAL**.



2022

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
  - 6.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
    - 6.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 6.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 6.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 6.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - 6.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
  - 6.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
  - b) Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



223

- i. No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.
- c) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.
  - i. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
  - ii. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### 10. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços, serão de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato, em 01 (uma) via assinado pelo do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3. Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.
- 10.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.5. Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repará-lo, corrigido em até 1 (um) dia, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



224  
B

entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



22/5  
B

- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



226

- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor TALLES RIBEIRO BRITO - Engenheiro Civil ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
  - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - 18.1.2. **Multa de:**
    - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



228  
S

- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**20. DA VISTORIA**

- 20.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

**21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.596,50	M2	6	R\$ 432,75	R\$ 2.596,50
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 69.291,96	MES	12	R\$ 5.774,33	R\$ 69.291,96
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 74.531,16	MES	12	R\$ 6.210,93	R\$ 74.531,16
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 282.108,24	MES	12	R\$ 23.509,02	R\$ 282.108,24
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 428.527,86</b>	

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 11.548,64	UN	1	R\$ 11.548,64	R\$ 11.548,64
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 11.548,64</b>	

03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.320.000,00   Valor Total R\$ 3.577.200,00	M2	1.320.000	R\$ 2,71	R\$ 3.577.200,00
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 3.624.720,00	M3	264.000	R\$ 13,73	R\$ 3.624.720,00
8	4743 - CASCALHO DE CAVA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 14.667.840,00	M3	264.000	R\$ 55,56	R\$ 14.667.840,00
9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 4.522.320,00	M3	264.000	R\$ 17,13	R\$ 4.522.320,00
10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.900.800,00   Valor Total R\$ 1.843.776,00	TxKM	1.900.800	R\$ 0,97	R\$ 1.843.776,00
11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 401.280,00	M3	264.000	R\$ 1,52	R\$ 401.280,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



230

12	5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	264.000	R\$ 5,48	R\$ 1.446.720,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 264.000,00   Valor Total R\$ 1.446.720,00					
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 30.083.856,00</b>	
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 30.523.932,50</b>	

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



1231  
1231

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



232  
B

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: \_\_\_\_\_  
MODALIDADE: \_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso)  
VIGÊNCIA INICIAL: \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA FINAL: \_\_\_\_\_

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 040/2023, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 040/2023 e a proposta de preços do beneficiário.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



233  
S

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



234  
S

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



235  
B

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



236  
8

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



237  
8

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



278  
8

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 040/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



239

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \_\_\_\_\_ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



242  
B

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



243  
B

- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência. anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



22/10/19

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



246  
S

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



247  
5

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
RETIFICADO



249  
S

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(ASSINATURAS)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

OBJETO: AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. O procedimento teve sua data de abertura adiada para o dia 11 de Dezembro de 2023, às 09:00hrs. O adiamento se dá em decorrência das publicações dos diários não estarem disponíveis em tempo hábil. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga. [www.licitaitinga.com.br](http://www.licitaitinga.com.br).

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estava anulando a Licitação na MODALIDADE Tomada de Preço TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA de acordo com projeto: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital, cancelamento por vício processual. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no email: [cpljenipapo@gmail.com](mailto:cpljenipapo@gmail.com) e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65967-000.

Jenipapo dos Vieiras -MA, 23 de novembro de 2023.  
BRUNO DE SOUSA LIMA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.06.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: GFG PRE-MOLDADOS LTDA. QUE TEM POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO POVOADO BOM LUGAR, MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/06/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 13/06/2023, com fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: Contrato de Repasse nº 925162/2021/MDR/CAIXA 15.451.0007.1.007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: Lei Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 09 DE JUNHO DE 2023 - HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. CÓDIGO UASG: 980809 HSF LFGC. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de dezembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joalisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoalisboa@hotmail.com](mailto:cpljoalisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENÍCIO VIFIRA LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - PMMZ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PMMZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, E A EMPRESA TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, Estado do Maranhão, sediada na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65283-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.328/0001-21 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela Prefeita Municipal de Maranhãozinho/MA, Sra. Maria Deusa Lima Almeida, e a empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.509.278/0001-21, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Rosário, Santa Quitéria Bacabeira/MA, aqui denominada de CONTRATADO, neste ato representado por Mizaél Freitas Lima, inscrita no CPF sob o nº 8.955.025.613-72, com RG Nº 20060151584-89, resolvem celebrar o presente termo aditivo decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, oriundo do processo administrativo nº 041/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do presente contrato, a contar da data do dia 05/10/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, a contar da data do dia 05/10/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: 3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: 4.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas. Maranhãozinho/MA, 05 de outubro de 2022. Maria Deusa Lima Almeida, Prefeita Municipal Prefeitura de Maranhãozinho/MA. CONTRATANTE Mizaél Freitas Lima, TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.509.278/0001-21. CONTRATADA Maranhãozinho/MA, 5 de outubro de 2022. Maria Deusa Lima Almeida, Prefeita Municipal Prefeitura de Maranhãozinho/MA. CONTRATANTE Mizaél Freitas Lima TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 22.509.278/0001-21. CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - PMMZ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PMMZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, E A EMPRESA TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO, Estado do Maranhão, sediada na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Maranhãozinho/MA - CEP: 65283-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.328/0001-21 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela Prefeita Municipal de Maranhãozinho/MA, Sra. Maria Deusa Lima Almeida, e a empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.509.278/0001-21, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Rosário, Santa Quitéria Bacabeira/MA, aqui denominada de CONTRATADO, neste ato representado por Mizaél Freitas Lima, inscrita no CPF sob o nº 8.955.025.613-72, com RG Nº 20060151584-89, resolvem celebrar o presente termo aditivo decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, oriundo do processo administrativo nº 041/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do presente contrato com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por igual período, 12 (doze) meses, com vistas a execução de construção e adequações de estradas vicinais - mapa/caixa/ nº 902.702/2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, a contar da data do dia 05/10/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: 3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: 4.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas. Maranhãozinho/MA, 05 de outubro de 2023. Maria Deusa Lima Almeida, Prefeita Municipal Prefeitura de Maranhãozinho/MA. CONTRATANTE Mizaél Freitas Lima TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 22.509.278/0001-21. CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 85/2023, cujo objeto e o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de fardamento e rouparia hospitalar, objeto do Processo Administrativo nº 020/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/12/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 86/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armário e tecidos, objeto do Processo Administrativo nº 014/2023-SEMAS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

Penalva/MA, 21 de novembro de 2023.  
FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2021, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com a sede na Avenida Antônio Ribeiro, nº 325, Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão. CLP 65.460-000, inscrita no CNPJ nº 07.623.366/0001-66, Contratada: J. R. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, situada na Estrada de Viana, nº 15-A, Alto São Francisco, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.117.372/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato de nº 065/2021, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 88744/2019/MTUR/CAIXA, tudo de conformidade com as normas estabelecidas na Tomada de Preços nº 003/2021, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Vigência 150 (cento e cinquenta) dias, início em início em 24/11/2023 e término em 22/04/2024, Data de Assinatura: 21/11/2023 Assinam: Pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sr. Antônio José dos Santos Rodrigues, RG: 024523832003-1 SSP/MA, CPF nº. 044.761.653-62 - Secretário Municipal de Infraestrutura Pela J. R. CONSTRUÇÕES LTDA - ME; Sr. José Domingos da Silva, portador do RG nº 57675995 SSP/MA, CPF nº. 106.818.683-66 - Sócio Administrador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

contrato nº 1311.01/2023 partes: prefeitura municipal de presidente dutra - ma, por meio do secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos representado pela elias rodrigues lima - assessor executivo -ordenador de despesas e de outro lado à pessoa jurídica, carajas comercio e distribuidora de maquinas, veiculos e combustiveis ltda, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (cnpj) sob o nº 24.392.296/0001-00, com endereço rod pa - 150, s/n, km 4 ; bairro nova maraba, maraba - pa, cep nº 68.504-034. objeto do contrato: contratação de empresa especializada para aquisição de uma p/ carregadeira para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de presidente dutra/ma. data da assinatura 13 de novembro de 2023. dotação orçamentária: 1) prefeitura municipal de presidente dutra; 02 poder executivo; 02 15 secretaria mun. de infraestrutura e ser. públicos; 02 15 0002 secretaria mun. de infraestrutura e ser. públicos; 15 urbanismo; 15 451 infra-estrutura urbana e rural; 15 451 0002 administração geral; 15 451 0002 2059 0000 aquis. manut. de veiculos e maquinários; 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente. base legal: inciso v do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. valor total: r\$ 499.700,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos reais) prazo de validade do contrato: até 31 de dezembro de 2023, válido a partir da assinatura do contrato. assinaturas: pelo contratante: elias rodrigues lima assessor executivo - ordenador de despesas e pelo contratado: eduardo avancini zucatei representante legal. presidente dutra - ma. 13 de novembro de 2023 publique-se elias rodrigues lima assessor executivo ordenador de despesas decreto nº138/2022

SOUSA BRAGA - **OBJETO: O presente termo aditivo O valor mensal será de R\$ 2.193,49 (dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor global de de 12 (doze) meses, ficará em R\$ 10.967,45 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos com recursos do FMAS. O prazo de vigência fica estendido pelo período de 30/07/2023 a 30/12/2023, determinado na Clausula Segunda do Contrato de 130/2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2320.0000.3.3.90.36.00 - .BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda Contrato nº. 130/2017, firmado entre as partes. SIGNATARIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú, pela CONTRATANTE e RITA DE SOUSA BRAGA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de julho 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 818fb2f5159e7bb74c39c46bfee52458

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **11 de Dezembro de 2023, às 09:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência das publicações dos diários não estarem disponíveis em tempo hábil. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Novembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 14e2a4140db17f133522240a94ed682a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2023**, assinado em 16/11/2023. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 81.080,82 (oitenta e um mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 16 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d673e21f499a2a55ed1a3dea66756c7e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2023**, assinado em 19/10/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo

Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.571.825/0001-27. Valor Global: R\$ 286.352,18 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 61d7044fa7511fa37f033da058a98c67

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE025.001/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE025.001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia/MA, **CONTRATADA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, Situada na Avenida RIO BRANCO, 394, CENTRO, CEP:65.725-000, PEDREIRAS - MA, CNPJ: 17.293.339/0001-26. REPRESENTANTE: GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 0207387320027 SESPMA e CPF nº671.404.913-72. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 23.277,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e sete reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 24 de novembro de 2023. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 769534edde7177a6258f15bae311a525

#### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.002/2023

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.002/2023 TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº PE007.002/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA E A EMPRESA, ANTONIA BARBOSA LIMA CNPJ: 03.925.442/0001-37, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.** Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ nº 06.376.974/0001-50, localizada na Rua Dr Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, através do Secretário de Educação, neste ato representada pelo Sr. Eder Amador Rodrigues Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: ANTONIA BARBOSA LIMA, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.925.442/0001-37, neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: Antônia Barbosa Lima portador do CPF: 345.487.933-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2903.001/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.002/2023, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - Acrescenta-se aos recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente a seguinte dotação: 12 361 0004 2056 000 - MANUTENÇÃO

AO  
Ilustríssimo Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação (CPL)  
ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.010-2023

**SOLICITAÇÃO DE PROJETO  
BÁSICO E ANEXOS.**

Prezados Senhores,

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ n.º 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio de seu representante legal Sr. WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, portador da Carteira Profissional n.º 260615009-9 CREA/MA e do CPF n.º 437.416.818-49, vem na forma da Legislação Vigente apresentar **SOLICITAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ANEXOS** do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023, do tipo Menor Preço, de interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.**

**1. OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.**

Os documentos referentes ao processo licitatório citado não se encontram disponíveis no portal da prefeitura e nem no portal onde irá ser realizado o pregão, constando apenas o edital referente ao processo, tendo em vista a necessidade de acesso aos arquivos tais como Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários, Planilha de BDI, etc.

Ficando impossibilitada de elaborar sua proposta diante de tal situação a licitante vem através deste solicitar a disponibilização dos arquivos, que caso não ocorra será obrigada a apresentar pedido de impugnação do certame,

Desde já agradece e aguarda resposta.

São Luís, 28 de novembro de 2023.

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO: 437416818  
Assinado de forma digital por WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO: 43741681849  
Dados: 2023.11.28 11:58:29 -03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA  
FILHO**  
CPF n.º 437.416.818-49  
Sócio Diretor  
ARNO ENGENHARIA E  
CONST. LTDA CNPJ n.º  
23.533.344/0001-61

**ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/IMP: 23.533.344/0001-61 - contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br  
Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís - MA - CEP 65.065-200  
Telefone: +55 (98) 3015-2015

AO

Ilustríssimo Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação (CPL)  
ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010-2023

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prezados Senhores,

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio de seu representante legal Sr. WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, portador da Carteira Profissional nº 260615009-9 CREA/MA e do CPF nº 437.416.818-49, vem na forma da Legislação Vigente apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, do tipo Menor Preço, de interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**. Pelas razões a seguir:

#### 1. OS ARQUIVOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA NÃO SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS.

No site da prefeitura não se encontra informações do processo na área de acesso a licitações, já no site em que ocorrerá o pregão eletrônico, está disponibilizado apenas o edital referente ao processo, não constam os anexos e nem o projeto básico, impedindo assim que a empresa licitante possa elaborar sua proposta, tendo em vista que não tem acesso ao Memorial de Cálculo, Planilha de BDI, Planilha Orçamentária, entre outros arquivos que auxiliam na elaboração assertiva de proposta por parte da licitante.



ARNO  
Engenharia

254  
B

## 2. Da Impugnação

Item 21.1 do edital: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

## 3. PEDIDO

Seguindo a regra do procedimento formal, é certo que Administração não pode deixar de cumprir as regras emanadas pela lei 8.666/93, e demais leis, vez que são as que norteiam os certames licitatórios, assim requer que o PROJETO BÁSICO E ANEXOS SEJAM DISPONIBILIZADOS.

Por isso requer a IMPUGNAÇÃO sobre os itens acima elencados, sob pena de se trazer nulidades ao presente certame.

São Luís, 28 de novembro de 2023.

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681849

Assinado de forma digital por  
WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2023.11.28 11:58:03  
-03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA  
FILHO**

CPF n.º 437.416.818-49

Sócio Diretor

ARNO ENGENHARIA E

CONST. LTDA CNPJ n.º

23.533.344/0001-61

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/IME: 23.533.344/0001-61 - contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br

Rua Jaú, quadra M, n.º 1, bairro Olho D'Águia, São Luís - MA - CEP 65.065-200

Telefone: +55 (98) 3015-2015



955  
6

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.010/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 040/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
CANAL DA SOLICITAÇÃO: LICITA ITINGA

Pelo presente, vimos responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa acima referenciada, pelo meio de comunicação e data acima descritos, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Vejamos:

**1. DAS PRELIMINARES**

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tem-se nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

**2. DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS**

Questionamento 01: Informa que não foi disponibilizado no portal projeto básico e anexos.

Resposta ao questionamento 01: Senhor licitante, o objeto do certame é um Serviço COMUM de engenharia, portando o mesmo, regido por meio de um Pregão Eletrônico, conta com Termo de Referência, anexo I do edital onde consta a planilha orçamentária do certame, ocasião em que para fins de participação no certame não se faz necessário a apresentação, inicialmente, de planilhas de composição, BDI e encargos sociais, que só são exigidos do vencedor do certame, após a etapa de lances.

De todo modo, foi disponibilizado em Arquivos Complementares a planilha em Excel que subsidiou a elaboração do termo de referência.

**3. CONCLUSÃO**

Em resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados, informo que todos foram devidamente respondidos, conforme acima, e em razão disso, ficam mantidas as condições do edital.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Dezembro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



256  
D

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.010/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 040/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
RAZÕES NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ARQUIVOS

Vistos etc...

#### 1. DAS PRELIMINARES

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente, devidamente qualificada peça exordial, contra os termos do Edital do procedimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

#### 2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, por meio da plataforma onde o procedimento está cadastrado, da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, interposta, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Contratação retro identificado.

#### 3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante que: "No site da prefeitura não se encontra informações do processo na área de acesso a licitações, já no site em que ocorrerá o pregão eletrônico, está disponibilizado apenas o edital referente ao processo, não constam os anexos e nem o projeto básico, impedindo assim que a empresa licitante possa elaborar sua proposta, tendo em vista que não tem acesso ao Memorial de Calculo, Planilha de BDI, Planilha Orçamentária, entre outros arquivos que auxiliam na elaboração assertiva de proposta por parte da licitante."

#### 4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Relatadas as demandas da empresa impugnante, passo a análise de cada uma delas.

Quanto à alegação de que "Não a informação que não constam os anexos e nem o projeto básico".





937  
B

Trata-se de um Serviço COMUM de engenharia, portando o mesmo, regido por meio de um Pregão Eletrônico, conta com Termo de Referência, anexo I do edital onde consta a planilha orçamentária do certame, ocasião em que para fins de participação no certame não se faz necessário a apresentação, inicialmente, de planilhas de composição, BDI e encargos sociais, que só são exigidos do vencedor do certame, após a etapa de lances.

De todo modo, foi disponibilizado em Arquivos Complementares a planilha em Excel que subsidiou a elaboração do termo de referência.

Vale ressaltar que o Projeto Básico só é elaborado em contratações de obras regidas pela Lei 8.666/93, o que não é o caso do presente certame.

#### 5. DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, entendo que as questões levantadas e apresentadas pela impugnante no processo de contratação em referência, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada mantendo o(s) termo(s) impugnado(s).

Não se faz necessária também o adiamento do certame, uma vez que a planilha que consta do Termo de Referência é suficiente para elaboração da proposta para participação da etapa de lances e que somente após essa etapa é que se requer o envio das composições.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Dezembro de 2023

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 040/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07010/2023

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)

As **09:00** do dia **11/12/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **21/11/2023**

Limite de impugnação: **08/12/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **11/12/2023 às 09:00**

## Esclarecimentos e Impugnações

### Solicitação

Nome: WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO

### Resposta

Nome: Francisco Leonardo Franco de Carvalho

#### Resposta:

Senhor licitante, o objeto do certame é um Serviço COMUM de engenharia, portando o mesmo, regido por meio de um Pregão Eletrônico, conta com Termo de Referência, anexo I do edital onde consta a planilha orçamentária do certame, ocasião em que para fins de participação no certame não se faz necessário a apresentação, inicialmente, de planilhas de composição, BDI e encargos sociais, que só são exigidos do vencedor do certame, após a etapa de lances. De todo modo, foi disponibilizado em Arquivos Complementares a planilha em Excel que subsidiou a elaboração do termo de referência [Resposta a Esclarecimento.pdf](#)

### Esclarecimento:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS [SOL.ITINGA.pdf](#)

Nome: WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO

Nome: Francisco Leonardo Franco de Carvalho

### Impugnação:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO [impugnação do itinga.pdf](#)

#### Resposta:

ANEXO EM PDS [Julgamento de Impugnação.pdf](#)

### Lote 1

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

Fornecedor: SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 13.136.076/0001-90

Data/hora de envio 09/12/2023 12:14:57

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1,00	Serviço	21.397.276,00.

Marca:

Fabricante:

Modelo:

### Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 23.533.344/0001-61	28.398.113,25	
Lote 1	Aberta	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 23.533.344/0001-61	29.056.584,45	11/12/2023 09:25:35
Lote 1	Aberta	SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.136.076/0001-90	29.056.484,45	11/12/2023 09:34:58
Lote 1	Aberta	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 23.533.344/0001-61	28.802.594,37	11/12/2023 09:35:56
Lote 1	Aberta	SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.136.076/0001-90	28.802.490,00	11/12/2023 09:36:57
Lote 1	Aberta	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 23.533.344/0001-61	28.398.113,25	11/12/2023 09:45:53
Lote 1	Fechada	FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA 38.014.634/0001-76	30.523.922,50	11/12/2023 09:56:02
Lote 1	Fechada	SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.136.076/0001-90	21.397.276,00	11/12/2023 09:59:17
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.136.076/0001-90</b>	<b>21.397.276,00</b>	<b>11/12/2023 10:13:17</b>

### Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Prezados, bom dia.	11/12/2023 09:11:31
Pregoeiro(a)	Vamos dar inicio aos trabalhos do presente procedimento.	11/12/2023 09:11:46
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	11/12/2023 09:12:44
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	11/12/2023 09:12:48
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	11/12/2023 09:13:05
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	11/12/2023 09:13:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	11/12/2023 09:22:27
Pregoeiro(a)	Senhores, o modo de disputa é fechado, atenção aos lances ofertados.	11/12/2023 09:23:00
Pregoeiro(a)	Ao final da etapa de lances será concedido o prazo para envio das planilhas com composição de custos, BDI e encargos sociais.	11/12/2023 09:23:30
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote <b>01</b> .	11/12/2023 09:44:43

Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	11/12/2023 09:55:09
Pregoeiro(a)	Senhores estamos na etapa de lance fechado, os senhores possuem 5 minutos para formularem o melhor preço	11/12/2023 09:55:29
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, é possível melhora o preço ofertado?	11/12/2023 10:13:44
Fornecedor 2	Já estamos no nosso melhor!	11/12/2023 10:14:16
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/12/2023 10:14:26
Pregoeiro(a)	Prezados, vamos dar andamento as demais etapas do procedimento, solicito que aguarde conectado.	11/12/2023 10:16:36
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, vamos fazer uma pausa para o almoço. Retornamos as 14h	11/12/2023 12:21:48
Pregoeiro(a)	Boa Tarde Senhores Licitantes	11/12/2023 14:36:00
Pregoeiro(a)	Vamos dar andamento no presente procedimento.	11/12/2023 14:36:46
Fornecedor 1	O fornecedor <b>01</b> solicitou envio de mensagem.	08/01/2024 08:49:19
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes boa tarde, vamos dar andamento para finalização do processo na data de amanhã, 12/01/2024 às 16:30.	11/01/2024 15:22:49
Pregoeiro(a)	Boa Tarde Senhores licitantes	12/01/2024 16:32:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o anexo da proposta de preços readequada ao valor final do lance nos termos do edital, contemplando toda a documentação quanto a planilha de composição de preços bem como BDI e Composição de Custos. O prazo será até segunda-feira as 10:00h, considerando que a complexidade da convocação.	12/01/2024 16:33:57
Pregoeiro(a)	Fica suspensa a sessão até o final do prazo.	12/01/2024 16:34:13
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, fica agendado a continuidade dos trabalhos do presente certame para amanhã, 01/02/2024 às 11horas.	31/01/2024 10:57:19
Pregoeiro(a)	Bom Dia Senhores Licitantes	01/02/2024 11:25:39
Pregoeiro(a)	Vamos dar continuidade aos trabalhos do presente procediemnto.	01/02/2024 11:25:50
Sistema	O fornecedor <b>SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	01/02/2024 11:26:04
Sistema	O fornecedor <b>SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	01/02/2024 11:26:25
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo final: 01/02/2024 11:56:33).	01/02/2024 11:26:33
Fornecedor 1	Intenção de recurso de ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA para o lote <b>01</b> . (A EMPRESA ARNO ENGENHARIA, DECLARA INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM SE QUER DISPONIBILIZADOS PARA ANÁLISE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA E A MESMA NÃO ATENDEU A SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTA REAJUSTADA.)	01/02/2024 11:35:41
Fornecedor 1	Intenção de recurso de ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA para o lote <b>01</b> . (O FATO DE NÃO ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO QUANTO AO ENVIO DA PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DETERMINADO JÁ DEVE IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DO CERTAME.)	01/02/2024 11:44:46
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, os documentos de habilitação estão disponíveis a todos através da plataforma de pregão. Não é necessário nenhuma intervenção da minha parte para a liberação desses documentos. Quanto ao envio da proposta adequada, informo que a mesma foi anexada pelo licitante e também está disponível aos interessados no mesmo local que os documentos de habilitação. O anexo foi realizado dia 15/01/2024 às 09:09. Desta forma, como não houve qualquer questionamento quanto aos documentos em si, apenas quanto ao que parece ser dúvidas de operação da plataforma, fica indeferida a intenção de recurso.	01/02/2024 14:48:28
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> .	01/02/2024 14:48:52
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> .	01/02/2024 14:49:15
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	01/02/2024 14:49:20

## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

296  
5

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-90	21.397.276,00
2	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	23.533.344/0001-61	28.398.113,25
3	FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	38.014.634/0001-76	30.523.922,50

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
	<b>Atualizações do processo após publicação:</b>
28/11/2023 16:53:22	<b>Data do início da disputa:</b> (04/12/2023-09:00 >> 11/12/2023 09:00) <b>Prazo para Impugnação:</b> (29/11/2023-23:59 >> 06/12/2023 23:59)
28/11/2023 16:53:33	AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, teve sua data de abertura ADIADA para o dia 11 de Dezembro de 2023, às 09:00hrs. O adiamento se dá em decorrência das publicações dos diários não estarem disponíveis em tempo hábil. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.licitaitinga.com.br">http://www.licitaitinga.com.br</a> , sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Novembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro
11/01/2024 15:23:01	Senhores licitantes boa tarde, vamos dar andamento para finalização do processo na data de amanhã, 12/01/2024 às 16:30.
31/01/2024 10:57:52	Senhores licitantes, fica agendado a continuidade dos trabalhos do presente certame para amanhã, 01/02/2024 às 11 horas.
01/02/2024 14:49:15	HOMOLOGAÇÃO APENAS PARA FINS DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO NA PLATAFORMA

### Status de Adjucação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjucação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	01/02/2024 14:48:53	01/02/2024 14:49:15

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 01 de Fevereiro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Itinga do Maranhão, 01 de Fevereiro de 2024.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

---

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

---

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

762  
B

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 040/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07010/2023

263  
D

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

### Lote 1

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

**Fornecedor:** ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ/CPF:** 23.533.344/0001-61

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 10/12/2023 18:16:45

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1,00	Serviço	30.400.436,07

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo:**

**Fornecedor:** SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 13.136.076/0001-90

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 09/12/2023 12:14:57

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1,00	Serviço	30.173.901,01

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo:**

**Fornecedor:** FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 38.014.634/0001-76

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 10/12/2023 10:56:58

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1,00	Serviço	30.523.932,50

Marca:

Fabricante:

Modelo:

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 01 de Fevereiro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Itinga do Maranhão, 01 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)





CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INTIGA-MA  
 ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**PROPONENTE:**

A empresa **S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pelo Sr.ª **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº **021637632002-0 SESP/MA** e do **CPF nº 413.027.963-72**, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, **CEP: 65.903-050**, na cidade de Imperatriz estado do Maranhão. Telefone: (99) 99140-5504; E-mail: [idealempreendimentos02@outlook.com](mailto:idealempreendimentos02@outlook.com)

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**. e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.
2. A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**., os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.
3. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 30.173.901,01** (Trinta milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e um reais e um centavos);
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias;
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme termo de referência .
6. Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra. tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais. ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**BANCO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**AG.:** 3151, **OP.:** 003; **C/C** 3129-6.  
**S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 13.136.076/0001-90

**IMPERATRIZ/MA 09 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372**

Assinado de forma digital por  
 MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372  
 Dados: 2023.12.09 10:51:16  
 -03'00'

**S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 13.136.076/0001-90  
**MARILENE PEREIRA SILVA**  
 CPF: 413.027.963-72

Imperatriz-MA (99) 3524-8251

EST. VICINAL DE ACESSO N.º S/N, LOTE 08, QD 05  
 LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA  
 BARRIO: JARDIM SUMARÉ, CEP: 65.900.970



**Obra**  
**CONVENÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E**  
**MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO**  
**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**07.010/2023.**

**Bancos**  
**SINAPI - 08/2023 -**  
**Maranhão**  
**SICRO3 - 07/2023 -**  
**Maranhão**  
**ORSE - 08/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**Padrão - 20,97%**  
**Diferenciado - 14,02%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,08%**  
**Mensalista: 70,35%**

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético		Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			Und	Quant				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		1			<b>414.507,18</b>	<b>1,37 %</b>
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	348,03	421,01	2.526,06	0,01 %
1.2	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.574,90	5.534,27	66.411,00	0,22 %
1.3	93564 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.699,84	5.685,31	68.224,68	0,23 %
1.4	93567 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	19.105,67	23.112,12	277.345,44	0,92 %
2		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		1			<b>11.345,83</b>	<b>0,04 %</b>
2.1	21 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	9.379,05	11.345,81	11.345,83	0,04 %
3		<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>		1			<b>29.748.048,00</b>	<b>98,59 %</b>
3.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	m²	1.320.000,00	2,23	2,61	3.550.800,00	11,77 %
3.2	4011219 SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	264.000,00	11,27	13,61	3.598.320,00	11,93 %
3.3	22 Próprio	CASCALHO DE CAVA	M³	264.000,00	48,73	55,51	14.667.840,00	48,61 %
3.4	9899 ORSE	Escavação a carga material jazida	m³	264.000,00	13,38	16,11	4.271.520,00	14,16 %
3.5	5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	lkm	1.900.300,00	0,80	0,91	1.824.768,00	6,05 %
3.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	m²	264.000,00	1,26	1,51	401.280,00	1,33 %
3.7	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	264.000,00	4,49	5,41	1.433.520,00	4,75 %

**Tipo de Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
**Abertura da Licitação** 11/12/2023 09:00  
**Número do Processo Licitatório** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023

**Total sem BDI** 25.706.592,15  
**Total do BDI** 4.467.308,86  
**Total Geral** 30.173.901,01

**MARILENE PEREIRA**  
**SILVA:41302796372**

Assinado de forma digital por  
 MARILENE PEREIRA,  
 SILVA:41302796372  
 Dados: 2023.12.09 10:43:26 -03'00'

S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.136.076/000190  
 MARILENE PEREIRA SILVA  
 CPF: 413.027.963-72

Documento assinado digitalmente

gub

JONATHAN BARROSO SILVA  
 Data: 08/12/2023 17:28:57-0300  
 Verifique em <https://validar.gub.br>

JONATHAN BARROSO SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 2616025990 SP  
 VISTO 1000002238 - MA

À Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Pregão Eletrônico – Nº 040/2023

Processo Administrativo: Nº 07.010/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais na zona rural do município de Itinga do Maranhão - Ma

### PROPOSTA DE PREÇO

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 23.533.344/0001-61

Endereço: Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200-São Luís-Ma

Valor Total da Proposta: **R\$ 30.400.436,07 (Trinta Milhões e Quatrocentos Mil Quatrocentos e Trinta e Seis reais e Sete centavos)**

2. Prazo de Validação da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

3. Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital/Termo de Referência

4. Condições de Pagamento: Conforme Edital/Termo de Referência

5. Dados Bancários da Empresa: Banco Brasil – Agência: 4323-0, Conta Corrente: 36955-1

6. Informações do Representante que assinará a Ata de Registro de Preço: Waldec Araújo Nogueira Filho portador do RG: 033678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:437416818  
49

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2023.12.10  
17:38:32 -03'00'

São Luís (MA), 10 de dezembro de 2023

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**

CPF n.º 437.416.818-49

Sócio-Diretor

ARNO ENG. E CONST. LTDA

CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

**ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 – contato@arnoenr.com.br | www.arnoenr.com.br  
Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200  
Telefone: +55 (98) 3015-2015



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA REF:</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI:</b> 20,96%	ORSE	2023.08	10/2023
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	SICRO NOVO	2023.07	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	09/2023
			Composições	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>408.210,06</b>	<b>1,34</b>
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00	356,82	431,61	2.589,66	0,01
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	4.673,13	5.652,62	67.831,44	0,22
1.3	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	4.875,08	5.896,90	70.762,80	0,23
1.4	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	18.396,31	22.252,18	267.026,16	0,88
<b>2</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>11.330,01</b>	<b>0,04</b>
2.1	CPU-003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Composições Próprias	UND	1,00	9.366,74	11.330,01	11.330,01	0,04
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>							<b>29.980.896,00</b>	<b>98,62</b>
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	1.320.000,00	2,24	2,71	3.577.200,00	11,77
3.2	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	m³	264.000,00	11,31	13,68	3.611.520,00	11,88
3.3	00004743	CASCALHO DE CAVA - BDI = 13,47	SINAPI	M3	264.000,00	48,73	55,29	14.596.560,00	48,01
3.4	S09899	Escavação e carga material jazida	ORSE	m3	264.000,00	14,12	17,08	4.509.120,00	14,83
3.5	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	1.900.800,00	0,80	0,97	1.843.776,00	6,06
3.6	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	264.000,00	1,26	1,52	401.280,00	1,32
3.7	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	264.000,00	4,51	5,46	1.441.440,00	4,74


**VALOR ORÇAMENTO: 25.925.801,90**

**VALOR BDI TOTAL: 4.474.634,17**

**VALOR TOTAL: 30.400.436,07**

WALDEC ARAUJO Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:437416818 FILHO:43741681849  
 49 Dados: 2023.12.18 17:38:53 -03'00'

**Trinta Milhões e Quatrocentos Mil Quatrocentos e Trinta e Seis reais e Sete centavos**

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20,96%
	DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	L.S. Hora: 74,59% L.S. Mês: 39,67%
	LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	FONTE: ORSE VERSÃO: 2023/08 SICRO: 2023/07 SINAPI: 2023/08 COM DESONER - CÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	REF: 10.2023 10.2023 09.1023 Composição: PRÓPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	406.210,06	1,34
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	11.330,01	0,04
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	29.980.896,00	98,62
		VALOR ORÇAMENTO:	25.925.801,90
		VALOR BDI TOTAL:	4.474.634,17
		VALOR TOTAL:	30.400.436,07

Trinta Milhões e Quatrocentos Mil Quatrocentos e Trinta e Seis reais e Sete centavos

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma  
 digital por WALDEC  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 17:39:43 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA:	10/12/2023	L.S. Hora: 74,59%
	DESCRÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	BDI:	20,96%	L.S. Mês: 39,67%
LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	FONTE:	ORSE	VERSÃO:	2023/08
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	SICRO:	2023/07	REF:	10/2023
		SINAPI:	2023/08 COM DESONER-CÃO		10/2023
		Composição:	PRÓPRIA		

### 1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02\_01/2022 (m2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001569 Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0.0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	4,00000000	8,49	33,96
000990 Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0.00121 m³/m	ORSE	m	1,00000000	3,49	3,49
0048135 Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22* adesivada de 2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	ORSE	m2	1,00000000	260,00	260,00
0050755 Pregos de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,15000000	19,33	2,90
TOTAL Material					300,35

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	22,89	22,89
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	16,79	33,58
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					56,47

VALOR:	356,82
VALOR ENCARGOS (74,59%):	17,17
VALOR BDI (20,96%):	74,79
VALOR COM BDI:	431,61

### 1.2. 93572 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043499 EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	221,51	221,51
00040863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	215,56	215,56
00043475 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	21,49	21,49
00040864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares					458,57

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818 ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	4.145,13	4.145,13
TOTAL Mão de Obra					4.145,13

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	69,43	69,43
TOTAL Serviço					69,43

VALOR:	4.673,13
VALOR ENCARGOS (39,67%):	1.197,05
VALOR BDI (20,96%):	979,49
VALOR COM BDI:	5.652,62

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma  
 digital por WALDEC  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 17:40:01 -03'00'

### 1.3 93564 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043494 EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	140,69	140,69

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA:	10/12/2023	L.S. Hora: 74,59%	
			BDI:	20,96%	L.S. Mês: 39,67%	
	DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	FONTE:	SINAPI	VERSÃO:	REF.
	LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA			2023/08	10.2023
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.			2023/07	10.2023	
				2023/08 COM DESONERACÃO	10.2023	
				Composição	PRÓPRIA	

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	215,56	215,56
00043470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	10,60	10,60
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						366,86

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00040810	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	4.433,96	4.433,96
TOTAL Mão de Obra:					4.433,96

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95414	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	74,26	74,26
TOTAL Serviço:					74,26

VALOR:	4.875,08
VALOR ENCARGOS (39,67%):	1.280,45
VALOR BDI (20,96%):	1.021,82
VALOR COM BDI	5.896,90

#### 1.4. 93567 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	133,45	133,45
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	215,56	215,56
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	2,54	2,54
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:					351,56

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	17.836,78	17.836,78
TOTAL Mão de Obra:					17.836,78

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95417	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	207,97	207,97
TOTAL Serviço:					207,97

VALOR:	18.396,31
VALOR ENCARGOS (39,67%):	5.125,19
VALOR BDI (20,96%):	3.855,87
VALOR COM BDI	22.252,18

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:437416818  
49

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
Dados: 2023.12.10 17:40:43 -03'00

#### 2.1. CPU-003 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (UND)

Geral	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
CPU-003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Composições	UND	9.366,74	9.366,74
TOTAL Geral:					9.366,74

WALDEC NOGUEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023 <b>BDI:</b> 20,96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>VERSÃO</b> <b>REF.</b> ORSE 2023/08 10/2023 SICRO 2023/07 10/2023 SINAPI 2023/08 COM DESONER...ÇÃO 08/2023
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	C omposição PROPRIA

<b>VALOR:</b>	<b>9.366,74</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>1.963,27</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>11.330,01</b>

### 3.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00700000	72,86	0,51
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	296,74	0,29
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00800000	74,97	0,59
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	196,91	0,01
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00600000	66,91	0,40
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00200000	158,15	0,31
TOTAL Equipamento Custo Horário						2,11

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00800000	16,79	0,13
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						0,13

<b>VALOR:</b>	<b>2,24</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>0,30</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>0,47</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>2,71</b>

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma  
 digital por WALDEC  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 17:40:57 -03'00'


### 3.2. 4011219 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9300	0,0700	293,5031	86,4329	279,0082
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,8985	3,4112	4,1846
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7400	0,2600	271,3278	123,1179	232,7933
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	234,3059	117,8595	229,6481
E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	192,3126	89,3583	192,3126
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	122,8676	48,5044	87,1733
TOTAL EQUIPAMENTOS:							1.025,1201

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
-------------	------	---------	--------------	---------------

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20,96%
	DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07 010/2023	L.S. Hora: 74,59% L.S. Mês: 39,67%
	LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	FONTE VERSÃO REF. ORSE 2023/08 10/2023 SICRO 2023/07 10/2023 SINAPI 2023/08 COM DESONER-ÇÃO 09/2023 Composição PROPRIA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	16,7900	16,7900
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>16,7900</b>

Custo Horário da Execução:	1,041,9101
Produção da Equipe:	168,20000
Custo Unitário da Execução:	6,1900
Custo do FIC (0,02663):	0,1647

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,10027000	1,4100	1,5514
				<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>	<b>1,5514</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITARIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914354	2,06301000	1,6500	3,4040
				<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>	<b>3,4040</b>	

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITARIO	
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$		
4016096	tkm	2,06301000	0,00	1,0900	0,00	0,8800	0,00	0,7100	0,0000	
									<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>	<b>0,0000</b>

<b>Custo Direto Total:</b>	<b>11,3101</b>
----------------------------	----------------

<b>VALOR:</b>	<b>11,31</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>0,05</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>2,37</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>13,68</b>

### 3.3. 00004743 CASCALHO DE CAVA (M3)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004743 CASCALHO DE CAVA	SINAPI	M3	1,00000000	48,73	48,73
				<b>TOTAL Material:</b>	<b>48,73</b>

<b>VALOR:</b>	<b>48,73</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (13,47%):</b>	<b>6,56</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>55,29</b>

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 49  
 Dados: 2023.12.10 17:41:19 -03'00'

### 3.4. S09899 Escavação e carga material jazida (m3)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
104242 Motoniveladora com escarificador (cat - 120H - 0 hp ou equivalente)	1,00000000	0,2400	0,7600	215,0400	55,3700	93,6908
104244 Pa carregadeira sobre pneus Caterpillar - 924 G	1,00000000	0,5600	0,4400	170,5600	44,4500	115,0716
102501 Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente)	1,00000000	1,0000	0,0000	263,3000	74,5700	263,3000
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>472,0624</b>

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023 <b>BDI:</b> 20.96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74.59% <b>L.S. Mês:</b> 39.67%
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>FONTE:</b> ORSE 2023/08 SICRO 2023/07 SINAPI 2023/08 COM DESONERAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 10/2023 10/2023 09/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	<b>REF:</b> 10/2023 09/2023	<b>Composição:</b> PRÓPRIA

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	26,50	26,50
90816	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.00000000	16,79	50,37
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>76,87</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	548.9324
<b>Produção da Equipe:</b>	50.0000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	10.9800

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
S09898	Expurgo de jazida (consv)	m3	0.20000000	9,53	1,91
S09897	Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv)	m2	0.70000000	1,76	1,23
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>3,14</b>

<b>Custo Direto Total:</b>	14,12
<b>VALOR:</b>	14,12
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	0,63
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	2,96
<b>VALOR COM BDI:</b>	17,08

3.5. 5915319 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	272.0791	98.3426	272.0791
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>272.0791</b>	

<b>Custo Horário da Execução:</b>	272.0791
<b>Produção da Equipe:</b>	348.60000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	0.7800
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	0.0207
<b>Custo Direto Total:</b>	0.8007

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:42:27 -03'00'


<b>VALOR:</b>	0.80
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	0.00
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	0.17
<b>VALOR COM BDI:</b>	0.97

2.5. 100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF\_11/2019 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0.00600000	75,62	0.45
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0.00300000	220,47	0.66
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário</b>						<b>1.11</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	-------	------	-------------	----------------	-------

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA :</b> 10/12/2023 <b>BDI :</b> 20,96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>REF.:</b> 10.0023 03.0023 00.0023
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	<b>COMPOSIÇÃO:</b> SINAPI 2023/08 COM DESONER-CÃO PROPRIA

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	16,79	0,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						0,15
<b>VALOR:</b>						<b>1,26</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>						<b>0,14</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>						<b>0,26</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>1,52</b>


3.7. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)								
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	293,5031	86,4329	272,7961	
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,8985	3,4112	4,1846	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	271,3278	123,1179	166,0988	
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 l - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	192,3126	89,3583	192,3126	
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	122,8676	48,5044	87,1733	
TOTAL EQUIPAMENTOS:							722,5654	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	16,7900	16,7900
TOTAL MÃO DE OBRA:					16,7900
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>739,3554</b>
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>168,20000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>4,4000</b>
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>					<b>0,1170</b>
<b>Custo Direto Total:</b>					<b>4,5170</b>
<b>VALOR:</b>					<b>4,51</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>					<b>0,03</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>					<b>0,95</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>5,46</b>

WALDEC  
 ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:43741  
 681849

Assinado de forma  
 digital por WALDEC  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 17:42:45 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI:</b> 20,96%	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>REF.:</b>	
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10/2023	
		SICRO	2023/07	10/2023	
		SINAPI	2023/08 COM DESONER.ÇÃO	06/2023	
		Composição	PRÓPRIA		

**5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF\_06/2014 (H)**

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	756.803,58	48,66
00027736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA 75 M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	83.450,00	5,74
TOTAL Equipamento:						54,40
<b>VALOR:</b>						<b>54,40</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>						<b>11,40</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>65,80</b>

**53831 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_06/2014 (H)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	32,16000000	5,27	169,48
TOTAL Material:						169,48
<b>VALOR:</b>						<b>169,48</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>						<b>35,52</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>205,00</b>

**95422 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)**

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,01675000	4.145,13	69,43
TOTAL Mão de Obra:						69,43
<b>VALOR:</b>						<b>69,43</b>
<b>VALOR ENCARGOS (39,67%):</b>						<b>19,72</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>						<b>14,55</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>83,98</b>

**89229 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF\_06/2014 (H)**

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00001410	750.000,00	10,57
TOTAL Equipamento:						10,57
<b>VALOR:</b>						<b>10,57</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>						<b>2,22</b>

WALDEC  
 ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416  
 81849

Assinado de forma  
 digital por WALDEC  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO 43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 17:43:03 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA :</b> 10/12/2023	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DATA REF</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGAO ELETRONICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI :</b> 20.96%	ORSE	2023.08	10/2023
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>L. S. Hora:</b> 74.59%	SICRO NOVO	2023.07	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	<b>L. S. Mês:</b> 39.67%	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	09/2023
			Composições	PROPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	Equipamento	UN	0,15048	1.120.000,00	168.537,60	0,65	81,60	C
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	6.231,09	23,55	146.742,09	0,57	82,08	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	72.819,41	1,86	135.444,11	0,52	82,53	C
I04244	Pa carregadeira sobre pneus Caterpillar - 924 G (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	2.323,20	44,45	103.266,24	0,40	82,87	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	78.914,87	1,14	89.962,96	0,35	83,16	C
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,886116	83.450,00	73.946,38	0,29	83,41	C
E9577	Trator agricola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	1.506,78	48,50	73.078,72	0,28	83,65	C
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	605,71	92,28	55.894,96	0,22	83,83	C
00040810	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,20	4.433,96	54.098,75	0,21	84,01	C
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,20	4.145,13	50.574,73	0,20	84,17	C
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	Mão de Obra	H	2.404,77	20,78	49.971,19	0,19	84,34	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	38.625,41	1,25	48.281,77	0,19	84,50	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	72.819,41	0,58	42.235,26	0,16	84,64	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	34.188,00	0,82	28.034,16	0,11	84,73	C
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	266,82	86,43	23.061,70	0,09	84,80	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	38.625,41	0,59	22.788,99	0,09	84,88	C
CPU-003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Composição	Geral	UND	1,00	9.366,74	9.366,74	0,04	84,91	C
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.632,34	4,90	7.998,48	0,03	84,94	C
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	MES	36,00	215,56	7.760,16	0,03	84,96	C
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	62,78	117,86	7.399,53	0,03	84,99	C
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6.095,46	1,17	7.131,69	0,03	85,01	C
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	1.506,78	3,41	5.138,11	0,02	85,03	C
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	12,00	221,51	2.658,12	0,01	85,04	C

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma digital  
 por WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 Fil:HO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 18:01:57-03:00

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

207



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>FONTE:</b> ORSE	<b>VERSÃO:</b> 2023/08	<b>DATA REF.:</b> 10/2023
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI:</b> 20,96%	<b>SICRO NOVO:</b> SINAPI	2023/07	10/2023
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	<b>2023/08 COM DESONERAÇÃO</b>		
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	<b>L.S. Mês:</b> 35,67%	Composições PROPRIA 09/2023		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00043494	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	12,00	140,69	1.688,28	0,01	85,04	C
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	12,00	133,45	1.601,40	0,01	85,05	C
104813S	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de "2,4 x 1,2" m (sem postes para fixacao)	ORSE	Material	m2	6,00	260,00	1.560,00	0,01	85,05	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	78.914,87	0,01	789,15	0,00	85,05	C
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6.095,46	0,11	670,50	0,00	85,06	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	34.188,00	0,01	341,88	0,00	85,06	C
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	12,00	21,49	257,88	0,00	85,06	C
101569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	Material	m	24,00	8,49	203,76	0,00	85,06	C
00043470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	12,00	10,60	127,20	0,00	85,06	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	6,07	17,27	104,87	0,00	85,06	C
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	12,00	2,54	30,48	0,00	85,06	C
106995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	Material	m	6,00	3,49	20,94	0,00	85,06	C
105075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	Material	kg	0,90	19,33	17,40	0,00	85,06	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6,00	1,34	8,04	0,00	85,06	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6,00	0,49	2,94	0,00	85,06	C
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	MES	36,00	0,01	0,36	0,00	85,06	C
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	143,35	0,00	0,00	85,06	C
102501	Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	0,00	74,57	0,00	0,00	85,06	C
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	89,36	0,00	0,00	85,06	C
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	98,34	0,00	0,00	85,06	C

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:4374168  
 1849

Assinado de forma digital por WALDEC NOGUEIRA  
 Fil HO-43741681849  
 Dados: 2023.12.10 18:03:13-03'00

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

978



### ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA :</b> 10/12/2023	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI :</b> 20,96%	ORSE	2023/08	10/2023
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	SICRO NOVO	2023/07	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Mês:</b> 35,67%	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	09/2023
			Composições	PROPRIA	


Subtotal até 85,06% 25.858.444,83  
Outros 4.541.991,24  
Valor total do Orçamento 30.400.436,07

WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681  
849

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
Dados: 2023.12.10 18:04:22 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-260615009-0

279  
B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA :</b> 10/12/2023	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DATA REF</b>
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI :</b> 20,96%	SICRO NOVO	2023/08	11/2023
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	10/2023
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	Composições	PRÓPRIA	09/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	408.210,06	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			34.003,90	34.003,90	34.003,90	34.003,90	34.003,90	34.003,90	34.003,90	34.003,90	34.003,90
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	11.330,01	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			943,79	943,79	943,79	943,79	943,79	943,79	943,79	943,79	943,79
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	29.980.896,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			2.497.408,64	2.497.408,64	2.497.408,64	2.497.408,64	2.497.408,64	2.497.408,64	2.497.408,64	2.497.408,64	2.497.408,64
		30.400.436,07	2.532.356,33	2.532.356,33	2.532.356,33	2.532.356,33	2.532.356,33	2.532.356,33	2.532.356,33	2.532.356,33	2.532.356,33
			2.532.356,33	5.064.712,66	7.597.068,99	10.129.425,32	12.661.781,65	15.194.137,98	17.726.494,31	20.258.850,64	22.791.206,97

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	408.210,06	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			34.003,90	34.003,90	34.167,16	408.210,06
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	11.330,01	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			943,79	943,79	948,32	11.330,01
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	29.980.896,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			2.497.408,64	2.497.408,64	2.509.400,96	29.980.896,00
		30.400.436,07	2.532.356,33	2.532.356,33	2.544.516,44	
			25.323.563,30	27.855.919,63	30.400.436,07	30.400.436,07


WALDEC ARAUJO Assinado de forma digital  
 NOGUEIRA  
 FILHO:43741681  
 849

ORIGINAL EM LULA  
 NOGUEIRA  
 FILHO:43741681  
 Dados: 2023.07.10  
 14:05:20 -03:00

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

280  
B



COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20,96%
	DESCRICOÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	L.S. Hora: 74,59% L.S. Mês: 39,67%
LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	FONTE: ORSE VERSÃO: 2023/08 SÍCRO: 2023/07 SINAPI: 20/3/08 COM DESONER-ÇÃO Composição: PRÓPRIA	REF.: 10/2023 10/2023 09/2023
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA		

COD	DESCRICOÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
<b>TOTAL</b>		<b>5,68</b>

<b>Beneficio</b>		
S + G	Seguro/Garantia	0,40
L	Lucro	2,94
<b>TOTAL</b>		<b>3,34</b>

<b>I Impostos</b>		
	PIS	0,57
	COFINS	2,61
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>9,68</b>

BDI = 20,96%


$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681849

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2023.12.10  
18:06:19 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-260615009-0

188  
S

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20.96%
			L.S. Hora: 74.59% L.S. Mês: 39.67%
DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023		FONTE                      VERSÃO                      REF. ORSE                        2023/08                      10/2023 SICRD                        2023/07                      10/2023 SINAPI                      2023/08 COM DESONER.ÇÃO                      09/2023
LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA		Composição                      PROPRIA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA		

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
<b>TOTAL</b>		<b>4,86</b>

<b>Benefício</b>		
S + G	Seguro/Garantia	0,30
L	Lucro	4,43
<b>TOTAL</b>		<b>4,73</b>

<b>I Impostos</b>		
	PIS	0,57
	COFINS	2,61
	ISS	0,00
	CPRB	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>3,18</b>

BDI = 13,47%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma  
 digital por WALDEC  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 18:07:08 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

782  
 15

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20,96%	L.S. Hora: 74,59% L.S. Mês: 39,67%
	DESCRICOÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	FONTE ORSE 2023/08 SICRO 2023/07 SINAPI 2023/08 COM DESONER...ÇÃO Composição PROPRIA	VERSÃO 2023/08 2023/07 09/2023
LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA			
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA			

COD	DESCRICOÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11,00</b>	<b>11,00</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>47,22</b>	<b>18,16</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>10,80</b>	<b>8,22</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,19	2,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	<b>TOTAL</b>	<b>5,57</b>	<b>2,29</b>

**A + B + C + D = 74,59 39,67**

WALDEC  
 ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:4374  
 1681849

Assinado de forma  
 digital por WALDEC  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10  
 18:08:18 -03:00

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA:	10/12/2023	L.S. Hora:	09:59
DESCRIÇÃO:	PREÇAO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	BDI:	20,96%	L.S. Mes:	09.67%
LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	FONTE:	VEHSAO	REF:	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	ORSE:	00.004		10.20.3
		SICRO:	00.002		10.20.3
		SINAPI:	2023.01.COM DE SOLICITAÇÃO		09.2023
		Composição:	PRÓPRIA		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OBRA DE ESTRADAS VICINAIS MDR ITINGA DO MARANHÃO / MA

Item	Tabela de Referência	Código CHP	Código CHI	Descrição	Origem/Destino	Distância (Ida/Volta) (km)*	Distância x Total Equipamento	Tempo de Viagem (horas)** Considerando velocidade média de 60km/h	Quant.	Quant. (Total)	Custo Horário (R\$)				FATOR DE UTILIZAÇÃO				Custo Unitário Total (R\$)	Custo Unitário/m (R\$/km)	Custo Unitário (R\$ x km)
											EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO SEM REBOQUE - 210 KW		EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE				
											Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo			
1	SICRO	E9579		Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ 188 kW (PRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	3	1,00	265,36	0,00	186,52	48,15	1,00	1,00	0,00	0,00	1.738,63	19,90	1.738,46
2	SICRO		E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ 188 kW (IMPRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	3	1,00		98,37	186,52	48,15	0,00	1,00	0,00	0,00	644,52	7,38	644,72
3	SICRO	E9571		Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l 188 kW (PRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	293,50	0,00	186,52	48,15	1,00	0,00	0,00	0,00	641,00	7,34	641,22
4	SINAPI	5901	5903	CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTAR ÁGUA. - CHP DIURNO AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	296,74	72,86	186,52	48,15	1,00	1,00	0,00	0,00	807,20	9,24	807,21
5	SICRO	E9515		Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ 118 kW (PRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	298,80	0,00	186,52	48,15	0,50	0,50	0,50	0,50	582,34	6,67	582,69
6	SICRO	E9518		Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	4,89	0,00	186,52	48,15	1,00	0,00	1,00	0,00	418,03	4,79	418,45
7	SICRO		E9524	Motoniveladora 93 kW (IMPRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00		123,11	186,52	48,15	0,00	1,00	0,00	1,00	374,03	4,28	373,90
8	ORSE		104742	Motoniveladora com escanizador (cat. 120H - 0 hp ou equivalente) (IMPRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00		55,37	186,52	18,15	0,00	1,00	0,00	1,00	276,08	3,59	276,26
9	SINAPI	5932	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	196,91	74,97	186,52	48,15	1,00	1,00	1,00	1,00	1.106,30	12,66	1.105,98
10	ORSE		104244	Pa carregadeira sobre pneus Caterpillar - 924 G (IMPRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00		44,45	186,52	48,15	0,00	0,50	0,50	0,00	252,21	2,89	252,47
11	SICRO		E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW (IMPRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00		117,85	186,52	48,15	0,00	0,50	0,50	0,00	332,37	3,80	331,97
12	SICRO	E9685		Rolo compactador de pneus vibratório autopropelido por pneus de 11,6 l - 82 kW (PRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	192,31	0,00	186,52	48,15	0,50	0,00	0,50	0,00	413,68	4,74	414,09
13	SINAPI	73436	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M. - CHP DIURNO AF_02/2016	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	158,15	66,91	186,52	48,15	0,50	0,50	0,50	0,50	502,02	5,75	502,32
14	SICRO		E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00		48,50	186,52	48,15	0,00	0,50	0,50	0,00	256,64	2,94	256,84
15	ORSE	102501		Trator esteira (cat. 65m) - 163-ba nacional 140.0 hp ou equivalente) (PRODUTIVO)	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	263,30	0,00	186,52	48,15	0,50	0,00	0,50	0,00	491,20	5,62	490,96
16	SINAPI	5951	5953	TRATOR DE ESTEIRAS. POTÊNCIA 150 HP. PESO OPERACIONAL 16,7 T. CILINDROS 4. ROLAMENTO 2. LARGURA DE TRABALHO 2,4 M. - CHP DIURNO AF_06/2014	Origem/Canteiro	87,36	87,36	2,18	1	1,00	266,47	73,64	186,52	48,15	0,50	0,50	0,50	0,50	535,48	6,04	535,26
											<b>TOTAL GERAL DA MOBILIZAÇÃO</b>										<b>9.366,74</b>

WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 18:09:59 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 260617009-0

284

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023 <b>BDI:</b> 20,96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>FONTES:</b> ORSE 2023/08 SINAPI 2023/07 SINAPI 2023/08 COM DESONER-ÇÃO C omposição PROPRIA	<b>REF.:</b> 10/2023 10/2023 09/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA		

<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>12.79</b>
-----------------------	--------------

**4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9515 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	298,8060	143,3502	298,8060
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>298.8060</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>16.7900</b>

<b>Custo Horário da Execução:</b>	315,5960
<b>Produção da Equipe:</b>	230,19000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	1,3700
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	0,0364
<b>Custo Direto Total:</b>	1,4064

<b>VALOR:</b>	<b>1,41</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>0,02</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>0,30</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>1,71</b>

**90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,17	1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>						<b>2,43</b>


Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004063	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	23,55	23,55
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>23,55</b>

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,52	0,52
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>0,52</b>

<b>VALOR:</b>	<b>26,50</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>10,28</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>5,55</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>32,05</b>

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 49

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:43:20 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20,96%
	DESCRÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07 010/2023	L.S. Hora: 74,59% L.S. Mês: 39,67%
LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	FONTE SINAPI	VERSÃO 2023/08 2023/07 2023/08 COM DESONER.-ÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	REF. 10.2023 10.2023 09.2023	Compoição PROPRIA

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	265,3624	92,2754	265,3624
TOTAL EQUIPAMENTOS:							265,3624
Custo Horário da Execução:							265,3624
Produção da Equipe:							373,50000
Custo Unitário da Execução:							0,7100
Custo Direto Total:							0,7100
VALOR:							0,71
VALOR ENCARGOS:							0,00
VALOR BDI (20,96%):							0,15
VALOR COM BDI:							0,86

5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	34,40	34,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						34,40
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	30,00	30,00
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	10,57	10,57
TOTAL Serviço						40,57
VALOR:						74,97
VALOR ENCARGOS (74,59%):						12,81
VALOR BDI (20,96%):						15,71
VALOR COM BDI:						90,68

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849

Assinado de forma digital por  
 WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO 43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:43:40  
 -03:00

88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	
			<b>BDI:</b> 20,96%	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10.2023
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	SICRO	2023/07	10.2023
		SINAPI	20.3/08 COM DESONER-ÇÃO	09.2023	
			Composição	PRÓPRIA	

TOTAL Encargos Complementares	4,42
-------------------------------	------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	1,00000000	20,78	20,78
TOTAL Mão de Obra:						20,78

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,18	0,18
TOTAL Serviço						0,18

<b>VALOR:</b>	<b>25,38</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>8,96</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>5,32</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>30,70</b>

### 5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF\_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,45	25,45
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						25,45

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	34,83	34,83
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	15,34	15,34
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	62,27	62,27
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	82,58	82,58
TOTAL Serviço						195,02

<b>VALOR:</b>	<b>220,47</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>8,99</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>46,21</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>266,68</b>

**WALDEC ARAUJO** Assinado de forma digital  
**NOGUEIRA** por WALDEC ARAUJO  
**FILHO:437416818** NOGUEIRA  
 Dados: 2023.12.10  
 17:44:00 -03'00'

49

### 88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01

**WALDEC NOGUEIRA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI:</b> 20,96%	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>REF.:</b>	
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10.2023	
		SICRO	2023/07	10.2023	
		SINAPI	2023/08 COM DESONER.ÇÃO	09.2023	
		Composição	PRÓPRIA		

00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						4,42

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	21,13	21,13
TOTAL Mão de Obra:						21,13

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
05347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,11	0,11
TOTAL Serviço:						0,11

<b>VALOR:</b>	25,66
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	9,08
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	5,38
<b>VALOR COM BDI:</b>	31,04

**91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF\_06/2014 (H)**

Equipamento	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG. DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	756.803,58	10,67
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001440	83.450,00	1,20
TOTAL Equipamento:						11,87

<b>VALOR:</b>	11,87
<b>VALOR ENCARGOS</b>	0,00
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	2,49
<b>VALOR COM BDI:</b>	14,36

**95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)**

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	17,27	0,20
TOTAL Mão de Obra:						0,20

<b>VALOR:</b>	0,20
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	0,09
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	0,04
<b>VALOR COM BDI:</b>	0,24


WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:437416818  
49

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
Dados: 2023.12.10 17:44:26 -03'00'

**95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)**

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	0,01211000	20,78	0,25
TOTAL Mão de Obra:						0,25



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA :</b> 10/12/2023 <b>BDI :</b> 20,96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>FONTE</b> <b>VERSÃO</b> <b>REF.</b> ORSE                      2023/08                      10.2023 SICRO                      2023/07                      10.2023 SINAPI                      2023/08 COM DESONER-ÇÃO                      09.2023
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	Composição                      PRÓPRIA

<b>VALOR:</b>	<b>0.25</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>0.11</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>0.05</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>0.30</b>

### 88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	1,86	1,86
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	1,34	1,34
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	1,14	1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,49	0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	0,58	0,58
<b>TOTAL Encargos Complementares</b>						<b>5,42</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	17,27	17,27
<b>TOTAL Mão de Obra</b>						<b>17,27</b>

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	0,20	0,20
<b>TOTAL Serviço</b>						<b>0,20</b>

<b>VALOR:</b>	<b>22.89</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>7.47</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>4.80</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>27.69</b>

### 95366 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	0.00872000	20,78	0,18
<b>TOTAL Mão de Obra</b>						<b>0,18</b>

<b>VALOR:</b>	<b>0.18</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>0.08</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>0.04</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>0.22</b>

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:4374168184  
 9

Assinado de forma digital  
 por WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:44:52  
 -03'00'

### 95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0.02225000	11,12	0,24

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI:</b> 20,96%	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF</b>
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10.2023
			SICRO	2023/07	10.2023
			SINAPI	2023/08 COM DESONER-ÇÃO	09.2023
			Composição	PRÓPRIA	

TOTAL Mão de Obra	0,24
-------------------	------

<b>VALOR</b>	<b>0,24</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>0,10</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>0,05</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>0,29</b>

**95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)**

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093 MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	21,13	0,11
TOTAL Mão de Obra					0,11

<b>VALOR</b>	<b>0,11</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>0,05</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>0,02</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>0,13</b>

**73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF\_02/2016 (H)**

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014513 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO. POTENCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00005330	613.566,62	32,70
TOTAL Equipamento:					32,70

<b>VALOR</b>	<b>32,70</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>6,85</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>39,55</b>

**73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JURUS. AF\_02/2016 (H)**

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014513 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO. POTENCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00001440	613.566,62	8,83
TOTAL Equipamento:					8,83

<b>VALOR</b>	<b>8,83</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>1,85</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>10,68</b>


WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49  
 Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:46:03 -0300'

**91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF\_06/2014 (H)**

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	756.803,58	25,95

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023	L.S. Hora: 74,59%	
			BDI : 20,96%	L.S. Mês: 39,67%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF</b>
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10.2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	SICRO	2023/07	10.2023	
		SINAPI	2023/08 COM DESONERÇÃO	09.2023	
		Composição: PROPRIA			

00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0.00005510	83.450,00	4,59
<b>TOTAL Equipamento:</b>						30,54

<b>VALOR:</b>	<b>30,54</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>6,40</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>36,94</b>

<b>5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)</b>					
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	SINAPI	H	1.00000000	25,66	25,66
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>25,66</b>

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91396	SINAPI	H	1.00000000	30,54	30,54
91398	SINAPI	H	1.00000000	4,79	4,79
91397	SINAPI	H	1.00000000	11,87	11,87
5763	SINAPI	H	1.00000000	54,40	54,40
53831	SINAPI	H	1.00000000	169,18	169,48
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>271,08</b>

<b>VALOR:</b>	<b>296,74</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>9,08</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>62,20</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>358,94</b>

<b>5779 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)</b>					
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	SINAPI	UN	0.00006430	750.000,00	48,22
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>48,22</b>

<b>VALOR:</b>	<b>48,22</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>10,11</b>

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:46:44 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74.59%	
			<b>BDI:</b> 20.96%	<b>L.S. Mês:</b> 39.67%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10.2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	SICRO	2023/07	10.2023	
		SINAPI	2023/08 COM DESONER.ÇÃO	09.2023	
			Composição	PRÓPRIA	

<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>58,33</b>
-----------------------	--------------

### 88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	1,86	1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,82	0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	1,14	1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	0,58	0,58
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>						<b>4,42</b>

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	1.00000000	29,73	29,73
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>29,73</b>

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	0,25	0,25
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>0,25</b>

<b>VALOR:</b>	<b>34,40</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>12,81</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>7,21</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>41,61</b>

### 5721 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_06/2014 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	15.67000000	5,27	82,58
<b>TOTAL Material:</b>						<b>82,58</b>


<b>VALOR:</b>	<b>82,58</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>17,31</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>99,89</b>

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:47:30 -03'00'

### 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	1,86	1,86
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	1,25	1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	1,14	1,14

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023 <b>BDI:</b> 20,96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07 010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>VERSÃO</b> 2023/08 2023/07 2023/08 COM DESONER...ÇÃO
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	<b>REF</b> 10/2023 10/2023 09/2023 C omposição PROPRIA

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,59	0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						5,43

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00006111 SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	11,12	11,12
TOTAL Mão de Obra:					11,12

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,24
TOTAL Serviço:					0,24

<b>VALOR:</b>	<b>16,79</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>4,85</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>3,52</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>20,31</b>

#### 88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043488 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,82	0,82
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043464 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:					4,42

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00004237 OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	1,00000000	20,78	20,78
TOTAL Mão de Obra:					20,78

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,25	0,25
TOTAL Serviço:					0,25

<b>VALOR:</b>	<b>25,45</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>8,99</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>5,33</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>30,78</b>

WALDEC ARAUJO Assinado de forma digital por WALDEC NOGUEIRA ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849 49  
 Dados: 2023.12.10 17:47:59 -03'00'

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF\_06/2014 (H)

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023 <b>BDI:</b> 20.96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74.59% <b>L.S. Mês:</b> 39.67%
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>COMP. FONTE</b> SINAPI <b>VERSÃO</b> 2023/08 <b>SICRO</b> 2023/07 <b>SINAPI</b> 2023/08 COM DESONER.ÇÃO <b>Composição</b> PROPRIA
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	<b>REF.</b> 10/2023 10/2023 09/2023

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHAO TRUCADO. PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG. DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0.00000570	756.803,58	4.31
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0.00000580	83.450,00	0.48
TOTAL Equipamento:						4.79

<b>VALOR:</b>	4.79
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	0.00
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	1.00
<b>VALOR COM BDI:</b>	5.79

#### 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	265,3624	92,2754	265.3624
TOTAL EQUIPAMENTOS:						265.3624	

<b>Custo Horário da Execução:</b>	265.3624
<b>Produção da Equipe:</b>	311.25000
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	0.8500
<b>Custo do FIC (0,02663):</b>	0.0226
<b>Custo Direto Total:</b>	0.8726
<b>VALOR:</b>	0.88
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	0.00
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	0.18
<b>VALOR COM BDI:</b>	1.06

#### 95363 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	0.00872000	29,73	0.25
TOTAL Mão de Obra:						0.25


<b>VALOR:</b>	0.25
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	0.11
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	0.05
<b>VALOR COM BDI:</b>	0.30

WALDEC ARAUJO Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
 49 Dados: 2023.12.10 17:49:14 -03'00'

#### S09898 Expurgo de jazida (consv) (m3)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
102501	Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente)	1.00000000	1,0000	0,0000	263,3000	74,5700	263.3000
TOTAL EQUIPAMENTOS:						263.3000	

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20.96%	L.S. Hora: 74.59% L.S. Mês: 39.67%
	DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	REF
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	SICRO	2023/07	10.2023
		CINAPI	2023/08 COM DESONER.ÇÃO	09.2023
		Composição	PRÓPRIA	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
90776   ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.30000000	26,50	7,95
88316   SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.00000000	16,79	33,58
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>41,53</b>

Custo Horário da Execução:	304,8300
Produção da Equipe:	32 0000
Custo Unitário da Execução:	9,5300
Custo Direto Tot::l:	9,53
<b>VALOR:</b>	<b>9,53</b>
VALOR ENCARGOS (74.59%):	0,40
VALOR BDI (20.96%):	2,00
VALOR COM BDI:	11,53

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083   ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0.02225000	23,55	0,52
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>0,52</b>

VALOR:	0,52
VALOR ENCARGOS (74.59%):	0,22
VALOR BDI (20.96%):	0,11
VALOR COM BDI:	0,63

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579   Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	265,3624	92,2754	265,3624	
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>265,3624</b>	

Custo Horário da Execução:	265,3624
Produção da Equipe:	249 00000
Custo Unitário da Execução:	1 0700
Custo do FIC (0,02663):	0 0285
Custo Direto Total:	1,0985
<b>VALOR:</b>	<b>1,09</b>
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20.96%):	0,23
VALOR COM BDI:	1,32

WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:51:36 -03'00'

89009 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)					
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74.59%	
			<b>BDI:</b> 20.96%	<b>L.S. Mês:</b> 39.67%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	SICRO	2023/07	10/2023	
		SINAPI	2023/08 COM DESONER-ÇÃO	09/2023	
			PRÓPRIA		

00007624	TRATOR DE ESTEIRAS POTENCIA DE 150 HP. PESO OPERACIONAL DE 16.7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3.18M3	SINAPI	UN	0.00003110	1.120.000,00	34,83
TOTAL Equipamento:						34,83
<b>VALOR:</b>						<b>34,83</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>						<b>7,30</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>42,13</b>

95417 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)						
Mão de Obra		<b>FORTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0.01166000	17.836,78	207,97
TOTAL Mão de Obra:						207,97
<b>VALOR:</b>						<b>207,97</b>
<b>VALOR ENCARGOS (39.67%):</b>						<b>59,07</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>						<b>43,59</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>251,56</b>

5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		<b>FORTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.00000000	34,40	34,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						34,40

Serviço						
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1.00000000	30,00	30,00
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1.00000000	10,57	10,57
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1.00000000	48,22	48,22
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1.00000000	73,72	73,72
TOTAL Serviço:						162,51
<b>VALOR:</b>						<b>196,91</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>						<b>12,81</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>						<b>41,27</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>238,18</b>

WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 49

Assinado de forma digital  
 por WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:53:14  
 -03'00'

53810 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento		<b>FORTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP. PESO OPERACIONAL DE 16.7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3.18M3	SINAPI	UN	0.00005560	1.120.000,00	62,27

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023 BDI : 20,96%	L S Hora : 74,59% L S. Mês : 39,67%
	DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	FONTE ORSE SIGRO SINAPI	VERSÃO 2023/08 2023/07 2023/08 COM DESONER-ÇÃO
	LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	C. Composição PROPRIA	REF 10/2023 10/2023 09/2023
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA		

TOTAL Equipamento:	62,27
VALOR:	62,27
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20,96%):	13,05
VALOR COM BDI:	75,32

**5853 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF\_06/2014 (CHI)**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,45	25,45
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						25,45

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	34,83	34,83
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	15,34	15,34
TOTAL Serviço:						50,17

VALOR:	75,62
VALOR ENCARGOS (74,59%):	8,99
VALOR BDI (20,96%):	15,85
VALOR COM BDI:	91,47

**5089 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF\_02/2016 (H)**

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00006670	613.566,62	40,92
TOTAL Equipamento:						40,92

VALOR:	40,92
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20,96%):	8,58
VALOR COM BDI:	49,50


Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:43741681  
 849  
 Dados: 2023.12.10 17:53:56 -03'00'

**S09897 Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv) (m2)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
102501 Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente)	1,00000000	1,0000	0,0000	263,3000	74,5700	263,3000
TOTAL EQUIPAMENTOS						263,3000

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	26,50	7,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000000	16,79	33,58

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023 <b>BDI:</b> 20.96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>COMPOSIÇÃO:</b> FONTE: ORSE, SICRO, SINAPI VERSÃO: 2023/08, 2023/07 REF.: 10-2023, 10-2023, 09-2023 PROPRIA	
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA		

<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>41,53</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>304,8300</b>
<b>Produção da Equipe:</b>	<b>173,0000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>1,7600</b>
<b>Custo Direto Total:</b>	<b>1,76</b>
<b>VALOR:</b>	<b>1,76</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>0,07</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>0,37</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>2,13</b>

#### 95414 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040810	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,01675000	4.433,96	74,26
<b>TOTAL Mão de Obra</b>						<b>74,26</b>

<b>VALOR:</b>	<b>74,26</b>
<b>VALOR ENCARGOS (39.67%):</b>	<b>21,09</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>15,56</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>89,82</b>

#### 93244 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF\_02/2016 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,38	25,38
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares</b>						<b>25,38</b>

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	32,70	32,70
73313	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	8,83	8,83
<b>TOTAL Serviço</b>						<b>41,53</b>

<b>VALOR:</b>	<b>66,91</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74.59%):</b>	<b>8,96</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>14,02</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>80,93</b>

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:437416818 FILHO:43741681849  
 49 Dados: 2023.12.10 17:55:16 -03'00'

#### 89228 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF\_06/2014 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00004000	750.000,00	30,00

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 10/12/2023	L.S. Hora: 74,59%	
			BDI : 20,96%	L.S. Mês: 39,67%	
	DESCRIÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	FONTE	VERSÃO	REF.
	LOCAL:	Itinga do Maranhão - MA	ORSE	2023/08	10.2023
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	SICRO	2023/07	10.2023	
		SINAPI	2023/08 COM DESONER.ÇÃO	29.2023	
		Composição	PRÓPRIA		

TOTAL Equipamento	30,00
VALOR:	30,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20,96%):	6,29
VALOR COM BDI:	36,29

**73315 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_02/2016 (H)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221   OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	9,55000000	5,27	50,32
TOTAL Material					50,32

VALOR:	50,32
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (20,96%):	10,55
VALOR COM BDI:	60,87

**73436 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF\_02/2016 (CHP)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303   OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,38	25,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					25,38

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309   ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	32,70	32,70
73313   ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	8,83	8,83
5089   ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	40,92	40,92
73315   ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	SINAPI	H	1,00000000	50,32	50,32
TOTAL Serviço:					132,77

VALOR:	158,15
VALOR ENCARGOS (74,59%):	8,96
VALOR BDI (20,96%):	33,15
VALOR COM BDI:	191,30

WALDEC ARAUJO Assinado de forma digital por WALDEC NOGUEIRA  
 NOGUEIRA ARAUJO NOGUEIRA  
 FILHO:437416818 FILHO:43741681849  
 49 Dados: 2023.12.10 17:55:55 -03'00'

**5914354 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre (t)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579   Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8400	0,1600	265,3624	92,2754	713,0055

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA :</b> 10/12/2023 <b>BDI :</b> 20,96%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>FORTE</b> <b>VERSÃO</b> <b>REF.</b> ORSE                      2023/08                      10/2023 SICRO                      2023/07                      10/2023 SINAPI                      2023/08 COM DESONER-CÃO                      09/2023
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	Composição                      PRÓPRIA

<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>	<b>713.0055</b>
----------------------------	-----------------

<b>Custo Horário da Execução:</b>	<b>713.0055</b>
<b>Produção da Equipe:</b>	<b>431.60000</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>	<b>1.6500</b>
<b>Custo Direto Total:</b>	<b>1.6500</b>

<b>VALOR:</b>	<b>1,65</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>0,35</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>2,00</b>

**53849 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_06/2014 (H)**

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	13.99000000	5,27	73,72
<b>TOTAL Material:</b>					<b>73,72</b>

<b>VALOR:</b>	<b>73,72</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>15,45</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>89,17</b>

**89010 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF\_06/2014 (H)**

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624 TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00001370	1.120.000,00	15,34
<b>TOTAL Equipamento:</b>					<b>15,34</b>

<b>VALOR:</b>	<b>15,34</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR BDI (20.96%):</b>	<b>3,22</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>18,56</b>


**5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF\_06/2014 (CHI)**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
38262 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	25,66	25,66
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>					<b>25,66</b>

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	30,54	30,54

WALDEC ARAUJO Assinado em forma digital  
 por WALDEC ARAUJO  
 NOGUEIRA  
 FILHO:437416818  
 Data: 2023.12.10  
 49 17:57:26 -0300'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES															
	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA :</b> 10/12/2023 <b>BDI :</b> 20,96%												
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>L.S. Hora:</b> 74,59% <b>L.S. Mês:</b> 39,67%												
	<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2023/08</td> <td>10.2023</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2023/07</td> <td>10.2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/08 COM DESONER...ÇÃO</td> <td>10.2023</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2023/08	10.2023	SICRO	2023/07	10.2023	SINAPI	2023/08 COM DESONER...ÇÃO	10.2023
	FORTE	VERSÃO	REF.												
ORSE	2023/08	10.2023													
SICRO	2023/07	10.2023													
SINAPI	2023/08 COM DESONER...ÇÃO	10.2023													
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	Composição: PROPRIA													

91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,79	4,79
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,87	11,87

TOTAL Serviço:	47,20
----------------	-------

<b>VALOR:</b>	<b>72,86</b>
<b>VALOR ENCARGOS (74,59%):</b>	<b>9,08</b>
<b>VALOR BDI (20,96%):</b>	<b>15,27</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>88,13</b>

WALDEC ARAUJO Assinado de forma digital  
 NOGUEIRA por WALDEC ARAUJO  
 FILHO:43741681849 NOGUEIRA  
 49 Dados: 2023.12.10 17:58:17  
 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>FONTE:</b>	<b>VERSAO:</b>	<b>DATA REF.:</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI:</b> 9,96%	ORSE	2023/08	10/2023
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	SICRO NOVO	2023-07	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	09/2023
			Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004743	CASCALHO DE CAVA	SINAPI	Material	M3	264.000,00	55,29	14.596.560,00	48,01	48,01	A
S09899	Escavação e carga material jazida	ORSE	Serviço	m3	264.000,00	17,08	4.509.120,00	14,83	62,85	B
4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO	Serviço	m³	264.000,00	13,68	3.611.520,00	11,88	74,73	B
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M2	1.320.000,00	2,71	3.577.200,00	11,77	86,49	C
5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO	Transporte	tkm	1.900.800,00	0,97	1.843.776,00	6,06	92,56	C
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO	Serviço	m³	264.000,00	5,46	1.441.440,00	4,74	97,30	C
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	264.000,00	1,52	401.280,00	1,32	98,62	C
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,00	22.252,18	267.026,16	0,88	99,50	C
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,00	5.896,90	70.762,80	0,23	99,73	C
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,00	5.652,62	67.831,44	0,22	99,95	C
CPU-003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Composição	Geral	UND	1,00	11.330,01	11.330,01	0,04	99,99	C
S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado. instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	Serviço	m2	6,00	431,61	2.589,66	0,01	100,00	C

**Subtotal até 100,00%**      30.400.436,07  
**Outros**      0,00  
**Valor total do Orçamento**      30.400.436,07

WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
 Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
 Dados: 2023.12.10 17:59:57 -03'00'

WALDEC NOGUEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-260615009-0

302



## ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	<b>DATA:</b> 10/12/2023	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023	<b>BDI:</b> 23,96%	ORSE	2023-08	10/2023
<b>LOCAL:</b>	Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Hora:</b> 74,59%	SICRO NOVO	2023-07	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA	<b>L.S. Mês:</b> 39,67%	SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	09/2023
			Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004743	CASCALHO DE CAVA	SINAPI	Material	M3	264.000,00	48,73	12.864.720,00	49,62	42,32	A
I02501	Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	7.998,21	263,30	2.105.928,19	8,12	49,24	A
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	5.452,67	272,08	1.483.561,86	5,72	54,12	B
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	3.179,91	265,36	843.839,45	3,25	56,90	B
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	2.872,29	293,50	843.018,55	3,25	59,67	B
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	3.139,12	192,31	603.684,19	2,33	61,66	B
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO. POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,891	613.566,62	546.687,86	2,11	63,46	B
I04244	Pa carregadeira sobre pneus Caterpillar - 924 G (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	2.956,80	170,56	504.311,81	1,95	65,12	B
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,656172	756.803,58	496.593,32	1,92	66,75	B
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,5869248	750.000,00	440.193,60	1,70	68,20	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	39.484,83	11,12	439.071,29	1,69	69,64	B
E9524	Motoniveladora - 93 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.616,65	271,33	438.644,79	1,69	71,09	B
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	Material	L	81.920,52	5,27	431.721,14	1,67	72,51	B
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.261,88	298,81	377.061,22	1,45	73,75	B
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.506,78	234,31	353.053,07	1,36	74,91	B
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	Mão de Obra	H	10.785,23	29,73	320.645,01	1,24	75,96	B
I04242	Motoniveladora com escarificador (cat - 120H - 0 hp ou equivalente) (PRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHP	1.267,20	215,04	272.498,69	1,05	76,86	B
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	10.616,39	21,13	224.324,33	0,87	77,60	B
I04242	Motoniveladora com escarificador (cat - 120H - 0 hp ou equivalente) (IMPRODUTIVO)	ORSE	Equipamento	CHI	4.012,80	55,37	222.188,74	0,86	78,33	B
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	Mão de Obra	H	10.652,08	20,78	221.350,29	0,85	79,06	B
00040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	12,14	17.836,78	216.537,08	0,84	79,77	B
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1.632,34	122,87	200.565,92	0,77	80,43	C
E9524	Motoniveladora - 93 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	1.522,47	123,12	187.446,91	0,72	81,04	C

303  
B

# Proposta Readequada

## Dados Gerais

<b>Ente Público</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Nº Pregão</b>
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	07010/2023	040/2023

## Dados do Fornecedor

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>	
13.136.076/0001-90	SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
<b>CEP</b>	<b>Endereço</b>		
65900-970	ESTRADA VICINAL DE ACESSO, LOTE 08, QD05, LOTEAMENTO JARDIM BOA VISTA, S/N		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade / UF</b>		
JARDIM SUMARE	Imperatriz / MA		
<b>Nome Representante</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
MARILENE PEREIRA SILVA		idealempreendimentos02@outlook.com	(99) 99140-5504
<b>ME/EPP/COOP</b>	<b>Envio da Proposta</b>		
Sim	09/12/2023 12:14:57		

## Documentos

### Link

[Cartão CNPJ](#)

[Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)

[Documento de Identificação do Responsável Legal](#)

[HABILITACAO PE40.rar](#)

[Proposta reajustada PE 040.2023 - ITINGA MA\\_pagenumber.pdf](#)

## Lotes e Itens

**Lote 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA	1,00	30.523.932,50	R\$ 21.397.276,00

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo:**

## Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

305  
B

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 01/02/2024 09:35:40

---

Ciente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

306  
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.136.076/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST VICINAL DE ACESSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA
-------------------------------------	--------------	--

CEP 65.900-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARE	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9914-5504
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 15:32:55 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

83

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.136.076/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST VICINAL DE ACESSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA
-------------------------------------	--------------	--

CEP 65.900-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARE	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9914-5504
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 15:32:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

2199068576

VALIDADE TODA  
E RECONHECIMENTO  
2199068576

**MA**

Nome: ROSILENE FERREIRA SILVA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORUS: 4216316300020 SSP-MA

CPF: 422.047.299-72 DATA NACIMENTO: 26/07/1949

FILIAÇÃO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
ROSAVENTURA RIBEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO: ALL CAR. HAB: CAR. HAB.

VALIDADE: 01/01/2021 HABILITAÇÃO: 01/01/1999

DERIVAÇÕES:

*Rosilene Ferreira Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 14/04/2021

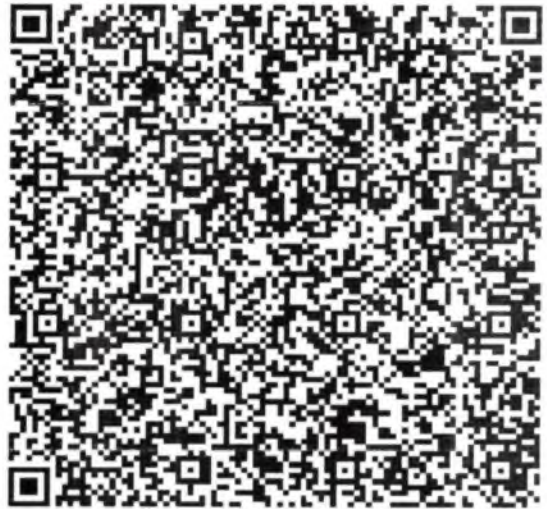
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

40614691180  
15043893644

**MARANHÃO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

## QR-CODE



308  
8

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





340  
8

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARILENE PEREIRA SILVA**

CPF/CNPJ: **413.027.963-72**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:54:45 do dia 23/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JV8P231123175445

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

311  
8

**Certifico que nesta data (27/11/2023 às 12:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 413.027.963-72.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaonacionalcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6564.B72A.915A.5306 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

31/2  
15

**Certifico que nesta data (23/11/2023 às 17:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.136.076/0001-90.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaonacionalcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655F.BB7E.52B0.2734 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.136.076/0001-90  
Razão Social: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPIENAGEM

Endereço:

ESTRADA VICINAL DE ACESSO, SN - LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA - JARDIM SUMARE - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.136.076/0001-90 DUNS®: 90\*\*\*\*\*60  
Razão Social: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/02/2024

FGTS Validade: 28/11/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/12/2023

Receita Municipal Validade: 24/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/11/2023 12:27

CPF: 413.027.963-72 Nome: MARILENE PEREIRA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:****“S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA”****CNPJ sob o nº 13.136.076/0001-90**

1 **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, natural de Presidente Dutra –MA, divorciada, empresária, nascida em 28/07/1963, portadora da carteira de identidade n.º 021637632002-0 SESP-MA e CPF n.º 413.027.963-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP 65.903-050, Imperatriz – MA

2 – **GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO**, brasileiro, natural de Colinas – MA, solteiro, empresário, nascido em 29/09/1986, portador da carteira de identidade n.º 000121729799-2 SESP-MA e CPF n.º 021.542.093-43, residente e domiciliado na Rua Projetada I, nº 22, Quadra IV, Vila Tiquene, CEP 65.900-970, Imperatriz – MA, Únicos sócios da firma: **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, s/n.º, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, Imperatriz – Ma, CEP. 65.900-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200730964 em 20/01/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.136.076/0001-90, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

1ª – O ramo de atividades da sociedade passa a ser:

43.13-4-00 – Obras de terraplenagem

43.91-6-00 – Obras de fundações

42.99-5-99 – Obras de engenharia civil

41.20-4-00 – Construção de edifícios

42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação

77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.31-4-00 – aluguel maquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor

71.12-0-00 – Serviços de engenharia

41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários

01.61-0-99 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador

49.29-9-02 – Locação de automóveis com condutor

47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral

78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária

80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada

43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

68.22-6-00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária

68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios

49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)

02.10-1-07 – Extração de madeira em florestas plantadas

2330-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3-02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais  
 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas  
 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas  
 4299-5/99 – Obras de engenharia civil  
 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas  
 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica  
 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
 4399-1/01 – Administração de obras  
 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água  
 2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas

2ª – O porte empresarial da sociedade passa a ser “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, II, LC nº 123, de 2006).

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, natural de Presidente Dutra –MA, divorciada, empresária, nascida em 28/07/1963, portadora da carteira de identidade n.º 021637632002-0 SESP-MA e CPF n.º 413.027.963-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n.º 345, Maranhão Novo, CEP 65.903-050, Imperatriz – MA e **GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO**, brasileiro, natural de Colinas – MA, solteiro, empresário, nascido em 29/09/1986, portador da carteira de identidade n.º 000121729799-2 SESP-MA e CPF n.º 021.542.093-43, residente e domiciliado na Rua Projetada I, n.º 22, Quadra IV, Vila Fiquene, CEP 65.900-970, Imperatriz – MA, Únicos sócios da firma: **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, s/n.º, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, Imperatriz – Ma, CEP. 65.900-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200730964 em 20/01/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.136.076/0001-90, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Estrada Vicinal de Acesso, s/n.º, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, Imperatriz – Ma, CEP. 65.900-970.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SOCIO	(%)	QUOTAS	RS	
MARILENE PEREIRA SILVA	99%	891.000	R\$	891.000,00
GLADSON MIGUEL COELHO	01%	9.000	R\$	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	R\$	900.000,00

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade é:

- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
- 43.91-6-00 – Obras de fundações
- 42.99-5-99 – Obras de engenharia civil
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios
- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.31-4-00 – aluguel maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia
- 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 01.61-0-99 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador
- 49.29-9-02 – Locação de automóveis com condutor
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária
- 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 68.22-6-00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios
- 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)
- 02.10-1/07 – Extração de madeira em florestas plantadas
- 2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 – Obras de engenharia civil
- 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/01 – Administração de obras
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
- 2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 20/01/2011, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação espe

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá á sócia Sra. **MARILENE PEREIRA SILVA**, com poderes e atribuição de sócia administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

**CLÁUSULA DECIMA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Somente a sócia Sra. **MARILENE PEREIRA SILVA**, terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o FORO de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

319  
8

Imperatriz - MA. 23 de Junho de 2.022

MARILENE PEREIRA SILVA

GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO



320  
B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02154209343	GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022 15:23 SOB N° 20220713880.  
PROTOCOLO: 220713880 DE 27/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208207933. CNPJ DA SEDE: 13136076000190.  
NIRE: 21200730964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.  
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAÇÃO  
NACIONAL  
2199058576

Nome:

DOC. IDENTIFICADOR (ESSORIAL):

CPF:  DATA NOMEAMENTO:

FILIAÇÃO: FRANCISCO PEDREIRA DA SILVA

PROVENTORA: RIBEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. 00B:

Nº REGISTRO:  VALIDADE:  HABILITAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO:

PROBLEMA DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40614695180  
914045303044

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



321  
B

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

322  
B

NOME/ERC DE INSCRIÇÃO 13.136.076/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST VICINAL DE ACESSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA
-------------------------------------	--------------	--

CEP 65.900-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARE	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9914-5504
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 13:40:39 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

323  
D

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.136.076/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/01/2011

NOME EMPRESARIAL  
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-01 - Administração de obras  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios  
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
EST VICINAL DE ACESSO

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM  
BOA VISTA

CEP  
65.900-970

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM SUMARE

MUNICÍPIO  
IMPERATRIZ

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 9914-5504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
20/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 13:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



324  
6

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.136.076/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:57 do dia 23/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YUB3231123175357

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

326  
B

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 12:28:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **13.136.076/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS

Nome sancionado: SEM INSTITUIÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CPF / CNPJ sancionado: 1513607900190

LIMPAR

Data da consulta: 23/11/2023 17:50:25

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

6927



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-  
MA



398  
5

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

1931/2023

**Insc. Municipal**  
899704

**CNPJ**  
13.136.076/0001-90

**Data da Constituição**  
20/01/2011

**Nome/Razão Social**  
S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Denominação Comercial**  
IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**  
4313400-OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Atividades Secundárias**  
0161099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
0210107 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS  
4110700 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS  
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

**Data de Início**  
26/06/2020

### LOCALIZAÇÃO

**Logradouro**  
ESTRADA VICINAL DE ACESSO

**Número**  
SN

**Complemento**  
LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA

**Quadra**  
**Bairro**  
JARDIM SUMARE

**Data de Cadastro**  
**Validade**  
31/03/2024

**Código de Autenticação**  
URRL-6JBI

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 17/05/2023

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

17/05/2023 15:20:02





# PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

329  
8

27/11/2023 13:43:37  
USUÁRIO:13136076000190

## Ficha Cadastral da Empresa

### CADASTRO MUNICIPAL

**Insc. Municipal:** 899704-6                      **Situação:** ATIVA  
**Razão social:** S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** IDEAL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES  
**Insc. Junta Com.:** 21200730964  
**CNPJ:** 13.136.076/0001-90  
**Insc. Estadual:** 123517478  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Classificação:** EMPRESA DE PEQUENO  
**Data de Inclusão:**  
**Data de Início:** 26/06/2020  
**MEI:** NÃO  
**Isento ISSQN:** NÃO  
**Isento Alvará:** NÃO  
**Data de Constituição:** 20/01/2011

### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	ESTRADA VICINAL DE ACESSO	SN	JARDIM SUMARE	IMPERATRIZ-MA

### INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	413.027.963-72	MARILENE PEREIRA SILVA	99	20/01/2011	
	021.542.093-43	GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO	1	20/01/2011	



# PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

320  
02/09

27/11/2023 13:43:37  
USUÁRIO:13136076000190

## Ficha Cadastral da Empresa

### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	20/01/2011	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	20/01/2011	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1	20/01/2011	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. EXCETO ANDAIMES	1	20/01/2011	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1	20/01/2011	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	20/01/2011	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	20/01/2011	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	20/01/2011	
	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA*	1	20/01/2011	
	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS	1	20/01/2011	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	20/01/2011	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. MUNICIPAL	1	20/01/2011	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	20/01/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	20/01/2011	
	OBRAS DE FUNDACOES	1	20/01/2011	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	20/01/2011	
	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	20/01/2011	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	20/01/2011	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	20/01/2011	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	20/01/2011	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	20/01/2011	
	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	1	20/01/2011	
	EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	1	20/01/2011	
	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	20/01/2011	

### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	20/01/2011	

### CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	IDEALEMPREENDIMENTOS02@OUTLOOK.COM

3318

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2303060035

NIRE 21200730964  
CNPJ 13.136.076/0001-90

Situação  
ATIVA  
Status  
SEM STATUS

Endereço Completo Estrada Vicinal DE ACESSO, Nº SN, LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA, JARDIM SUMARE - Imperatriz/MA - CEP 65900-970

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20230567622 20220713880	02/05/2023 27/06/2022	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 223 223 315	20220713880 20220413533 20210609664 20200481797	27/06/2022 06/04/2022 04/05/2021 07/07/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE BALANCO BALANCO DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223 002	20200459678 20200450808	29/06/2020 26/06/2020	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 307	20190937904 20190942550	20/08/2019 20/08/2019	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190301171	16/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180259989	19/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20171243463 20170561267 20151265968	09/11/2017 29/05/2017 02/09/2015	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140581707	02/09/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	20110030001 21200730964	20/01/2011 20/01/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2023, às 14:45:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JPJGDSUV.



MAC2303060035

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

332  
D

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2303059950			
NIRE (Sede) 21200730964		CNPJ 13.136.076/0001-90	Data de Ato Constitutivo 20/01/2011		
Início de Atividade 20/01/2011		Endereço Completo Estrada Vicinal DE ACESSO, Nº SN. LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA, JARDIM SUMARE - Imperatriz/MA - CEP 65900-970			
Objeto Social 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 42.99-5-99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 41.10-7-00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01.61-0-99 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 78.20-5-00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 68.22-6-00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES) 02.10-1-07 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS					
Capital Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARILENE PEREIRA SILVA	413.027.963-72	R\$ 891.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO	021.542.093-43	R\$ 9.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARILENE PEREIRA SILVA	413.027.963-72	Indeterminado			
Ultimo Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
02.05.2023	20230567622	223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2023, às 14:45:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OK1DXKUC**.



MAC2303059950

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.136.076/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:04 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **CD42.8E29.E515.4747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

333  
D



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 061174/23

Data da

24/08/2023 10:22:38

Inscrição Estadual: 123517478

CPF/CNPJ: 13136076000190

Razão Social: S W M CONSTRUAES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ETR VICINAL DE ACESSO, SN LOTE 08

QUADRA05

LOTE

Telefone: (99)35257348

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 04/11/2023 09:56:56

324  
2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.136.076/0001-90

Certidão nº: 44298222/2023

Expedição: 28/08/2023, às 17:42:12

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.136.076/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

335  
8

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.136.076/0001-90  
**Razão Social:** S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** EST VICINAL DE ACESSO SN LT 8 QDS RES JD BVI / JARDIM SUMARE / IMPERATRIZ / MA / 65900-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2023 a 17/12/2023

**Certificação Número:** 2023111801303463051801

Informação obtida em 27/11/2023 13:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

336  
6





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



24/11/2023 11:43:03  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 22469/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:TGW9-BJER**

337  
S

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **13.136.076/0001-90** abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Secretaria.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 13.136.076/0001-90**

**Razão Social: S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Endereço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO, SN LOTE 08 QUADRA05 LOTE RES JARDIM BOA VISTA JARDIM SUMARE**

A Referida Certidão terá validade até **24/12/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 24/11/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

338  
8

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 269392/23                      Data da                      27/09/2023 10:41:39  
Inscrição Estadual: 123517478              CPF/CNPJ:13136076000190  
Razão Social: S W M CONSTRUAÆES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Endereço:      ETR VICINAL DE ACESSO, SN LOTE 08                      QUADRA05                      LOTE  
Telefone:      (99)35257348                      Município: IMPERATRIZ                      UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	351550385	01/04/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351652802	01/04/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828348	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828349	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828351	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828352	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828353	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351828354	28/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	353077716	01/07/2016	IMPUGNADO

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 04/11/2023 09:55:19**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 22462023  
Código de validação: 23F71867DC

339  
8

Número da guia: 23053601001630609.

**CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU**

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa física **GLADSON MIGUEL COELHO CARDOSO**, inscrito no CPF nº 021.542.093-43, RG nº 000121729799-2 SSP/MA, filho de Guilherme José Cardoso e de Maria José Coelho Pereira Cardoso, nascido aos 29/09/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 26 de outubro de 2023.

**OBSERVAÇÕES:**

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 22462023 / Código: 23F71867DC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

340  
B

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
**Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**  
**Matrícula 180885**

Documento assinado. IMPERATRIZ, 26/10/2023 12:02 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 22462023 / Código: 23F71867DC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-SJDI - 22452023  
Código de validação: 383C39E94F

341  
9

Número da guia: 23053601001630614.

### CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa física **MARILENE PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 413.027.963-72, RG nº 0216376320020 SSP/MA, filha de Francisco Pereira da Silva e de Boaventura Ribeiro dos Santos, nascida aos 28/07/1963, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 26 de outubro de 2023.

#### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 22452023 / Código: 383C39E94F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

Documento assinado. IMPERATRIZ, 26/10/2023 12:00 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)

342  
B



CERTJUDONE-SJDI - 22452023 / Código: 383C39E94F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-SJDI - 22442023  
Código de validação: BA4AA0C15B

Número da guia: 23053601001630603.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.136.076/0001-90, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 26 de outubro de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 22442023 / Código: BA4AA0C15B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

Documento assinado. IMPERATRIZ, 26/10/2023 11:58 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)

344  
S



CERTJUDONE-SJDI - 22442023 / Código: BA4AA0C15B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101)

WELLEN DA SILVA RUMEL

CNPJ: 13136076000190 NIRE: 21200730964 Data: 20/01/2011

Balanco Patrimonial Fechado em 31/12 2022

Diário: 6

Folha: 20

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
<b>Ativo</b>		<b>**2.587.080,75D</b>
<b>Circulante</b>		<b>**2.332.223,60D</b>
<b>Disponível</b>		<b>**2.072.618,30D</b>
<b>Numerários em caixa</b>		<b>**2.072.618,30D</b>
Caixa	1-1-01-01-01	2.072.618,30D
<b>Estoques</b>		<b>***259.605,30D</b>
<b>Estoques em trânsito</b>		<b>***259.605,30D</b>
Materias de Uso Consumo	1-1-08-01 05	259.605,30D
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>***254.857,15D</b>
<b>Imobilizado</b>		<b>***254.857,15D</b>
<b>Máquinas e equipamentos</b>		<b>***254.857,15D</b>
Máquinas e equipamentos	1-2-03-03-01	254.857,15D

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

Marilene Pereira Silva  
CPF: 413.027.963-72  
Socia Administradora

<Evilene Maracajipe Diniz da Rocha>  
CPF: <492.801.123-68>  
CRC: <012259-0-2 MA

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(00101)

WELLBER DA SILVA BUZIEC

CNPJ: 13136076000190 NIRE: 21200730964 Data: 20/01/2011

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Diário: 6

Folha: 21

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Passivo</b>		<b>**2.587.080,75C</b>
<b>Circulante</b>		<b>***259.605,30C</b>
<b>Fornecedores</b>		<b>***259.605,30C</b>
<b>Pessoa Física e Pessoa Jurídica</b>		<b>***259.605,30C</b>
Fornecedores diversos	2-1-03-01-01	259.605,30C
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>**2.327.475,45C</b>
<b>Reservas</b>		<b>***900.000,00C</b>
<b>Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais</b>		<b>***900.000,00C</b>
Capital Social	2-3-02-01-01	900.000,00C
<b>Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado</b>		<b>**1.427.475,45C</b>
<b>Resultado do Exercício</b>		<b>**1.427.475,45C</b>
Resultado do Exercício no período	2-3-03-02-01	1.427.475,45C

*Handwritten signature and initials*

\*\*\*\*\* XXXXX \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

Marilene Pereira Silva  
 CPF: 413.027.963-72  
 Sócia Administradora

<Evilene Maracaipe Diniz da Rocha>  
 CPF: <492.801.123-68>  
 CRC: <012259-0-2 MA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Receita</b>		
Receita Bruta Vendas e Serviços		3478 4.284.137,59C
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3-1-02-01	4.284.137,59C
<b>=Receita sobre Serviços</b>		<b>**4.284.137.59C</b>
<b>=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços</b>		<b>**4.284.137.59C</b>
<b>Dedução de receita</b>		
Dedução de receita sobre serviços		
Dedução da Receita	3-2-02-01	443.260,00D
<b>=Dedução de receita sobre serviços</b>		<b>****443.260.00D</b>
<b>=Total - Dedução de receita</b>		<b>****443.260.00D</b>
<b>=Total - Receita</b>		<b>**3.840.877.59C</b>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Evilene Maracáipe Diniz da Rocha  
CPF: <492.801.123-68>  
CRC: <012259 0-2 MA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Custos diretos da produção		
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	9.994.300
<b>=Outros custos diretos</b>		<b>*****9.994.300</b>
<b>=Total - Custos diretos da produção</b>		<b>*****9.994.300</b>
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Empregados	4-3-01-02	208.719.140
<b>=Despesas com Pessoal</b>		<b>***208.719.140</b>
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	1.488.389.760
<b>=Despesas com Serviços de Terceiros</b>		<b>**1.488.389.760</b>
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	706.298.940
<b>=Despesas com Localização e Funcionamento</b>		<b>***706.298.940</b>
<b>=Total - Despesas</b>		<b>**2.403.407.840</b>
<b>=Total - Despesas</b>		<b>**2.413.402.140</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Evilene Maracáipe Diniz da Rocha  
CPF: <492.801.123-68>  
CRC: <012259-0-2 MA

Exercício

Classificação

Exercício Atual

RECEITAS-----> 3.840.877,59C  
 DESPESAS - CUSTO-----> 2.413.402,14D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*1.427.475,45

349  
S

\*\*\*\*\*XXXXXXXX\*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

\_\_\_\_\_  
 Evilene Maracaipe Diniz da Rocha -  
 (CPF: 492.801.123-68)  
 CRC: 012259-0-2 MA

## S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.136.076/0001-90

ESTRADA VICINAL DE ACESSO, S/N, LOTE 08, QUADRA 05, LOTEAMENTO RESIDENCIAL  
JARDIM BOA VISTA, BAIRRO JARDIM SUMARE, IMPERATRIZ-MA, CEP 65.900-970  
NIRE: 21200730964

350  
348

### Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.072.618,30 + 0,00}{259.605,30 + 0,00} = 7,98$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.587.080,75 + 0,00}{259.605,30 + 0,00} = 9,96$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.072.618,30}{259.605,30} = 7,98$$

Imperatriz- Ma. 31 de Dezembro de 2022

Marilene Pereira Silva  
CPF nº 413.027.963-72  
Sócia Administradora

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha  
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2  
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**CONTEXTO OPERACIONAL**  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

151  
156  
157

A **S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social obras de terraplenagem, com início de atividades em 20/01/2011 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **S W M CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA** possui os seguintes registros e seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21200730964  
Cadastrada no CNPJ sob nº: 13.136.076/0001-90  
Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.351.747-8

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

O **exercício social**: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A **moeda funcional**: da empresa é o Real (R\$).

**Receitas**: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Custos e Despesas**: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS,), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações**: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis**: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado**: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2022		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
<b>RECEITA</b>	<b>R\$ 4.284.137,59</b>	<b>100%</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>R\$ 2.637.948,70</b>	<b>61,57%</b>
C.M.V	R\$ 2.194.688,70	51,23%
DARFs	R\$ 443.260,00	
<b>MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>R\$ 1.646.188,89</b>	<b>38,43%</b>
<b>DESPESAS FIXA</b>	<b>R\$ 218.713,44</b>	<b>5,11%</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 1.427.475,45</b>	<b>33,32%</b>

Observam-se que:

Faturamento médio de 2022 no valor de R\$ 357.011,46

Margem de contribuição com média anual de 38,43%

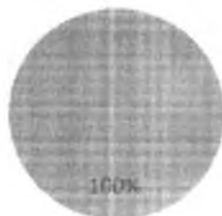
Custo fixo com média de 5,11%

Operatividade de 33,32%

#### BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

#### Balanço Patrimonial



Ativos: R\$ 2.327.475,45

Capital Social: R\$ 900.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 1.427.475,45

A rentabilidade sobre o capital social foi de 159%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 61,33%

#### EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARILENE PEREIRA SILVA  
CPF: 413.027.963-72  
SOCIA ADMINISTRADORA

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
CPF: 492.801.123-68  
CRC-MA 012259/0-2  
CONTADORA





ESB  
28

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 17:47 SOB Nº 20230567622.  
PROTOCOLO: 230567622 DE 02/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305846706. CNPJ DA SEDE: 13136076000190.  
NIRE: 21200730964 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.  
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração de lançamentos próprios da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 13.136.076/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21200730964.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/01/2011

Ato constitutivo: 21200730964

Imperatriz, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
MARILENE PEREIRA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 413.027.963-72

\_\_\_\_\_  
EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CONTADOR

CRC/MA 012259

354  
B

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração r período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

---

MARILENE PEREIRA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 413.027.963-72

---

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
CONTADOR  
CRC/MA 012259



356  
B

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 11:44 SOB N° 20230567606.  
PROTOCOLO: 230567606 DE 28/04/2023. NIRE: 21200730964.  
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUIS, 02/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Handwritten initials/signature in blue ink.

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305807212 em 02/05/2023, protocolo 230567606. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

**Identificação de Empresa**

Nome Empresarial: S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Número de Registro: 21200730964  
CNPJ: 13136076000190  
Município: Imperatriz

**Identificação de Livro Digital**

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 6  
Início e Término da Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA	
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA	MA012259

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 11:44 SOB Nº 20230567606.  
PROTOCOLO: 230567606 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12305807212. NIRE: 21200730964.  
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
REGISTRO..... : MA-012259/O-2  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.801.123-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/11/2023 as 09:08:38.

Válido até: 11/02/2024.

Código de Controle: 491646.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

358  
D



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

359

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002570

Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68

CRC/UF n.º MA-012259/O Categoria: CONTADOR

Validade: 11/02/2024

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 492.801.123-68 Controle : 2992.4247.4561.5188

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 13.136.076/0001-90  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

360  
09/09

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 2.480.761,40	R\$ 2.587.080,75
Circulante		R\$ 2.225.904,25	R\$ 2.332.223,60
Disponível		R\$ 1.890.399,40	R\$ 2.072.618,30
Numerários em caixa		R\$ 1.890.399,40	R\$ 2.072.618,30
Estoques		R\$ 335.504,85	R\$ 259.605,30
Estoques em trânsito		R\$ 335.504,85	R\$ 259.605,30
Ativo Não Circulante		R\$ 254.857,15	R\$ 254.857,15
Imobilizado		R\$ 254.857,15	R\$ 254.857,15
Máquinas e equipamentos		R\$ 254.857,15	R\$ 254.857,15
Passivo		R\$ 2.480.761,40	R\$ 2.587.080,75
Circulante		R\$ 225.645,93	R\$ 259.605,30
Fornecedores		R\$ 225.645,93	R\$ 259.605,30
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 225.645,93	R\$ 259.605,30
Patrimônio líquido		R\$ 2.255.115,47	R\$ 2.327.475,45
Reservas		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 1.355.115,47	R\$ 1.427.475,45
Resultado do Exercício		R\$ 1.355.115,47	R\$ 1.427.475,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.136.076/0001-90  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

361

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		RS 4.099.423,99	R\$ 4.284.137,59
Receita de serviços		RS 4.099.423,99	RS 4.284.137,59
RECEITA LIQUIDA		RS 4.099.423,99	RS 4.284.137,59
LUCRO BRUTO		RS 4.099.423,99	RS 4.284.137,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (1.195.025,33)	R\$ (1.488.389,76)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		RS (1.195.025,33)	R\$ (1.488.389,76)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		RS (1.195.025,33)	R\$ (1.488.389,76)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		RS 2.904.398,66	RS 2.795.747,83
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		RS 2.904.398,66	RS 2.795.747,83
RESULTADO LÍQUIDO		RS 2.904.398,66	RS 2.795.747,83
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		RS 2.904.398,66	RS 2.795.747,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.136.076/0001-90  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

362  
B

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 21200730964  
CNPJ 13.136.076/0001-90  
Número de Ordem 6  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Município Imperatriz  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/01/2011  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 725

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número de ordem 6  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 725  
Data de início 01/01/2022  
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200730964 CNPJ 13.136.076/0001-90

NOME EMPRESARIAL  
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	41302796372	MARILENE PEREIRA SILVA:41302796372	275652294354614806 2	31/03/2023 a 30/03/2024	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	13136076000190	S W M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:13136076000190	275652294354610429 4	31/03/2023 a 30/03/2024	Não
Contador	49280112368	EVILENE MARACAIBE DINIZ DA ROCHA:49280112368	641654206985996064 4	28/04/2023 a 27/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

69.D4.0D.C5.BD.11.68.4A.C6.6C.8C.04  
.69.DD.44.43.CD.71.F2.F7-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2023 às 16:08:23

51.04.46.F7.48.05.70.60  
B6.73.BE.FA.02.A7.7A.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



364  
B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EPP

CNPJ: 13.136.076/0001-90

Registro: 0005371970

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 900.000,00

Data do Capital: 19/03/2018

Faixa 4

Objetivo Social: 43.13-4-00 ? OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.91-6-00 ? OBRAS DE FUNDAÇÕES 42.99-5-99 ? OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 41.20-4/00 ? CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1/01 ? CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 ? OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.22-7-01 ? CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 77.32-2-01 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.31-4-00 ? ALUGUEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.11-0-00 ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA 41.10-7-00 ? INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01.61-0-99 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR 49.29-9-02 ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR 47.44-0-99 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 78.20-5-00 ? LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA 80.11-1-01 ? ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 43.22-3-01 ? INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 68.22-6-00 ? GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA 68.10-2-01 ? COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 49.30-2/01 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2/02 ? TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 77.19-5/99 ? LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES) 02.10-1/07 ? EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 2330-3/01 ? FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 ? FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4211-1/02 ? PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 ? CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4292-8/01 ? MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 ? CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 ? OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4311-8/01 ? DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4321-5/00 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 ? INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4329-1/04 ? MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/01 ? ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399-1/05 ? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 2511-0/00 ? FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: ESTRADA VICINAL ESTRADA VICINAL DE ACESSO LOTE 08, S/N. QUADRA 05 LOTEAMENTO BOA VISTA, JARDIM SAMARE, IMPERATRIZ, MA. 65900970

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537644DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GUSTAVO ALVES DA SILVA

Registro: 1119665264

CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-63

Data Início: 21/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 897431/2023**

**Emissão: 28/11/2023**

**Validade: 31/03/2024**

**Chave: 8wYyZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: JONATHAN BARROSO SILVA

Registro: 2616025990

CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-33

Data Início: 15/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo ao artigo 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

Socio: MARILENE PEREIRA SILVA

CPF: 413.\*\*\*.\*\*\*-72

Função: EMPRESÁRIA

---

Socio: GLADSON MIGUEL COELHO

CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-43

Função: EMPRESARIO

---

365  
L





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

3668

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: GUSTAVO ALVES DA SILVA

Registro: 1119665264

CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-63

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/10/2020

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 03/09/2020

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano 2023 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EPP

Registro: 0005371970

CNPJ: 13.136.076/0001-90

Data Inicio: 21/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 891323/2023**  
**Emissão: 27/07/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: ZB6C8**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

3678

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: JONATHAN BARROSO SILVA  
Registro: 2616025990  
CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-33

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 22/02/2017  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 1000002238

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo ao artigo 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO - UNASP

Data de Formação: 18/12/2016

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: JAS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
Registro: 0005448115  
CNPJ: 19.202.221/0001-70  
Data Início: 26/07/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP  
Registro: 0005371970  
CNPJ: 13.136.076/0001-90  
Data Início: 15/04/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 891323/2023**

**Emissão: 27/07/2023**

**Validade: 31/03/2024**

**Chave: ZB6C8**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

368  
8





369  
8

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem de um lado a empresa SWM CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.136.076/0001-90, estrada Vicinal de Acesso, LOTE 08, Q1-05, bairro Jardim Sumaré, Imperatriz Maranhão, neste ato representada por seu proprietário MARILENE PEREIRA SILVA, portador do CPF Nº 413.027.963-72 e RG Nº 021637632002-0 SESP/MA, residente na cidade de Imperatriz- MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JONATHAN BARROSO SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SP Nº 261602599-0, Registro Regional 1000002238MA, RG 030993262006-2 SSP, CPF 051.799.963-33, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o seguinte

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como responsável técnico pela execução das construções feitas pela Empresa

**Parágrafo primeiro** – Fica definido que as despesas com deslocamento do técnico para acompanhamento de execução de serviços fora do domicílio ocorrerão por conta da Empresa

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Contratante receberá o valor mensal de 6 (seis) salários mínimos, referentes as prestações de serviços

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação de serviço ora contratada não implica vínculo empregatício, nem exclusivamente de colaboração entre o CONTRATANTE E CONTRATADO.



Imperatriz-MA (96) 3324-8251

 EST. VICINAL DE ACESSOS Nº 08, LOTE 08, Q1-05  
 LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA  
 BAIRRO JARDIM SUMARÉ, CEP: 65000-970


370  
\$

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

O Contratado apresentará ao Contratante por ocasião da assinatura deste contrato, toda documentação exigida por Lei e, prova de capacidade técnica do CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O CONTRATADO se obriga a presta todo tipo de esclarecimento, acompanhamento e assistência a todo e qualquer serviço, que possa servir para melhorar e incrementar a prestação de serviço da Empresa.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

O prazo de contrato será por tempo indeterminado, iniciando-se a partir de 11 de março de 2021, com carga horária de 12 horas semanal.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, contratante e contratado assinam o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

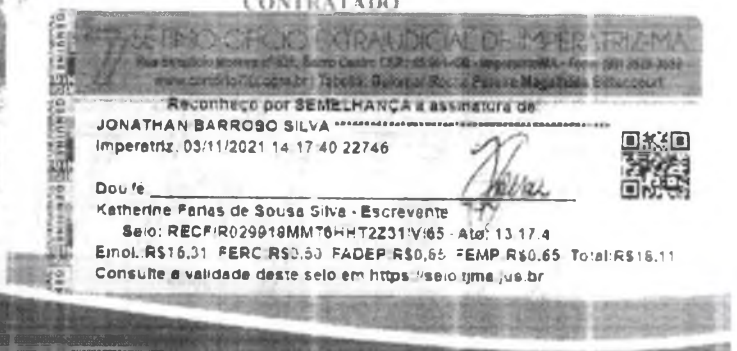
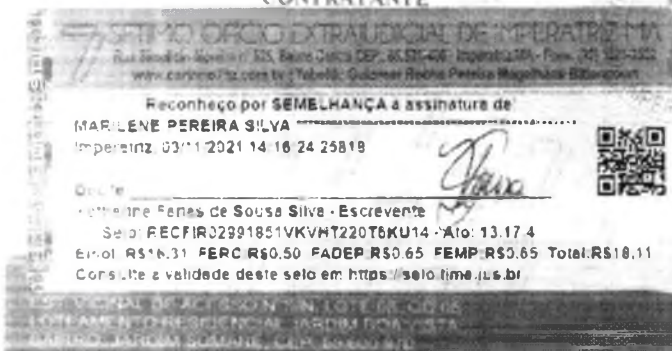
Imperatriz (MA), 12 de março de 2021.



Marilene Pereira Silva  
Empresária  
RG. N° 021637632002-0 SESP/MA  
CPF. N° 413.027.963-72  
CONTRATANTE



Jonathan Barroso Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 261602599-0  
RR. N° 1000002238MA  
CONTRATADO



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajai - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



371  
D

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c953c2fb0edcab9bba6cfa39ce2c76bb3933f3b34e3195ce1754f53752d768a9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **55710** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**", faz prova de que em **17/03/2022 17:42:50**, o responsável **S. W. M. Construções e Empreendimentos Ltda (13.136.076/0001-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de S. W. M. Construções e Empreendimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/03/2022 17:48:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10. § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x58966c973282ecab113438a344d0dacdcebc43d40c94a4999077f2c79d53e45d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem de um lado a empresa **S W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado Sr **GUSTAVO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 064.258.613-63, RG nº 0349781820084 – SSP MA residente e domiciliado na Rua PARAIBA, nº 1625, Bairro: Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz (MA). denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como responsável técnico pela execução das construções feitas pela Empresa.

**Parágrafo primeiro** – Fica definido que as despesas com deslocamento do técnico para acompanhamento de execução de serviços fora do domicilio ocorrerão por conta da Empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Contratante receberá o valor mensal de 6 (seis) salários mínimos, referentes as prestações de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELACAO JURÍDICA DO CONTRATADO**

A prestação de serviço ora contratada não implica vínculo empregatício, nem exclusivamente de colaboração entro o **CONTRATANTE E CONTRATADO**.

373  
S

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

O Contratado apresentará ao Contratante por ocasião da assinatura deste contrato, toda documentação exigida por Lei e, prova de capacidade técnica do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O CONTRATADO se obriga a presta todo tipo de esclarecimento, acompanhamento e assistência a todo e qualquer serviço, que possa servir para melhorar e incrementar a prestação de serviço da Empresa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

O prazo de contrato será por tempo indeterminado, iniciando-se a partir do dia 14 de SETEMBRO 2022, com carga horaria de 12 horas semanal.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumpri o presente contrato em todos os seus termos, contratante e contratado assinam o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imperatriz (MA), 07 de março de 2023.

MARILENE PEREIRA  
 SILVA:4130  
 2796372

Assinado de forma digital por MARILENE PEREIRA SILVA:41302796372  
 Dados: 2023.03.25 12:00:43 -03'00'

S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.136.076/0001-90  
 MARILENE PEREIRA SILVA  
 RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 - 72  
 REPRESENTANTE LEGAL

g vb

Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO ALVES DA SILVA  
 Data: 25.03.2023 11:46:42 -0300  
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

GUSTAVO ALVES DA SILVA  
 CPF: 064.258.613-63  
 CONTRATADO



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**876687/2022**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JONATHAN BARROSO SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATHAN BARROSO SILVA**  
Registro: **100002238MA** RNP: **2616025990**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220566397** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/09/2022** Baixada em: **19/10/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**  
Endereço do contratante: **RUA Padre Cicero** Nº: **s/n**  
Complemento: **Bairro: Centro**  
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65929000**

Contrato: **165/2022** Celebrado em: **22/08/2022**  
Valor do contrato: **R\$ 421.441,01** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA ESTRADA QUE LIGA OS POVOADOS TRECHO SECO E UNIÃO, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA** Nº: **s/n**

Complemento: **Bairro: centro**  
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** UF: **MA** CEP: **65929000**

Coordenadas Geográficas: **05°06'17.40"S, 47°29'02.30"W**

Data de início: **05/09/2022** Conclusão efetiva: **05/12/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11847.50 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11385.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 18356.25 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 11.04 quilômetro;**

#### Observações

Recuperação de estradas vicinais (Povoados Trecho Seco e União - na Cidade de São Francisco do Brejão - MA). Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2022, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

#### Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.1 DESMATAMENTO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **876687/2022**

**28/03/2023, 14:14**  
**2D8YB**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **2D8YB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 Calhau, São Luís MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em 28/03/2023, às 14:31.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876687/2022, em 28/03/2023 emitida



Certidão nº 876687/2022  
28/03/2023 14:31  
Chave de Impressão: 2D6YB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2023 e contém 2 folhas

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

**DADOS DA OBRA /SERVICO**

Contrato / Convênio	165/2.022
Local de realização:	ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO UNIAO AO POVOADO TRECHO SECO (ZONA RURAL DO MUNICIPIO)
Periodo de realização	Início: 05/09/2.022 Conclusão: 19/10/2.022

**DADOS DO CONTRATANTE**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ	01.616.680/0001-35

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ	01.616.680/0001-35

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

Razão Social	S. W. M. Construções e Empreendimentos Ltda
CNPJ	13.136.076/0001-90

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Nome Completo	JONATHAN BARROSO SILVA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	2616025990
Registro no CREA	2616025990

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

Recuperação e manutenção de Estrada Vicinal (11.04 km) que liga o povoado União ao povoado Trecho Seco executado com grande qualidade

**IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO - DATA 19/10/2022**

Representante do Contratante:	Responsável Técnico do Contratante:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO CNPJ: 01.616.680/0001-35 Secretaria Municipal de Infraestrutura PASCOAL DA CRUZ BRANCO CPF nº 644.689.503-82	 FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA ENGENHEIRO CIVIL CREA NACIONAL: 1113494417

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Município também no governo 2023-2024  
www.sao-franciscodobrejo.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Und	Quant.
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER	m <sup>2</sup>	6,00
2	<b>DESMATAMENTO</b>		
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	22080,00
2.2	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	6,00
3	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.1	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m <sup>3</sup>	455,40
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário com carregadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	637,56
3.3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m <sup>3</sup>	1092,96
3.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	91,08
3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	2026,53
3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>2</sup>	2277,00
3.7	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	22,50
3.8	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	60720,00
3.9	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	440,00
3.10	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	440,00
4	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>		
4.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9108,00
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	202653,00
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	m <sup>3</sup>	9108,00
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	9108,00

19 de Outubro de 2.022

*Pascoal Branco*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, CNPJ: 01.616.680/006-1-35  
 Secretário Municipal de Infraestrutura - PASCOAL DA CRUZ BRANCO, CPF nº 644.689.503-82.

*Stênio Assis*

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
 Sem formalidade - Gabinete de governo - 2023/0024  
 WWW.SAFCOOPREJAO-MA.GOV.BR

376  
 Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876687/2022, em 28/03/2023 emitida em



Certidão nº 876687/2022

28/03/2023, 14:31

Chave de Impressão: 2D6YB

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/02/2023 e contém 2 folhas







S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIGA-MA  
 ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023. PROPOSTA DE  
 PREÇOS

## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa **S.W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma. **DECLARA** ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. **DECLARA** que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a **Prefeitura Municipal de ITINGA MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. **DECLARA** ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie". Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores da área externa e interna comprovando que a empresa não possui endereço fictício.



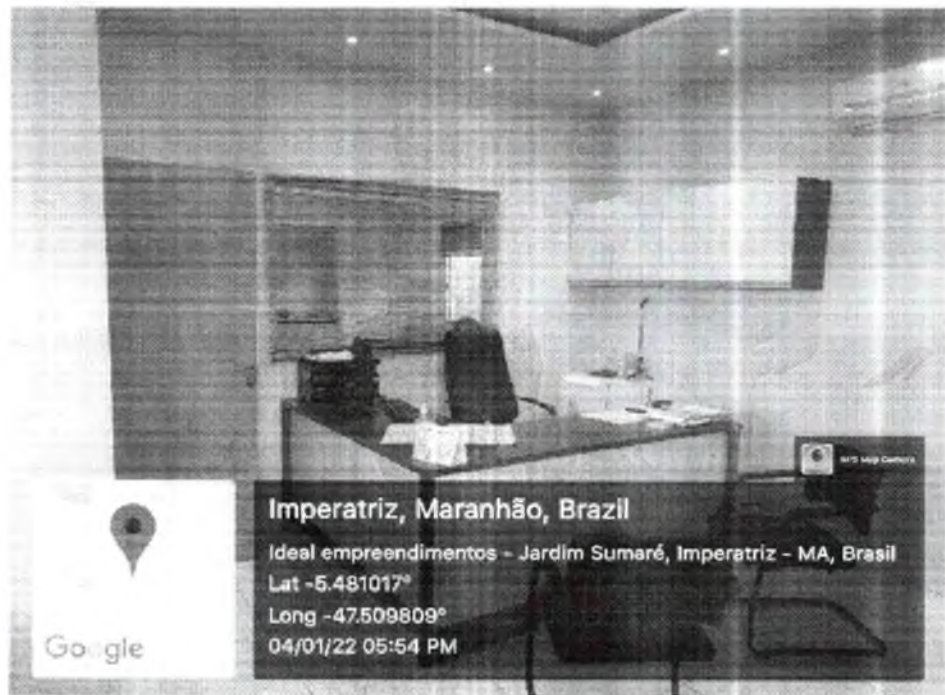
FOTO 01 - FACHADA

328  
18



**Imperatriz, Maranhão, Brazil**  
 Ideal empreendimentos - Jardim Sumaré, Imperatriz - MA, Brasil  
 Lat -5.481017°  
 Long -47.509809°  
 04/01/22 05:48 PM

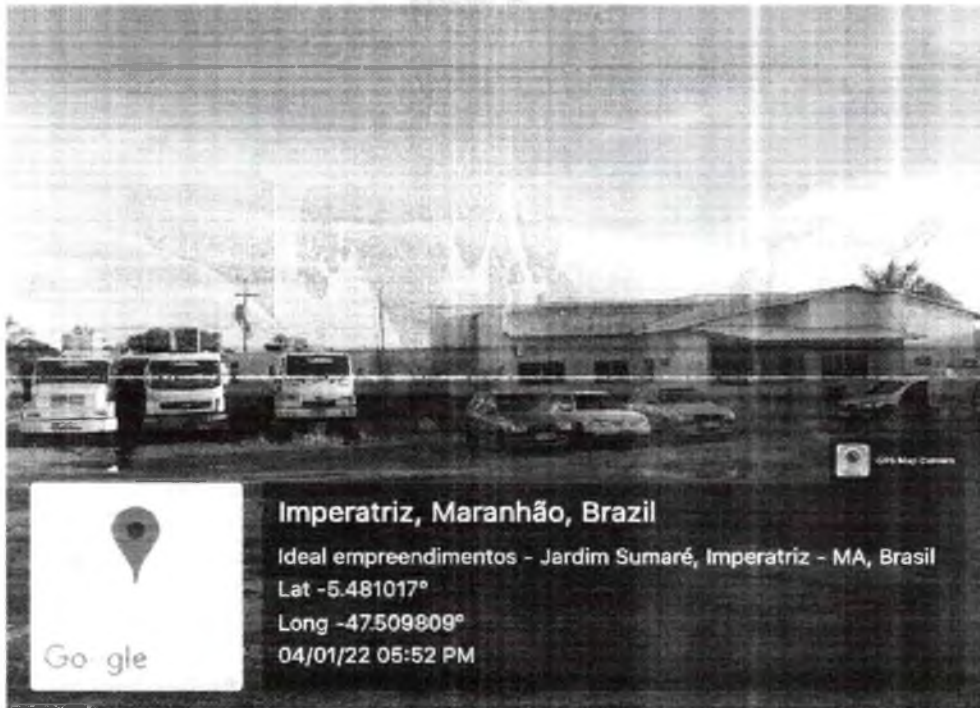
FOTO 02 - RECEPÇÃO



**Imperatriz, Maranhão, Brazil**  
 Ideal empreendimentos - Jardim Sumaré, Imperatriz - MA, Brasil  
 Lat -5.481017°  
 Long -47.509809°  
 04/01/22 05:54 PM

FOTO 03 - SALA INTERNA

379  
S



**Imperatriz, Maranhão, Brazil**

Ideal empreendimentos - Jardim Sumaré, Imperatriz - MA, Brasil

Lat -5.481017°

Long -47.509809°

04/01/22 05:52 PM

FOTO 04 - PÁTIO INTERNO



**Imperatriz, Maranhão, Brazil**

Ideal empreendimentos - Jardim Sumaré, Imperatriz - MA, Brasil

Lat -5.481017°

Long -47.509809°

04/01/22 05:52 PM

FOTO 05 - PÁTIO INTERNO

380  
S



FOTO 06

IMPERATRIZ/MA 09 DE DEZEMBRO DE 2.023

MARILENE PEREIRA  
SILVA:4130279637  
2

Assinado de forma digital  
por MARILENE PEREIRA  
SILVA:41302796372  
Dados: 2023.12.09 11:20:08  
-03'00"

**S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 13.136.076/0001-90  
MARILENE PEREIRA SILVA  
RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 - 72  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIGA-MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**07.010/2023.PROPOSTA DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**IMPERATRIZ/MA 09 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**MARILENE PEREIRA** Assinado de forma digital  
por MARILENE PEREIRA  
**SILVA:4130279637** SILVA:41302796372  
2 Dados: 2023.12.09 11:20:19  
-03'00'

**S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.136.076/0001-90**  
**MARILENE PEREIRA SILVA**  
**RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIGUA-MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**07.010/2023.PROPOSTA DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) **Nº 13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**IMPERATRIZ/MA 09 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**MARILENE PEREIRA** Assinado de forma digital por  
**SILVA:4130279637** MARILENE PEREIRA  
 2 SILVA 41302796372  
 Dados: 2023.12.09 11:20:29  
 -03'00'

**S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.136.076/0001-90**  
**MARILENE PEREIRA SILVA**  
**RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 - 72**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**ANEXO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIGUA-MA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**07.010/2023.PROPOSTA DE PREÇOS**

383  
D**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste pela Sr.<sup>a</sup> **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**IMPERATRIZ/MA 03 DE ABRIL DE 2.023**

**MARILENE PEREIRA** Assinado de forma digital por  
**SILVA:4130279637** MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372  
 2 Dados: 2023.12.09 11:20:42  
 -03'00'

**S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.136.076/0001-90**  
**MARILENE PEREIRA SILVA**  
**RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Imperatriz-MA (99) 3524-8251

EST. VICINAL DE ACESSO, N.º S/N, LOTE 08, QD 05  
 LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA  
 BAIRRO JARDIM SUMARÉ, CEP: 65.900-970

**ANEXO**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INTIGA-MA  
 ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 07.010/2023.PROPOSTA DE PREÇOS

384  
 B

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS  
 TERMOS DO EDITAL**

Prezados Senhores,

A empresa **S.W M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA** para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**IMPERATRIZ/MA 09 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372**

Assinado de forma digital por  
 MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372  
 Dados: 2023.12.09 11:20:53  
 -03'00'

**S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 13.136.076/0001-90  
 MARILENE PEREIRA SILVA  
 RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 – 72  
 REPRESENTANTE LEGAL





S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIGA-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
07.010/2023. PROPOSTA DE PREÇOS

345

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Presados Senhores

A empresa S.W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores E, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e que inexistente fato superveniente que implique no seu dês enquadramento dessa situação.

 Microempresa - ME Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local,

IMPERATRIZ/MA 09 DE DEZEMBRO DE 2.023

MARILENE PEREIRA  
SILVA:4130279637

Assinado de forma digital

por MARILENE PEREIRA

SILVA 41302796372

Dados: 2023.12.09 11:21:06

-03'00"

2

S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.136.076/0001-90

MARILENE PEREIRA SILVA

RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 - 72

REPRESENTANTE LEGAL



S.W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIGUA-MÁ  
 ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023. PROPOSTA DE  
 PREÇOS

## DECLARAÇÕES CONJUNTA

Presados Senhores

A empresa **S.W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) Nº 13.136.076/0001-90**, com sede na Estrada Vicinal de Acesso, S/N, Lote 08, Quadra 05, Loteamento Residencial Jardim Boa Vista, Bairro: Jardim Sumaré, CEP: 65.900-970 - Imperatriz/MA, representada neste ato pela Sr.ª **MARILENE PEREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 021637632002-0 SESP/MA e do CPF nº 413.027.963-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99.
- 2) Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores E, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e que inexistente fato superveniente que implique no seu des enquadramento dessa situação.

( ) Microempresa - ME

(X) Empresa de pequeno porte - EPP

( ) Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

- 4) Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

MARILENE  
 PEREIRA  
 SILVA:41302796  
 372

Assinado de forma  
 digital por MARILENE  
 PEREIRA  
 SILVA:41302796372  
 Dados: 2023.12.09  
 11:21:20 -03'00'

Imperatriz-MA (99) 3524-8251

EST. VICINAL DE ACESSO, N.º S/N, LOTE 08, QD 05  
 LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA  
 BAIRRO: JARDIM SUMARÉ, CEP: 65.900-970

- 5) Que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública **Municipal de itinga MA**, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.
- 6) Que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.
- 7) Que essa empresa incluindo o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) ou responsável técnico e ou qualquer outro responsável, independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e /ou formação de quadrilha.
- 8) Que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Pregão eletrônico nº 040/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório
- 9) Que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10) Que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.
- 11) Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos: veículos, máquinas, equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais adequados para a futura execução contratual, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos sob a pena de inabilitação do objeto em referência aos serviços explícitos no Edital da Licitação da **Pregão eletrônico nº 040/2023** nos termos da lei.
- 12) Que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na classificação nacional de atividades econômicas / CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

**Código do CNAE: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**MARILENE  
PEREIRA  
SILVA:41302  
796372**

Assinado de forma digital por  
MARILENE PEREIRA  
SILVA:41302796372  
Data: 2023.12.09  
11:21:31 -03'00'

13) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **EDITAL** em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

**14) Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante de(órgão Licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**IMPERATRIZ/MA 09 DE DEZEMBRO DE 2.023**

MARILENE PEREIRA Assinado de forma digital  
 SILVA:4130279637 por MARILENE PEREIRA  
 2 SILVA:41302796372  
 Dados: 2023.12.09 11:21:42  
 -03'00'

**S. W. M. CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 13.136.076/0001-90  
 MARILENE PEREIRA SILVA  
 RG: 021637632002-0 SESP/MA - CPF: 413.027.963 - 72  
 REPRESENTANTE LEGAL

# FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 040/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07010/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 11/12/2023 às 09:00

**Fornecedor:** SWM CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 13.136.076/0001-90

**E-mail:**

**Telefone:**

**Lote 1**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Descrição Comprador**

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Descrição do Fornecedor**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
1,00	Serviço	21.397.276,00	21.397.276,00

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo:**

**Total de SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA**

**21.397.276,00**

Homologação Completa: 01 de Fevereiro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Itinga do Maranhão, 01 de Fevereiro de 2024.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio



390  
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023  
PROPOSTA DE PREÇO

Imperatriz-MA (99) 3524-8251

EST. VICINAL DE ACESSO N.º 5/N. LOTE 08, CO 05  
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOA VISTA  
BAIRRO: JARDIM SUMARÉ, CEP: 65.600.970



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

392  
B

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser referidos na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA		1 UND	R\$ 21.397.276,00	R\$ 21.397.276,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.397.276,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais)					

**2. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL:**

Razão Social: S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.136.076/0001-90  
 Endereço: Est. Vicinal de Acesso, s/nº, Lote 8, QD 5, Lotea. Res. Jardim Boa Vista, Jardim Sumaré, Imperatriz - MA.  
 Fone/Fax: (99)3524-8251  
 E-mail: idealempreendimentos02@outlook.com

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome: Marilene Pereira Silva  
 RG: 021637632002-0  
 CPF nº 413.027.963-72  
 Nacionalidade: brasileira  
 Estado Civil:  
 Profissão: empresária  
 Endereço: Rua Mato Grosso, nº 345, Maranhão Novo, CEP: 65.903-050 na cidade de Imperatriz/MA.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** CONTA CORRENTE Nº. 3 1 2 9 - 6 , AGÊNCIA Nº. 3151 OP 003, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome de S.W.M. Construções e Empreendimentos LTDA.

Imperatriz – MA, 12 de janeiro de 2024.

MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372

Assinado de forma digital por MARILENE PEREIRA SILVA:41302796372  
 Dados: 2024.01.15 09:00:31 -03'00'

S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.136.076/000190  
 MARILENE PEREIRA SILVA  
 CPF: 413.027.963-72



Documento assinado digitalmente  
 JONATHAN BARROSO SILVA  
 Data: 2024.01.20 11:23:04 -0300  
 Verifique em <http://gov.br/validar>

JONATHAN BARROSO SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 2616025990 SP  
 VISTO 1000002238 - MA



**Obra**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N° 07.010/2023.**

**Bancos**  
**SINAPI - 08/2023 -**  
**Maranhão**  
**SICRO3 - 07/2023 -**  
**Maranhão**  
**ORSE - 08/2023 -**  
**Sergipe**

**B.D.I.**  
**Padrão - 20,97%**  
**Diferenciado - 14,02%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,08%**  
**Mensalista: 70,35%**

392  
 B

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético			Valor Unit com BDI	Valor Unit	Total	Peso
			Und	Quant.	Valor Unit				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>1</b>			<b>215.695,14</b>	<b>1,0</b>	
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	269,35	325,84	1.955,03	0,0	
1.2	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	3.174,12	3.839,73	46.076,80	0,2	
1.3	93564 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	2.295,28	2.776,50	33.319,20	0,1	
1.4	93567 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	9.254,64	11.195,34	134.344,11	0,6	
2		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>1</b>			<b>8.458,13</b>	<b>0,0</b>	
2.1	21 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	6.991,92	8.458,13	8.458,13	0,0	
3		<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>		<b>1</b>			<b>21.173.122,73</b>	<b>98,9</b>	
3.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1320000,00	1,59	1,92	2.535.772,81	11,8	
3.2	4011219 SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	264000,00	8,04	9,73	2.567.660,83	12,0	
3.3	22 Próprio	CASCALHO DE CAVA	m³	264000,00	34,80	39,68 (14,02 %)	10.475.245,44	48,9	
3.4	9899 ORSE	Escavação e carga material jazida	m³	264000,00	9,33	11,28	2.978.060,08	13,9	
3.5	5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1900800,00	0,57	0,59	1.310.656,72	6,1	
3.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m²	264000,00	0,89	1,07	283.772,29	1,3	
3.7	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	264000,00	3,20	3,87	1.021.054,56	4,7	
<b>Total sem BDI</b>								<b>18.215.910,00</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>3.181.365,73</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>21.397.275,73</b>	

Tipo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023  
 Abertura da Licitação 11/12/2023 09:00  
 Numero do Processo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.010/2023

**Total sem BDI** 18.215.910,00  
**Total do BDI** 3.181.365,73  
**Total Geral** 21.397.275,73

**MARILENE PEREIRA**  
**SILVA:41302796372**

Assinado de forma digital por  
 MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372  
 Dados: 2024.01.15 09:03:57 -03'00'

S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.136.076/000190  
 MARILENE PEREIRA SILVA  
 CPF: 413.027.963-72

Documento assinado digitalmente



**JONATHAN BARROSO SILVA**  
 Data: 12/01/2024 11:23:04 -0200  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JONATHAN BARROSO SILVA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 2616025990 SP  
 VISTO 1000002238 - MA





**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.**

**Bancos**  
**SINAPI - 08/2023 - Maranhão**  
**SICRO3 - 07/2023 - Maranhão**  
**ORSE - 08/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**Padrão - 20,97%**  
**Diferenciado - 14,02%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,08%**  
**Mensalista: 70,35%**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**Composições Principais**

	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações	m²	1,0000000	265,35
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórias / Desmobilização	h	1,0000000	2,65
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórias	h	2,0000000	2,73
Auxiliar	1569	ORSF	Madeira mista serrada (barrota) 8 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) m	Material	m	4,0000000	6,20
Insumo	6995	ORSF	Madeira mista serrada (sarralfo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m3/m m	Material	m	1,0000000	2,53
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	15,48
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	8,03
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22' ADESIVADA, DE '2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	203,00
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,60
			MO sem LS =>		28,60	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		56,48		Valor com BDI =>
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.174,12
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	46,90
Auxiliar	00040618	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.800,00
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	153,82
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	158,36
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	15,33
			MO sem LS =>		2.846,90	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		665,61		Valor com BDI =>
1.3	93584	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	2.295,28
Composição	95414	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	33,50
Auxiliar	00040810	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.000,00
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	100,39
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	7,56
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	153,82
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01
			MO sem LS =>		2.033,50	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		481,32		Valor com BDI =>
1.4	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	9.254,64
Composição	95417	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	103,77
Auxiliar	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	1,31
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	153,82
Insumo	00040813	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	8.900,00
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	95,23
			MO sem LS =>		9.003,77	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		1.940,70		Valor com BDI =>
2.1	21	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0000000	6.991,92
Composição	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV. INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,1500000	144,20
Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	6,4300000	125,58
Composição	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,6900000	205,88
Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	4,0700000	92,07
Composição	7048	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 - 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,9700000	151,84
Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	5,8500000	140,11
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	5,0900000	146,93
Auxiliar	96029	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO, AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	23,4000000	33,27
Composição	E9665	SICRO3	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	Equipamento	UN	6,6100000	300,00



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

Bancos  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

MO sem LS => 775,39 LS => 0,00 MO com LS => 775,39  
 Valor do BDI => 1.466,21 Valor com BDI => 1.466,21

3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total	
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF 11/2018	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	1,0000000	1,59	1,59	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	205,88	205,88	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	12,05	12,05	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0080000	53,03	53,03	
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO, AF 02/2018	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	112,03	112,03	
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0070000	48,74	48,74	
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	146,93	146,93	
Composição Auxiliar	83214 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO, AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0050000	46,92	46,92	
				MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,33			Valor com BDI =>

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total		
Composição	4011219 SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente com mistura com material de jazida		m <sup>2</sup>	1,0000000	8,04	8,04		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva Operativa	Custo Horário Operativa	Improdutiva	Custo Horário Operativa	Improdutiva
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	167,1900	84,1030	163,8870	84,1030
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,93	0,07	209,4300	61,6900	199,0400	61,6900
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	87,6700	34,6130	82,2570	34,6130
Insumo	E9519 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	3,5000	2,4300	2,9700	2,4300
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pê de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11 61 - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	137,2300	63,7630	137,2300	63,7630
Insumo	F9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,74	0,26	193,6100	87,8500	166,1100	87,8500
						Custo horário total de equipamentos		731,4430	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			8,1840		8,1840	
						Custo horário total de mão de obra		8,1840	
						Custo horário total de execução		739,6270	
						Custo unitário de execução		4,3300	
						Custo do FIC		0,1000	
						Custo do FIT		0,0000	
D	Banco Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	1,1002730	m <sup>3</sup>			0,9930	1,0930	
E	Banco Tempo Fixo	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SICRO3 5914354	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira de 1,56 m <sup>3</sup> (exclusa) e descarga livre	4016096	2,0630100	t			1,1830	2,4410
						Custo Total dos Tempos Fixos		2,4410	
F	Banco Momento de Transporte	Descrição	Quantidade			Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
Composição	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	2,0630100	LN	RP	P	P	0,0000	
				0,00	0,00	0,00			
				0,78	0,82	0,51			
				0,0000	0,0000	0,0000			
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,0900
				Valor do BDI =>	1,69			Valor com BDI =>	9,1300

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total	
Composição	72 Próprio	CASCALHO DE CAVA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M <sup>2</sup>	1,0000000	34,80	34,80	
Insumo	00004743 SINAPI	CASCALHO DE CAVA	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	34,80	34,80	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,88			Valor com BDI =>

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total	
Composição	9898 ORSE	Escavação e carga material jazida	Escavação Mecanizada em Campo	m <sup>3</sup>	1,0000000	9,33	9,33	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0600000	2,73	1,64	
Composição Auxiliar	9897 ORSE	Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv)	Desmatamento e Limpeza	m <sup>2</sup>	0,7000000	0,96	0,67	
Composição Auxiliar	9898 ORSE	Expurgo de jazida (conserv)	Desmatamento e Limpeza	m <sup>3</sup>	0,2000000	5,19	1,04	
Insumo	6671 ORSE	Encargos de pavimentação - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0200000	14,50	0,29	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0600000	8,00	0,48	
Insumo	2501 ORSE	Trator esteira (cat - 66m - xl - 163-Ga nacional 140,0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0200000	140,37	2,81	
Insumo	4242 ORSE	Motoniveladora com escarificador (cat - 120H - 0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0200000	98,93	1,98	
Insumo	4244 ORSE	Pa carregadeira sobre pneus Caterpillar - 924 G h	Equipamento	un	0,0200000	94,72	1,89	
				MO sem LS =>	0,98	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1,96			Valor com BDI =>

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Composição	5915319 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	0,57	0,57



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.**

**Bancos**  
**SINAPI - 08/2023 - Maranhão**  
**SICRO3 - 07/2023 - Maranhão**  
**ORSE - 08/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**Padrão - 20,97%**  
**Diferenciado - 14,02%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,08%**  
**Mensalista: 70,35%**

395  
19

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**Composições Principais**

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Hora
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	194,1500	70,1700	194,15
						<b>Custo horário total de equipamentos</b>		194,15
						<b>Custo horário total de execução</b>		194,15
						<b>Custo unitário de execução</b>		0,5
						<b>Custo do FIC</b>		0,0
						<b>Custo do FIT</b>		0,0
				MO sem LS =>	0,00	1 S =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>

3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Tot	
Composição	100574 SINAPI	FSPA I HAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,99	0,99	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0090000	12,05	0,11	
Composição Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0080000	52,49	0,42	
Composição Auxiliar	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	155,36	0,47	
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>

3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Tot	
Composição	5502878 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000	3,20	3,20	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Hora
Insumo	E9685 SICRO3	Roller compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 l - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	137,2300	63,7600	137,23
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	87,6700	34,6100	62,22
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	193,6100	87,8500	118,53
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	3,5000	2,4300	2,99
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	209,4300	61,6800	194,63
						<b>Custo horário total de equipamentos</b>		515,39
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Hora
Insumo	P9524 SICRO3	Servente	1,0000000			8,1940		8,19
						<b>Custo horário total de mão de obra</b>		8,19
						<b>Custo horário total de execução</b>		523,33
						<b>Custo unitário de execução</b>		3,0
						<b>Custo do FIC</b>		0,0
						<b>Custo do FIT</b>		0,0
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,67			Valor com BDI =>

**Composições Auxiliares**

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Tot	
Composição	5914354 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³(exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,18	1,18	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Hora
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,84	0,16	189,3500	65,8400	508,73
						<b>Custo horário total de equipamentos</b>		508,73
						<b>Custo horário total de execução</b>		508,73
						<b>Custo unitário de execução</b>		1,1
						<b>Custo do FIC</b>		0,0
						<b>Custo do FIT</b>		0,0
				MO sem LS =>	0,00	1 S =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Tot	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,93	20,93	
Composição Auxiliar	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,75	15,75	
Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33	1,33	
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96	0,96	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
				MO sem LS =>	16,37	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,39			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Tot
Composição	5811 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	125,58	125,58
Composição Auxiliar	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,12	5,12
Composição Auxiliar	53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,66	63,66
Composição Auxiliar	91369 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,07	2,07
Composição Auxiliar	5695 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF 08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,08	24,08



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.**

**Bancos**  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

**B.D.I.**  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horaista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

396  
 S

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Auxiliar	88261 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,23
Auxiliar	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,41
			MO sem I S =>	14,07	I S =>	0,00
			Valor do BDI =>	26,33		MO com I S =>
						Valor com BDI =>
Composição	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,41
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000342	322.000,00
Insumo	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000603	39.790,71
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,81		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,07
Insumo	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000059	39.790,71
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	322.000,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,43		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,12
Insumo	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000146	39.790,71
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	322.000,00
			MO sem I S =>	0,00	I S =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,07		MO com I S =>
						Valor com BDI =>
Composição	5695 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,08
Insumo	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000849	39.790,71
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	322.000,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	5,05		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,66
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	16,9300000	3,76
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	13,35		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	48,74
Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,90
Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,19
Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,41
Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,23
			MO sem LS =>	14,07	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	10,22		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	205,88



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.**

**Bancos**  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

**B.D.I.**  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horaista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

397  
B

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
5763 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	36,22	36,22
53831 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	120,92	120,92
91398 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,19	3,19
91397 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,90	7,90
91396 SINAPI		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,41	20,41
88282 SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,23	17,23
					MO sem LS =>	14,07	
					Valor do BDI =>	43,17	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>		14,07
					Valor com BDI =>		24,17

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,41	20,41
Insuno	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	499,498,42	17,13
Insuno	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000551	59.547,35	32,89
					MO sem LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	4,28	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>		0,00
					Valor com BDI =>		24,17

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,19	3,19
Insuno	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	499,498,42	28,68
Insuno	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058	59.547,35	34,52
					MO sem LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	0,67	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>		0,00
					Valor com BDI =>		34,52

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,90	7,90
Insuno	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	499,498,42	39,54
Insuno	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	59.547,35	45,55
					MO sem LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	1,66	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>		0,00
					Valor com BDI =>		45,55

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	36,22	36,22
Insuno	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000689	59.547,35	40,33
Insuno	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	499,498,42	32,14
					MO sem LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	7,60	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>		0,00
					Valor com BDI =>		43,17

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	120,92	120,92
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	32,1600000	3,76	120,92
					MO sem LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>	25,36	
					LS =>	0,00	
					MO com LS =>		0,00
					Valor com BDI =>		146,28



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.**

**Bancos**  
**SINAPI - 08/2023 - Maranhão**  
**SICRO3 - 07/2023 - Maranhão**  
**ORSE - 08/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**Padrão - 20,97%**  
**Diferenciado - 14,02%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,08%**  
**Mensalista: 70,35%**

398  
B

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**Composições Principais**

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	5824 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG DIST. ENTRE EIXOS 4,0 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	144,20
Composição Auxiliar	5705 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG. DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO, AF 05/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	29,00
Composição Auxiliar	89264 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,85
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,23
Composição Auxiliar	53797 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	73,21
Composição Auxiliar	89266 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,34
Composição Auxiliar	89266 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,56
			MO sem LS =>	14,07	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	30,24		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	89264 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,85
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,4 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	428.488,62
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000551	20.933,37
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3,32		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	89266 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,56
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058	20.933,37
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,4 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	428.488,62
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,54		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	89265 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,34
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,4 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	428.488,62
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	20.933,37
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,33		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	5705 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	29,00
Insumo	00037731 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000690	20.933,37
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,4 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	428.488,62
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	6,08		MO com LS =>
						Valor com BDI =>
Composição	53797 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	73,21



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.**

**Bancos**  
**SINAPI - 08/2023 - Maranhão**  
**SICRO3 - 07/2023 - Maranhão**  
**ORSE - 09/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**Padrão - 20,97%**  
**Diferenciado - 14,02%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,08%**  
**Mensalista: 70,35%**

399  
 8

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**Composições Principais**

Insunho	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	19,4700000	3,76
			MC sem LS =>		0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		15,35	Valor com BDI =>
Composição	95414 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	33,50
Insunho	00040810 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0167500	2,000,00
			MO sem LS =>		33,50	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		7,02	Valor com BDI =>
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62
Insunho	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0391600	15,75
			MO sem LS =>		0,62	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,13	Valor com BDI =>
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,83
Insunho	00002136 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0391600	21,17
			MO sem LS =>		0,83	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,17	Valor com BDI =>
Composição	95422 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	46,90
Insunho	00040818 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0167500	2,000,00
			MO sem LS =>		46,90	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		9,83	Valor com BDI =>
Composição	95417 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	103,77
Insunho	00040813 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0116800	8,900,00
			MO sem LS =>		103,77	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		21,76	Valor com BDI =>
Composição	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07
Insunho	00070070 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	14,00
			MO sem LS =>		0,07	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,02	Valor com BDI =>
Composição	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07
Insunho	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	14,00
			MO sem LS =>		0,07	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,02	Valor com BDI =>
Composição	85357 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18
Insunho	00004214 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Mão de Obra	H	0,0121100	15,00
			MO sem LS =>		0,18	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>
Composição	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13
Insunho	00004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	0,0087200	15,00
			MO sem LS =>		0,13	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,03	Valor com BDI =>
Composição	95366 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12
Insunho	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	14,00
			MO sem LS =>		0,12	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,03	Valor com BDI =>
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18
Insunho	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	8,00
			MO sem LS =>		0,18	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>
Composição	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17
Insunho	00004237 SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	0,0121100	14,00
			MO sem LS =>		0,17	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>
Composição	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 18A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	11,43
Composição Auxiliar	88204 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0476000	26,56
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0476000	20,93
Insunho	00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANFADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	0,93
Insunho	00034653 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/EC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	1,0000000	8,34
			MO sem LS =>		1,83	MO com LS =>



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

Bancos  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 09/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

400  
 5

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

		Valor do BDI =>		2,40		Valor com BDI =>	
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,56	26,56
Composição	85332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,83	0,83
Insumo	00043484 SINAPI	FPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037372 SINAPI	FXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,17	21,17
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33	1,33
			MO sem LS =>		22,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		5,57	Valor com BDI =>	27,57
Composição	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	140,11	140,11
Composição	5629 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,41	40,41
Composição	88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,34	18,34
Composição	5627 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	32,33	32,33
Composição	5630 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,50	40,50
Composição	5828 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,54	8,54
			MO sem LS =>		15,18	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		29,35	Valor com BDI =>	15,18
Composição	5627 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	32,33	32,33
Insumo	00010685 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000580	577,235,62	33,47
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		6,78	Valor com BDI =>	39,11
Composição	5628 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,54	8,54
Insumo	00010685 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000148	577,235,62	8,54
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		1,79	Valor com BDI =>	10,33
Composição	5629 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,41	40,41
Insumo	00010685 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento	UN	0,0000700	577,235,62	40,41
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		8,47	Valor com BDI =>	48,88
Composição	5630 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	40,50	40,50
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10,7700000	3,76	40,50
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		8,49	Valor com BDI =>	48,99
Composição	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	2,65	2,65
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção pr	Material	pr	0,0007000	4,53	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	0,0015000	133,83	0,00
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha un	Material	un	0,0002000	27,96	0,00
Insumo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	13,64	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) un	Serviços	un	0,1018000	3,57	0,00
Insumo	10577 ORSE	Serrate 40cm un	Material	un	0,0001000	21,34	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup) cj	Serviços	cj	0,0004000	214,07	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular un	Material	un	0,0045000	3,50	0,00
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm un	Material	un	0,0002000	19,18	0,00
Insumo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0007000	50,35	0,00
Insumo	10588 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	Material	un	0,0018000	9,28	0,00
Insumo	10578 ORSE	Formão grande un	Material	un	0,0002000	10,81	0,00
Insumo	11248 ORSE	Serra circular elétrica portátil un	Equipamento	un	0,0001000	369,63	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidentes em grupo un	Serviços	un	0,0045000	8,95	0,00
Insumo	00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	9,44	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador) un	Material	un	0,1018000	9,99	1,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte un	Material	un	0,0654000	3,21	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica un	Material	un	0,0045000	124,87	0,00
Insumo	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional un	Equipamento	un	0,0001000	175,54	0,00
Insumo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	10,49	0,00
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,56	Valor com BDI =>	0,56





Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

Bancos  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

2021  
 15

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,73	
Insumo	58 ORSE	Almoco (Participação do empregador) un	Material	un	0,1018000	9,90	
Insumo	10590 ORSE	Protetor solar Ips 30 com 120ml un	Material	un	0,0018000	5,28	
Insumo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAP	0,0008000	50,35	
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) un	Serviços	un	0,1018000	3,57	
Insumo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	10,49	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup) c,	Serviços	cj	0,0004000	214,07	
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10" un	Material	un	0,0003000	13,26	
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo un	Material	un	0,0001000	22,48	
Insumo	1651 ORSE	Oculos branco proteção pr	Material	pr	0,0008000	4,53	
Insumo	00002711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L. PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	187,31	
Insumo	10788 ORSE	Pa quadrada un	Material	un	0,0002000	26,33	
Insumo	10192 ORSE	Cesta Básica un	Material	un	0,0045000	124,87	
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular un	Material	un	0,0045000	3,50	
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte un	Material	un	0,0941000	3,21	
Insumo	911 ORSE	Fardamento com mangas curta un	Material	un	0,0015000	133,83	
Insumo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	13,64	
Insumo	00012882 SINAPI	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	9,44	
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un	Serviços	un	0,0045000	8,95	
		MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
		Valor do BDI =>		0,57			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	4016086 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,0000000	0,98	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Hora	
Insumo	E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva	213,20	
						Custo horário total de equipamentos	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Custo Horário	Custo Hora	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000		R 1840	8,11	
						Custo horário total de mão de obra	
						Custo horário total de execução	
						Custo unitário de execução	
						Custo do FIC	
						Custo do FIT	
		MO sem LS =>		0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>
		Valor do BDI =>		0,21			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	9898 ORSE	Expurgo de jazida (consv)	Desmatamento e Limpeza	m²	1,0000000	5,19	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0625000	2,73	
Auxiliar	6671 ORSE	Encarregado de pavimentação - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0093750	14,50	
Insumo	2501 ORSE	Trator esteira (cat. - dôm - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0312500	140,37	
Insumo	00005111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0625000	8,00	
		MO sem LS =>		0,64	LS =>	0,00	MO com LS =>
		Valor do BDI =>		1,09			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	9897 ORSE	Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv)	Desmatamento e Limpeza	m²	1,0000000	0,96	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0116000	2,73	
Auxiliar	2501 ORSE	Trator esteira (cat. - dôm - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0057803	140,37	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0115607	8,00	
Insumo	6671 ORSE	Encarregado de pavimentação - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0017341	14,50	
		MO sem LS =>		0,12	LS =>	0,00	MO com LS =>
		Valor do BDI =>		0,20			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	53,03	
Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,29	
Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,06	
Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	25,69	
		MO sem LS =>		15,13	LS =>	0,00	MO com LS =>
		Valor do BDI =>		11,12			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	
Composição	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	146,93	
Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,29	
Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	25,69	
Auxiliar	5778 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,29	
Auxiliar	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	52,60	
Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,06	
		MO sem LS =>		15,13	LS =>	0,00	MO com LS =>
		Valor do BDI =>		30,81			Valor com BDI =>

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

Bancos  
 CHOR - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

2102  
 B

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	25,60
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000400	642.212,25
			MC sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	5,29		Valor com BDI =>
Composição	89228 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JURÓS. AF 08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,06
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000141	642.212,25
			MC sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,90		Valor com BDI =>
Composição	5779 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	41,29
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000643	642.212,25
			MC sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	8,66		Valor com BDI =>
Composição	53849 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	52,60
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,9900000	3,76
			MC sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	11,03		Valor com BDI =>
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,23
Composição Auxiliar	95348 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,81
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,00
			MC sem LS =>	14,07	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3,61		Valor com BDI =>
Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,23
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,81
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41
			MC sem LS =>	14,07	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3,61		Valor com BDI =>
Composição	88794 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,34
Composição Auxiliar	95357 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,81
Insumo	00004234 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Mão de Obra	H	1,0000000	15,00
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01
			MC sem LS =>	15,18	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3,85		Valor com BDI =>
Composição	88300 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,29
Composição Auxiliar	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE**  
**ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO**  
**MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.**

**Bancos**  
**SINAPI - 08/2023 - Maranhão**  
**SICRO3 - 07/2023 - Maranhão**  
**ORSE - 08/2023 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**Padrão - 20,97%**  
**Diferenciado - 14,02%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 113,08%**  
**Mensalista: 70,35%**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**Composições Principais**

Insunio	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
Insunio	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01		
Insunio	00041239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	1,0000000	15,00		
Insunio	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,81		
Insunio	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33		
Insunio	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59		
Insunio	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41		
Insunio	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01		
				MO sem LS =>	15,13	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	3,84			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
Composição	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,28		
Composição Auxiliar	95366 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12		
Insunio	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33		
Insunio	00041238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,00		
Insunio	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41		
Insunio	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59		
Insunio	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01		
Insunio	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,81		
Insunio	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01		
				MO sem LS =>	14,12	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	3,62			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
Composição	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	92,07		
Composição Auxiliar	88857 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,57		
Composição Auxiliar	53788 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 3.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	32,07		
Composição Auxiliar	88858 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,38		
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,34		
Composição Auxiliar	5664 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,71		
				MO sem LS =>	15,18	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	19,31			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
Composição	88857 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,57		
Insunio	00036531 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1 00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0 26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000560	295.870,12		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	3,47			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		
Composição	88858 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,38		
Insunio	00036531 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1 00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0 26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000148	205.873,12		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,92			Valor com BDI =>

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	5664 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,71



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

Bancos  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Hora: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

404  
 B

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

Insuno	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>
00036531	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4 - POTENCIA LÍQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1.00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,26 M3 PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000700	255.870,12	
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	4,34	Valor com BDI =>
Composição	53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4x4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACAO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	32,07	
Insuno	00004221	SINAPI	Oleo Diesel Combustível Comum	L	8,5300000	3,76	
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	6,73	Valor com BDI =>
Composição	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	151,84	
Composição Auxiliar	7054	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,10	
Composição Auxiliar	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,28	
Composição Auxiliar	7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIACAO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,11	
Composição Auxiliar	7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,41	
Composição Auxiliar	7053	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,94	
					MO sem LS =>	14,12	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	31,84	Valor com BDI =>
Composição	7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIACAO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	31,11	
Insuno	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000533	583.744,49
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	6,52	Valor com BDI =>
Composição	7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,41	
Insuno	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000144	583.744,49
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	1,76	Valor com BDI =>
Composição	7053	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,94	
Insuno	00014489	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	Equipamento	UN	0,0000667	583.744,49
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	8,16	Valor com BDI =>
Composição	7054	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,10	
Insuno	00004221	SINAPI	Oleo Diesel Combustível Comum	L	14,9200000	3,76	
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	11,76	Valor com BDI =>
Composição	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO, AF. 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	46,92	
Composição Auxiliar	73309	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACAO, AF. 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	23,34	
Composição Auxiliar	73313	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS, AF. 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,30	
Composição Auxiliar	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,28	
					MO sem LS =>	14,12	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	9,84	Valor com BDI =>



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

Bancos  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	T
Composição	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	112,03	11
Composição Auxiliar	73308 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	23,34	2
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,28	17
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,30	6
Composição Auxiliar	73315 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,91	35
Composição Auxiliar	5089 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	29,20	29
			MO sem LS =>	14,12	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	23,49			Valor com BDI =>
Composição	73308 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	23,34	23
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO. POTENCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000533	437,822,22	23
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	4,89			Valor com BDI =>
Composição	73313 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,30	6
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO. POTENCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000144	437,822,22	6
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	1,32			Valor com BDI =>
Composição	5089 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	29,20	29
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO. POTENCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000067	437,822,22	29
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	6,12			Valor com BDI =>
Composição	73315 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS. POTÊNCIA 80 HP. PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4 / 8.8 T. LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF 02/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,91	35
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	9,5500000	3,76	35
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	7,53			Valor com BDI =>
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	12,05	12
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	8,00	8
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41	0
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,42	0
Insumo	00037372 SINAPI	FXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,91	0
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33	0
			MO sem LS =>	8,18	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	2,53			Valor com BDI =>
Composição	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS. POTÊNCIA 150 HP. PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	52,49	52
Composição Auxiliar	89010 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS. POTÊNCIA 150 HP. PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,75	10
Composição Auxiliar	89009 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS. POTÊNCIA 150 HP. PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,41	24
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,33	17
			MO sem LS =>	14,17	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	11,01			Valor com BDI =>
Composição	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS. POTÊNCIA 150 HP. PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	155,36	155



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

Bancos  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Hora: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Composição Auxiliar	89008 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,41	24,41
Composição Auxiliar	89010 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,75	10,75
Composição Auxiliar	53810 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO, AF 05/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,64	43,64
Composição Auxiliar	5721 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	58,92	58,92
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,33	17,33
			MO sem LS =>		14,17	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		32,52		Valor com BDI =>
Composição	89009 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,41	24,41
Insumo	00007624 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000311	784,926,08	23,91
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		5,12		Valor com BDI =>
Composição	89010 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,75	10,75
Insumo	00007624 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000137	784,926,08	10,75
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		2,26		Valor com BDI =>
Composição	53810 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO, AF 08/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,64	43,64
Insumo	00007624 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000556	784,926,08	43,64
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		6,15		Valor com BDI =>
Composição	5721 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	58,92	58,92
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	15,6700000	3,76	58,92
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		12,36		Valor com BDI =>
Composição	96029 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO, AF 02/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	33,27	33,27
Composição Auxiliar	96024 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS, AF 02/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,37	3,37
Composição Auxiliar	96023 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIACÃO, AF 02/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,57	12,57
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,33	17,33
			MO sem LS =>		14,17	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		6,98		Valor com BDI =>
Composição	96023 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIACÃO, AF 02/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,57	12,57
Insumo	00036529 SINAPI	GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO, REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM, COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento	UN	0,0000533	49,330,93	12,57
Insumo	00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento	UN	0,0000533	186,487,73	12,57
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		2,64		Valor com BDI =>
Composição	96024 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS, AF 02/2017	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,37	3,37
Insumo	00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento	UN	0,0000143	186,487,73	3,37
Insumo	00036529 SINAPI	GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO, REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM, COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento	UN	0,0000143	49,330,93	3,37
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,71		Valor com BDI =>
Composição	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,33	17,33
Composição	85386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,33	1,33
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00004237 SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	1,0000000	14,00	14,00



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE  
 ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
 MARANHÃO - MA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO N° 07.010/2023.

Bancos  
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 07/2023 - Maranhão  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe

B.D.I.  
 Padrão - 20,97%  
 Diferenciado - 14,02%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 113,08%  
 Mensalista: 70,35%

10/2

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Composições Principais

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,41
					MO sem LS => 14,17	LS => 0,00
					Valor do BDI => 3,63	MO com LS => Valor com BDI =>
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		Und	1,0000000	0,78
A		Equipamentos				
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 189 kW			1,0000000	
					Utilização Operativa 1,00	
					Custo Horário Operativa 0,00	
					Improdutiva 189,3500	
					Improdutiva 65,8400	
					Custo horário total de equipamentos	189,35
					Custo horário total de execução	189,35
					Custo unitário de execução	0,78
					Custo do FIC	0,00
					Custo do FIT	0,00
					MO sem LS => 0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI => 0,16	Valor com BDI =>
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		Und	1,0000000	0,62
A		Equipamentos				
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 189 kW			1,0000000	
					Utilização Operativa 1,00	
					Custo Horário Operativa 0,00	
					Improdutiva 189,3500	
					Improdutiva 65,8400	
					Custo horário total de equipamentos	189,35
					Custo horário total de execução	189,35
					Custo unitário de execução	0,62
					Custo do FIC	0,00
					Custo do FIT	0,00
					MO sem LS => 0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI => 0,13	Valor com BDI =>
Composição	5914389 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		Und	1,0000000	0,51
A		Equipamentos				
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW			1,0000000	
					Utilização Operativa 1,00	
					Custo Horário Operativa 0,00	
					Improdutiva 189,3500	
					Improdutiva 65,8400	
					Custo horário total de equipamentos	189,35
					Custo horário total de execução	189,35
					Custo unitário de execução	0,51
					Custo do FIC	0,00
					Custo do FIT	0,00
					MO sem LS => 0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI => 0,11	Valor com BDI =>

Tipo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023  
 Abertura da Licitação 11/12/2023 09:00  
 Número do Processo Licitatório PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.010/2023

Total sem BDI 18.215,91  
 Total do BDI 3.181,36  
 Total Geral 21.397,27

MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372

Assinado de forma digital por  
 MARILENE PEREIRA  
 SILVA:41302796372  
 Dados: 2024.01.15 09:01:57 -03'00'

S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 13.136.076/000190  
 MARILENE PEREIRA SILVA  
 CPF: 413.027.963-72

Documento assinado digitalmente



JONATHAN BARROSO SILVA  
 Data: 12/01/2024 11:23:04-0300  
 Verifique em https://validar.it.gov.br

JONATHAN BARROSO SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 2616025990 SP  
 VISTO 1000002238 - MA



408  
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

LOCAL DA OBRA: MUNICÍPIO DE ITINGA - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA

BDI = 20,97%

Encargos Sociais: Horistas = 113,08% Mensalistas = 70,35%

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,87%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

**COMPOSIÇÃO DO BDI(%) = 20,97%**

**FÓRMULA PADRÃO:**

$$BDI = (1+D20+D22+D23+D21) \times (1+D24) \times (1+D25) / (1-D26) - 1$$

Onde:

Administração Central (AC)

Seguros e Garantia (S)

Risco (R)

Despesas Financeiras (DF)

Bonificação e Lucro (L)

Impostos Incidentes (I)

**Siglas**

AC	4,01%
S	0,40%
R	0,56%
DF	1,11%
L	7,54%
I	5,65%
P	0,65%
C	3,00%
ISS	2,00%

PIS

COFINS

ISS

CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta -0% ou 4,5% - Desoneração)

CPRB

BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)

BDI PAD

**TAXA DE BDI =**

**BDI S/ DES**

**20,97%**

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S = Taxa representativa de seguros

R = taxa representativa de Risco

G = taxa representativa de Garantia

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

L = taxa representativa de Lucro

I = taxa representativa da incidência de Impostos

g vb  
Documento assinado digitalmente  
JONATHAN BARROSO SILVA  
Data: 12/01/2024 12:24:02-0300  
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAN BARROSO SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 2616025990 SP  
VISTO 100002238 - MA

MARILENE  
PEREIRA  
SILVA:4130279632  
2

S.W.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 13.136.076/000190  
MARILENE PEREIRA SILVA  
CPF: 413.027.963-72

Assinado de forma digital  
por MARILENE PEREIRA  
SILVA:4130279632  
Dados: 2024.01.15  
09:01:02 -03 00'





409  
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

LOCAL DA OBRA: MUNICÍPIO DE ITINGA - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA

BDI = 14,02%

Encargos Sociais: Horistas = 113,08% Mensalistas = 70,35%

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,07%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

**COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO(%) = 14,02%**

**FÓRMULA PADRÃO:**

$$BDI = (1+D20+D22+D23+D21) \times (1+D24) \times (1+D25) / (1-D26) - 1$$

Onde:

- Administração Central (AC)
- Seguros e Garantia (S)
- Risco (R)
- Despesas Financeiras (DF)
- Bonificação e Lucro (L)
- Impostos Incidentes (I)

**Siglas**

	AC	3,45%
	S	0,30%
	R	0,56%
	DF	0,85%
	L	4,43%
	I	3,65%
PIS	P	0,65%
COFINS	C	3,00%
ISS	ISS	
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta -0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	

**TAXA DE BDI DIFERENCIADO =**

**BDI S/ DES 14,02%**

Onde:

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S= Taxa representativa de seguros
- R = taxa representativa de Risco
- G = taxa representativa de Garantia
- DF = taxa representativa das Despesas Financeiras
- L = taxa representativa de Lucro
- I = taxa representativa da incidência de Impostos

g ub  
Documento assinado digitalmente  
JONATHAN BARROSO SILVA  
Data: 22/01/2024 11:24:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAN BARROSO SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 2616025990 SP  
VISTO 1000002238 - MA

Assinado de forma digital  
por MARILENE PEREIRA  
SILVA:41302796372  
Dados: 2024.01.15  
09:03:20 -03'00'

S.W.M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 13.136.076/000190  
MARILENE PEREIRA SILVA  
CPF 413.027.963-72



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.010/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,61%</b>	<b>46,70%</b>	<b>113,08%</b>	<b>70,35%</b>

MARILENE  
PEREIRA  
SILVA:4130279637  
2

Assinado de forma digital  
por MARILENE PEREIRA  
SILVA:41302796372  
Dados: 2024.01.15  
09:06:52 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JONATHAN BARROSO SILVA  
Data: 12/01/2024 11:23:04-9300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

S.W.M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.136.076/000190  
MARILENE PEREIRA SILVA  
CPF: 413.027.963-72

JONATHAN BARROSO SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 2616025990 SP  
VISTO 1000002238 - MA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.010/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 040/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 21.397.276,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, e duzentos e setenta e seis reais)

### PREÂMBULO

Em 2 de Fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Francisco Leonardo Franco de Carvalho, **ADJUDICA** ao(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

### QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | 13.136.076/0001-90  
Lote (Itens) 12 | Valor Total: R\$ 21.396.425,21 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco mil e vinte e um centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
01	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO PREVINIZADA INSTALADA		M2	6	R\$ 321,84	R\$ 1.931,03
02	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM CARGOS COMPLEMENTARES		MES	12	R\$ 3.839,73	R\$ 46.076,80
03	AFONTADOR OU APROPRIADOR COM CARGOS COMPLEMENTARES		MES	12	R\$ 2.776,60	R\$ 33.319,20
04	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PELO COM CARGOS COMPLEMENTARES		MES	12	R\$ 11.195,34	R\$ 134.344,11
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 215.695,14</b>
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
05	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UN	1	R\$ 8.458,13	R\$ 8.458,13
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 8.458,13</b>
<b>03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>						
06	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ÁREA DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF_11/2019		M2	1.370.000	R\$ 1,62	R\$ 2.218.200,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

112  
113

BASE DE SOLO ESTABILIZADO MECANICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL IAZIDA	M3	264.000	R\$ 9,13	R\$ 2.407.660,52
BASE - CASCALHO DE CAVA	M3	264.000	R\$ 39,68	R\$ 10.475.245,44
TRINCHAMENTO E CARGA MATERIAL IAZIDA	M3	264.000	R\$ 11,28	R\$ 2.968.660,38
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAPACIDADE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO RIGIDO	TxKM	1.900,000	R\$ 0,19	R\$ 360.950,72
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM MÁQUINA ESTERIAS AF 11/2019	M3	264.000	R\$ 1,07	R\$ 282.120,29
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO MÓDULO NOMINAL	M3	264.000	R\$ 3,47	R\$ 916.050,80
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 21.173.122,73</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 21.397.275,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 21.397.275,00</b>

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2024

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



1826  
15

**DESPACHO**

A  
Controladoria Interna  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.023/2023  
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS  
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.753.653,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Janeiro de 2024

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO  
PARECER DO CONTROLE INTERNO

444  
8

Parecer: 008/2024 – CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	07.010/2023
<b>Processo Licitatório:</b>	Pregão Eletrônico 040/2023 - CPL
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação melhorias de estradas vicinais do Município de Itinga do Maranhão – MA.

## RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na ordem de nº 040/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação melhorias de estradas vicinais do Município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) Documento de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes. (fls. 13 e 14);
- e) Decretos de nomeação do Secretário e Secretário Adjunto da Infraestrutura e Transportes e suas publicações. (fls. 15 a 19);
- f) Portaria para o Cargo de Provimento em Comissão de Engenheiro Civil do município e sua publicação. (fls. 20 e 21);
- g) Autuação do Processo Administrativo em 02 de outubro de 2023. (fl. 22);
- h) Da Planilha Orçamentária, bem como seu quadro de composição do BDI e encargos sociais. (fls. 23 a 28);



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- i) Despacho do Engenheiro Civil do município, informando sobre a pesquisa de preços – FONTE: TABELA SINAPI. (fls. 29 e 30);
- j) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fls. 31 e 32);
- k) Do Termo de referência devidamente assinado. (fls. 33 a 41);
- l) Da Solicitação de Autorização para Contratação. (fl. 42);
- m) Da Autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fl. 43);
- n) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação, devidamente assinado pelo Pregoeiro Municipal. (fl. 44);
- o) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, que aprovou o regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 45 a 56);
- p) Decreto 001/2022 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua publicação. (fls. 57 a 59);
- q) Edital do Pregão Eletrônico 040/2023 e seus anexos. (fls. 60 a 114);
- r) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 115);
- s) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 110/2023, composto por 19 (dezenove) laudas. (fls. 116 a 134);
- t) Edital do Pregão Eletrônico 040/2023 e sua publicação, com previsão de realização em 04 de Dezembro de 2023. (fls. 135 a 193);
- u) Edital do Pregão Eletrônico 040/2023 e sua publicação, com **AVISO DE ADIAMENTO** e previsão de realização para 11 de Dezembro de 2023, com. (fls. 194 a 251);
- v) ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Solicitação de Projeto Básico e Anexos. (fl. 252);
- w) ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Desejo de Impugnação ao Edital. (fls. 253 e 254);
- x) Da Resposta ao Pedido de Esclarecimento. (fl. 255);
- y) Do Julgamento de Impugnação Administrativa. (fls. 256 e 257);
- z) Da Ata do Pregão Eletrônico N° 040/2023. (fls. 258 a 262);
- aa) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 263 a 303);
- bb) Da Proposta Readequada, bem como Documentos de Habilitação – S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (fls. 304 a 376);
- cc) Presentes Declarações de Funcionamento e Cumprimento. (fls. 377 a 385);
- dd) Da Declaração Conjunta. (fls. 386 a 388);
- ee) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fl. 389);
- ff) Da Proposta Apresentada, bem como apresentação de calculo de BDI e Encargos Sociais – S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.136.076/0001-90. (fls. 390 a 410);
- gg) Do Termo de Adjudicação. (fls. 411 e 412);
- hh) Despacho do Pregoeiro solicitando análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 413).

**CONCLUSÃO**

Recebemos no dia 19 de fevereiro de 2024, partido da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 07.010/2023,



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2023, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes, conforme ressaltado no relatório apresentado pela Assessoria Jurídica do município, em seu parecer nº 110/2023, como demonstra nas laudas 18 e 19 / fls. 133 e 134, ora avaliado das fls. 01 á 864.

O presente processo de Pregão Eletrônico nº 040/2023, foi finalizado trazendo por vencedora do certame a empresa S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ: 13.136.076/0001-90.

Para a conclusão do pretendido, recomenda-se que seja juntado ao processo o seguinte documento.

- **Certificação e competência do Pregoeiro;**
- **Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.**

Quanto ao inquirido apresentado pelo licitante **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, uma vez que respondido pelo Pregoeiro Municipal, conforme presente nas folhas 256 e 257;

O detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, sob pena de desclassificação da proposta:

*“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:*

*I – taxa de rateio da administração central;*

*II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;*

*III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e*

*IV – taxa de lucro”.*

TCU/ **Acórdão 3.034/2014**. - *“Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento”*

Cuida-se, aliás, de exigência ordinária em certames licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia, não socorrendo o licitante qualquer alegação de desconhecimento ou desnecessidade do referido elemento.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no





Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Não havendo observações a serem expostas.

Dito o exposto e sem mais a acrescentar. Encaminha-se ao setor de origem para que tomem as providências cabíveis.

Este é o parecer.

**Itinga do Maranhão – MA, 20 de fevereiro de 2024**

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



418  
B

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.010/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 21.397.276,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, e duzentos e setenta e seis reais)

#### PREÂMBULO

Aos 20 de Fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

#### QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | 13.136.076/0001-90

Total de Itens: 12 | Valor Total: R\$ 21.396.425,21 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	-	M2	6	R\$ 325,84	R\$ 1.955,04
2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	12	R\$ 3.839,73	R\$ 46.076,76
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	12	R\$ 2.776,60	R\$ 33.319,20
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	12	R\$ 11.195,34	R\$ 134.344,08
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 215.695,08</b>	
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	UN	1	R\$ 8.458,13	R\$ 8.458,13
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 8.458,13</b>	
<b>03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>						



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



449  
8

6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	-	M2	1.320.000	R\$ 1,92	2.534.400,00	R\$
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	-	M3	264.000	R\$ 9,73	2.568.720,00	R\$
8	4743 - CASCALHO DE CAVA	-	M3	264.000	R\$ 39,68	10.475.520,00	R\$
9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	-	M3	264.000	R\$ 11,28	2.977.920,00	R\$
10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	-	TxKM	1.900.800	R\$ 0,69	1.311.552,00	R\$
11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	-	M3	264.000	R\$ 1,07	282.480,00	R\$
12	5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	-	M3	264.000	R\$ 3,87	1.021.680,00	R\$

**Valor Total do Lote**

**R\$ 21.173.122,73**

**Total Geral**

**R\$ 21.397.276,00**

**Total Geral**

**R\$ 21.397.276,00**

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Fevereiro de 2024

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 011/2021